



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo: **1053915** Ano Ref.: **2018** 

Natureza:
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Adm.: Volume:
DM **001**

Orgão/Entidade:
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Município:
MONTE BELO

Relator Atual:
CONS. SUBST. HAMILTON COELHO

Distribuição:
26/09/2018



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo: **1053915** Ano Ref.: **2018** 

Natureza:
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Adm.: Volume:
DM **001**

Orgão/Entidade:
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Município:
MONTE BELO

Relator Atual:
CONS. SUBST. HAMILTON COELHO

Distribuição:
26/09/2018



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo:

1053915

Ano Ref.:

2018



Natureza:

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Adm.: Volume:

DM **001**

Orgão/Entidade:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Município:

MONTE BELO

Relator Atual:

CONS. SUBST. HAMILTON COELHO

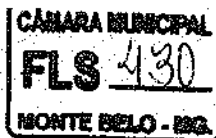
Distribuição:

26/09/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22



Monte Belo, MG, 18 de setembro de 2018

Ofício CAM: nº 195/2018

Assunto: Remessa de autos

Referência: Tomada de Contas Especial nº01/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a V.Exa. o autos de Tomada de Contas Especial nº01/2017, composta por 01 volume, instaurada através da Portaria nº93 de 05 de julho de 2017, publicada em 07 de julho de 2017, tendo como objetivo a revisão de todos os procedimentos e registros contábeis dos exercícios do período de 01/01/2004 até 31/12/2016, apontando e detalhando as irregularidades e ilegalidades cometidas nos procedimentos: I- de autorização, empenhamento, liquidação e pagamento de despesas; II - contratação de despesas e/ou obrigações; III - registro e lançamentos contábeis e de movimentação financeira; IV - atos administrativos e procedimentos de licitação; e V- contratação e realização de despesas e/ou movimentação financeiras não contabilizadas ou registradas.

Desta maneira, submeto os autos a este Tribunal de Contas para julgamento, nos termos do art. 14 da Instrução Normativa nº03/2013.

Respeitosamente,

VEREADOR CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA

Presidente

Sessões legislativas 2017/2018



MONTE BELO

0004899410 / 2018

20/09/2018 09:53

Exmo. Sr. Conselheiro Cláudio Couto Terrão
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Av. Raja Gabaglia 1.315 - Luxemburgo
Belo Horizonte - Minas Gerais
CEP: 30380-435

Ronaldo Brant
Mat. 139-260
TCEMG



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22



Ofício CAM : 152/2017
Assunto : Informações/Encaminhamento (Faz)
Data : 15 de agosto de 2017

CÓPIA

Ronaldo Brant
M. 150.380
ICEMG

CÓPIA

ICEMG PROTOCOLO 16/AGD/2017 15-26-0025436 MAG 10

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminho-vos cópia do Relatório Final da Comissão de Sindicância que teve por objeto as finalidades fixadas na Portaria n.º 088, de 17 de janeiro de 2017, anexa.

Outrossim informo que já foi instaurada a Tomada de Contas Especial cf. Portaria n.º 093, de 05 de julho de 2017, e respectivo Termo de Posse, acrescentando que se o que se encontra no desempenho de suas atribuições.

Por oportuno informo que esta Câmara é uma pequena unidade, com pouquíssimos servidores e nenhum qualificado para o desempenho das atribuições tanto na sindicância, como da própria Tomada de Contas Especial. Sendo certo que estamos sendo atendidos por servidores do Executivo.

Mesmo assim, necessário que este Tribunal Especializado disponha de profissionais técnicos – auditores para orientar, dirigir e fiscalizar os trabalhos da Equipe da Tomada Especial de Contas.



MONTE BELO

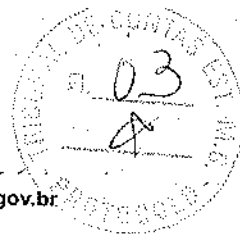
0002543610 / 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22



Informo ainda que demos ciência ao Ministério Público tanto da Sindicância quanto da Tomada de Contas Especial, inclusive fornecendo toda documentação que nos fora requisitada.

Sendo o que nos cumpria para o momento, no ensejo, reiteramos nossos protestos de distinta consideração e apreço.

Respeitosamente,

CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA
Sessões Legislativas 2017/18

Documentos anexos:

1. Portaria (Sindicância Especial)
2. Termo Posse Comissão Especial Sindicância
3. Relatório Final
4. Portaria (Tomada Especial de Contas)
5. Termo de Posse Comissão de Tomada Especial de Contas

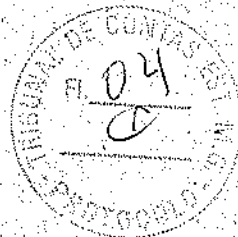


CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel. (35) 3573-1377 - 3573-1042 -

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP. 37.115-000 - Monte Belo - MG.
www.camaramontebelo.mg.gov.br - camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br

Página 1 de 2



PORTARIA N.º 88, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

INSTAURA SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 21, inc. XIX do Regimento Interno da Câmara e em conformidade com o art. 160 do Estatuto dos Servidores Municipais de Monte Belo, tendo em vista o disposto nos artigos 154, 159 e 160 da Lei Complementar n.º 35, de 2 de janeiro de 2007, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Belo, das Autarquias e das Fundações Municipais e das outras providências, e ainda os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando que a Câmara de Monte Belo /MG, é composta de diminuta estrutura administrativa e, conseqüentemente, não dispõe de números de servidores com as qualificações necessárias a composição de Comissão de Sindicância.

Considerando a Resolução Legislativa 50, de 11 de janeiro de 2017, que autorizou a instauração de Sindicância composta por Servidores do Quadro do Poder Executivo.

Considerando que o balancete contábil e financeiro do mês de dezembro de 2016 não foi apresentado, como também a notícia do não pagamento das despesas do mês, inclusive as folhas de pagamentos dos Servidores do Legislativo e dos Vereadores não foram fechadas e pagas.

Considerando que o Contador, CPE 15 da Câmara Municipal, apresentou atestado médico recomendando afastamento de suas atividades por quinze dias, porém não atesta incapacidade física e mental que o impeça de acompanhar os trabalhos pessoalmente ou representado por profissional habilitado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Alessandra de Oliveira Ferreira, Contadora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Belo, nível TS10, padrão B, Vanilda Aparecida de Oliveira, Professor P3 TPM3 do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Belo, nível TS8, padrão D e Walquiria Edinilda dos Reis, Agente Administrativo II do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Belo, nível TS6, padrão D, sob a presidência do primeiro,



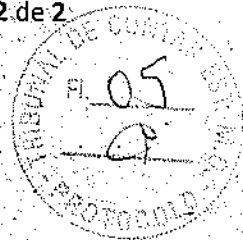
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel. (35) 3573-1377 - 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP. 37.115-000 - Monte Belo - MG.

www.camaramontebelo.mg.gov.br - camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br

Página 2 de 2



constituírem Comissão de Sindicância nº 001/2017, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Belo destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, os fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 001/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

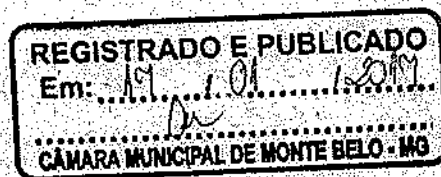
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 17 de janeiro de 2017

CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA

Presidente da Câmara

Sessões Legislativas 2017-201833





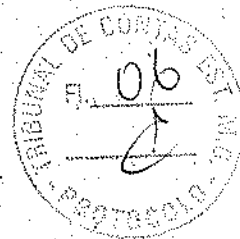
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

PODER LEGISLATIVO

Tel. (35) 3573-1377 - 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP. 37.115-000 - Monte Belo - MG.

www.camaramontebelo.mg.gov.br - camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br



PORTARIA 88, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1/2017

ATA INSTAURACAO DO PROCESSO DE SINDICANCIA

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Contabilidade da Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, presentes as servidoras: Alessandra de Oliveira Ferreira, Vanilda Aparecida de Oliveira, e Valquíria Edinilda dos Reis, membros da Comissão de Sindicância nomeadas pela Portaria 88, de 17/01/2017, sob a presidência da primeira, dando início aos trabalhos nos termos como lhes foram atribuídos pelo Presidente do Legislativo, procederam a autuação e registro deste Processo de Sindicância sob número 1/2017 a ele anexando os seguintes documentos: cópia da Portaria 88/2017; cópia da Resolução Legislativa 50/2017; do Boletim de Ocorrência, do relatório contábil elaborado pelo Contador, Ronaldo José da Silva, CRC MG-087813/O-4 e da Portaria de Posse do Servidor do Legislativo, Jorge Luiz Alves Sequalini, titular do cargo de Contador (CPE 15). Ficou deliberado que esta Comissão trabalhará sempre na sala da Contabilidade da Câmara Municipal nos dias úteis no horário das 8:00 às 10:00 horas. Porém, atendendo ao Presidente da Câmara, os trabalhos serão sigilosos, vedada a permanência / acompanhamento de terceiros. Ficou deliberado pela Presidente que a senhora Vanilda Aparecida de Oliveira, exercerá o cargo de secretária, junto a comissão. Ato seguinte ficou deliberado da Presidente da Comissão solicitar ao Presidente da Câmara Municipal de oficiar ao Servidor Contador dando-lhe ciência da instalação deste processo e lhe facultando de acompanhá-lo pessoalmente ou por um profissional habilitado. Recomendado também que o Presidente comunique ao Tribunal de Contas atendendo as normas da IN 3/2013 TCEMG. Foi também deliberada a solicitação ao Sr. Presidente de tomar as providências junto as agências bancárias onde a Câmara Municipal mantém movimentações e/ou aplicações financeiras com propósito de autorizar a Presidente da Comissão a ter — exclusivamente — acesso às contas bancárias sem qualquer

Assinaturas:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

PODER LEGISLATIVO

Tel. (35) 3573-1377 - 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP. 37.115-000 - Monte Belo - MG.

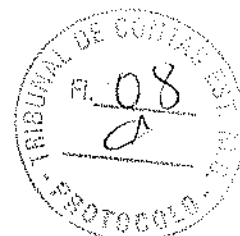


possibilidade de novas promevas qualque gestão. Por fim, restou também decidido de reiterar ao Presidente da necessidade de que esta Comissão seja assessorada por profissionais qualificados tanto na área jurídica como contábil afim de assegurar-lhes o transcurso desta sindicância com a mais absoluta legalidade e qualidade profissional. NADA MAIS havendo a deliberar, solicitou a mim, Marcela Marisa Pereira, Diretora de Secretaria da Câmara, nomeada Secretária "ad hoc" da Comissão de Sindicância, lavrei a presente ata que após lida achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão.

Alessandra de Oliveira Ferreira
PRESIDENTE

Vanilda Aparecida de Oliveira
SECRETÁRIA

Walquiria Edinilda dos Reis
MEMBRO DA COMISSÃO



PORTARIA 88, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1/2017

RELATÓRIO FINAL

PROTOCOLO Nº 131/2017
DATA: 15/05/2017 Hs. 18:00
[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Senhor Presidente,

Concluído os trabalhos relativos ao levantamento dos anos que puderam ter os possíveis desvios, informamos que o período de apuração ficou entre os exercícios de **2004 a 2016**. Anterior a 2004 notamos que não houve desvio financeiro.

Após constataremos as divergências numa planilha por nós elaboradas, encaminhamos ofício ao senhor presidente ano a ano, para que o mesmo encaminhasse solicitação das microfilmagens dos cheques com problemas junto ao Banco do Brasil, para posteriormente iniciarmos novo trabalho de conferência, com os cheques em mãos e com as cópias dos respectivos empenhos que foram solicitados a secretária da Câmara Municipal, Sra. Marcela, que prontamente nos ajudou.

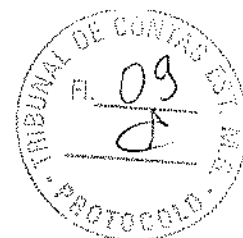
Por oportuno, cumpre-nos ressaltar que o atraso na conclusão dos trabalhos, inclusive a necessidade da prorrogação do prazo desta Sindicância deu-se por culpa exclusiva da agência local do Banco do Brasil que retardou (*em muito*) de fornecer-nos as cópias dos microfilmes.

Outro fato que atrasou consideravelmente a realização do nosso trabalho foi a enorme quantidade de erros de digitação que encontramos nos relatórios contábeis, nos obrigando a fazer um trabalho investigativo diante de tantos cheques com a mesma numeração lançada para mais de um empenho indevidamente.

1. Considerações iniciais

Quando iniciamos os trabalhos registramos que a Sala da Contabilidade e os arquivos contábeis dos exercícios de 2015 e 2016 foram encontrados com os documentos totalmente desorganizados, descumprindo as normas e instruções do Tribunal de Contas sobre a organização e arquivos da documentação contábil, financeira e orçamentária. Destacando que muitas notas de empenhos estavam desacompanhadas dos respectivos documentos

[Assinatura]
[Assinatura]



comprobatórios das despesas. Enfim, num linguajar comum *"tudo uma verdadeira bagunça"* demonstrando grande desleixo, desorganização e falta de compromisso com os deveres e obrigações tanto de ordem ética profissional, quanto das atribuições específicas ao cargo de Contador.

Percebemos também que a sala da contabilidade da Câmara Municipal não era de uso exclusivo de assuntos referentes a ela, pois encontramos diversos documentos pessoais do contador, senhor Jorge Luiz Alves Sequalini, como recibos, notas fiscais, boletos e extratos bancários pessoais, infinitos formulários preenchidos de jogos de mega sena, quina e timemania. Contudo constatamos que a sala contábil era também seu escritório particular pois no único computador do ambiente constava baixado programas de imposto de renda desde o exercício de 2007 até 2016 que não era somente para seu imposto de renda pessoal, pois executava o IRPF de diversas pessoas, todo realizado nas dependências da Câmara Municipal.

Por conta deste desleixo a Comissão demandou a maior parte do tempo no levantamento da documentação, classificando o que eram documentos contábeis, documentos pessoais do contador, e documentos diversos, organizando pela ordem de sequencial de pagamento das despesas, observadas as instruções normativas específicas à contabilidade pública.

De plano é possível registrar que os trabalhos do Contador da Câmara de Vereadores não obedeceram às normas técnicas contábeis e, muito menos se prestam para as finalidades da contabilidade pública em observância as instruções pertinentes. Observamos que em quantidade considerável de empenhos não foi feito qualquer procedimento licitatório pois nos históricos dos mesmos não havia referência a nenhum contrato, ata, contrato de dispensa, etc. Também encontramos diversos empenhos que estavam desacompanhados de documento fiscal comprobatório da despesa. Não houve tempo para relacionar as inconsistências devido ao grandioso volume de irregularidades por nós constatadas. Nosso foco ficou em torno das divergências financeiras. As notas de empenho dos exercícios de 2016 foram encontradas sem qualquer assinatura tanto da autoridade responsável pela ordem de empenhamento das despesas, como do processo de liquidação e pagamento conforme exigido pela Lei 4.320/64, inclusive o arquivamento da documentação de acordo com as instruções normativas pertinentes. Em diversos anos notamos a ausência dessas assinaturas.

Fatos que nos levam a crer na necessidade da revisão de todos os registros e lançamentos contábeis inclusive para confrontar a exatidão dos relatórios mensais enviados ao Tribunal de Contas.

2. Documentos utilizados na análise

- Extratos bancários da conta corrente e conta aplicação nº 5.341-4 dos exercícios de 2004 a 2016.



- Relatório de cheques emitidos dos respectivos exercícios, através do sistema contábil utilizado pela Câmara Municipal – AGP (Academia de Gestão Pública).
- Relatório de vouchers (pagamentos efetuados) dos respectivos exercícios, através do sistema contábil utilizado pela Câmara Municipal – AGP (Academia de Gestão Pública).
- Cópia de empenhos com divergências e documentos a ele anexados.
- Microfilmagens de cheques suspeitos ou com divergências.
- Acesso remoto ao sistema informatizado de contabilidade e pessoal.

3. Metodologia dos trabalhos

A metodologia utilizada foi a elaboração das planilhas mensais de **"Conciliação Bancária"** que, nada mais foi do que o confronto do valor contábil das despesas, extraídos dos relatórios de cheques emitidos pelo sistema contábil AGP- Academia de Gestão Pública, em relação aos cheques emitidos e as respectivas **"baixas"**, ou seja, as compensações quando efetivamente pagos / sacados, informando a data da ocorrência e, em destaque, as divergências constatadas, através dos extratos bancários e, ainda, a confirmação pelas cópias dos respectivos cheques (*microfilmes*) e pelas respectivas cópias das notas de empenho.

Com as planilhas, pela ordem sequencial de data de pagamento, mês a mês, no período de janeiro a dezembro, procedemos com a identificação **somente** dos históricos das despesas e dos endossantes / sacadores dos cheques que se mostraram com **divergências de valores**, restrito aqueles valores contábeis (empenhados), confrontados com os valores dos cheques efetivamente pagos / sacados, destacando as divergências, a maior ou a menor, conforme o caso.

A planilha foi composta de data, número do cheque, voucher, número do empenho, documento fiscal (comprovando a despesa quando havia), histórico sumário da despesa, o respectivo valor contábil e nome do favorecido / credor.

Nas colunas subsequentes (*nas mesmas linhas*) procedemos com o registro do nome do endossante do cheque (*quando identificado*), a data do pagamento / compensação do cheque e valor efetivamente pago, registrando na coluna seguinte as eventuais divergências encontradas (*tanto do valor do cheque emitido – contabilizado em relação ao valor efetivamente compensado (pago)*), lançando na última coluna o valor da diferença apurada (*a maior ou a menor*).

Assinatura



Aqueles empenhos que consideramos falsos/fictícios estão identificados também na planilha e como, de fato, não foram encontrados nos arquivos físicos da Câmara Municipal, procedemos com a sua impressão no sistema contábil AGP, para constatar a artimanha de quem elaborava. Os empenhos fictícios eram confeccionados e pagos no sistema por cheques nunca compensados ou por cheques referentes a outros empenhos reais. Presumimos que as diferenças geradas do saldo contábil e bancário, quando no bancário era a maior, eram embolsadas pelo contador diante da grande quantidade de cheques nominais a ele.

4. Quadro sumário do desvio apurado por exercício, corrigido para data de 15 de maio de 2017, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Exercício	Valor	Valor Corrigido
2004	R\$ 1.650,00	R\$ 3.377,80
2005	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2006	R\$ 5.640,60	R\$ 10.666,09
2007	R\$ 8.089,50	R\$ 14.597,44
2008	R\$ 18.188,80	R\$ 30.616,14
2009	R\$ 640,95	R\$ 1.035,73
2010	R\$ 1.500,00	R\$ 2.284,87
2011	R\$ 34.341,69	R\$ 49.268,65
2012	R\$ 91.029,32	R\$ 123.255,84
2013	R\$ 3.995,39	R\$ 5.123,76
2014	R\$ 25.530,96	R\$ 30.791,11
2015	R\$ 40.425,50	R\$ 43.935,77
2016	R\$ 156.286,23	R\$ 158.170,13
Total	R\$ 387.318,94	R\$ 473.123,33

5. Horas extras pagas no período analisado, corrigido para data de 15 de maio de 2017, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Elaboramos o volume VIII, que se refere a pagamentos suspeitos de horas extras do servidor Jorge Luiz Alves Sequalini, que compreende o período de 2006 a 2012, conforme tabela abaixo:

[Handwritten signatures and initials]



EXERCÍCIO	VALOR HORAS EXTRAS RECEBIDO NO ANO	VALOR CORRIGIDO PARA DATA ATUAL (INPC)
2006	R\$ 612,98	R\$ 1.159,11
2007	R\$ 11.880,60	R\$ 21.438,45
2008	R\$ 12.474,63	R\$ 20.997,81
2009	R\$ 32.811,84	R\$ 53.021,51
2010	R\$ 42.737,79	R\$ 65.100,28
2011	R\$ 47.603,84	R\$ 68.295,33
2012	R\$ 22.854,26	R\$ 30.945,21
TOTAL	R\$ 170.975,94	R\$ 260.957,70

Acreditamos que o pagamento dessas horas extras deva ser fruto de uma análise minuciosa para que se possa comprovar a veracidade das mesmas e se efetivamente o servidor realizou as referidas horas. Ressaltamos que em muitos pagamentos de horas o valor é quase o dobro dos vencimentos efetivos, como ocorreu nos exercícios de 2009-2010-2011, o que chamou nossa atenção para a possível irregularidade do pagamento.

5. Créditos não contabilizados

Apuramos ainda que no período analisado ocorreram diversas movimentações financeiras na conta corrente 5341-4 junto ao Banco do Brasil conforme tabela abaixo:

EXERCÍCIO	VALOR DO CRÉDITO
2006	R\$ 420,00
2009	R\$ 50,00
2010	R\$ 9,51
2011	R\$ 9.450,73
2012	R\$ 3.408,00
2013	R\$ 2.193,24
2014	R\$ 18.514,93
2015	R\$ 116.014,00
2016	R\$ 9.450,00
TOTAL	R\$ 160.310,41

Tais transferências, TED's e depósitos devem ser classificados como indícios de irregularidade / ilegalidade porque a Câmara de Vereadores tem



como única fonte de recursos os repasses financeiros mensais efetuados pelo Executivo.

6. Considerações finais

Não visamos apontar responsabilidades. Apenas as inconsistências. cremos que identificar responsáveis seja atribuição do Ministério Público e, também, ocorrerá na Tomada de Contas Especial quando os implicados serão chamados a manifestar e terão oportunidade de defesa.

Acreditamos que num eventual inquérito policial e/ou Tomada de Conta Especial as pessoas favorecidas destes cheques e dessas horas extras deverão ser chamadas a justificá-los, sob pena de serem considerados como atos ilícitos, cabendo ao Ministério Público e/ou na Tomada de Contas Especial apurar os motivos das inconsistências e se elas levam a indícios de ilegalidades e ilícitos administrativo e penal.

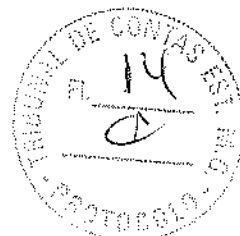
Ressalvamos a necessidade de que a Mesa Diretora determine o imediato encaminhamento de cópia deste relatório ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas – TCEMG informando que já foram tomadas providências para instauração da Tomada de Contas Especial como lhe é obrigatório.

São estas as nossas considerações ante a documentação que nos foi apresentada.

Diante do exposto cumpre-nos apresentar relatório dos exercícios analisados, da seguinte forma:

VOLUME I	EXERCÍCIOS DE 2004-2005-2006-2007
VOLUME II	EXERCÍCIOS DE 2008-2009-2010
VOLUME III	EXERCÍCIO DE 2011
VOLUME IV	EXERCÍCIO DE 2012
VOLUME V	EXERCÍCIO DE 2013 -2014
VOLUME VI	EXERCÍCIO DE 2015
VOLUME VII	EXERCÍCIO DE 2016
VOLUME VIII	HORAS EXTRAS DE 2006-2012

Handwritten signature: J. Pereira
Handwritten initials: S

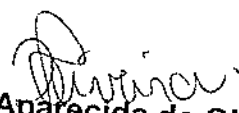


Colocamo-nos a disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos que porventura possam ocorrer na leitura desse relatório.

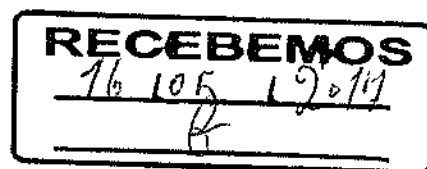
Atenciosamente,

Monte Belo, 15 de maio de 2017


Alessandra de Oliveira Ferreira
CONTADORA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICANCIA


Vanilda Aparecida de Oliveira
PROFESSOR P3 TPM3


Walquiria Edinilda dos Reis
AGENTE ADMINISTRATIVO II



Cláudio Donizete Pereira
PRESIDENTE DA CÂMARA
2017 - 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22



PORTARIA Nº 093, DE 05 DE JULHO DE 2017

**INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO,
ESTADO DE MINAS GERAIS**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 21, inc. XIX, do Regimento Interno da Câmara e art. 4º e seguintes da Instrução Normativa n. 3, de 27 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Considerando o Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância, constituída pela Portaria n. 088, de 17 de janeiro de 2017, que apurou irregularidades e ações ilícitas nos registros contábeis e financeiros da Câmara de Vereadores, evidenciando o desvio de recurso públicos – financeiros no montante de R\$ 558.294,88 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) a ser corretamente quantificado e ressarcido ao Erário (art. 47, III da Lei Complementar 102/2008).

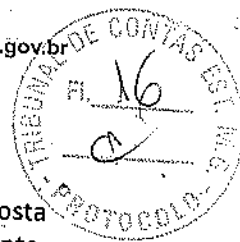
Considerando as ressalvas do Relatório Final da Sindicância alertando que o montante desviado decorre da mera comparação entre os valores dos registros contábeis e do efetivamente sacado na conta bancária, sem proceder a análise da despesa e de sua efetiva execução, bem como a inexistência de inúmeros saques bancários sem qualquer documento probatório da despesa e, ainda, possíveis falsidades de pressupostos documentos acobertando despesas não efetivamente realizadas e, conseqüentemente, resultando na possibilidade do dando ao Erário ser ainda maior ao apurado na Sindicância (art. 47, IV da Lei Complementar 102/2008).

Considerando que as irregularidades contábeis e financeiras, bem como o desvio de recursos financeiros tem como consequência a irregularidade o prejuízo de toda contabilidade, balancetes orçamentários e financeiros mensais, bem como os balanços anuais e respectivas prestação de contas encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22



Considerando que a Câmara de Monte Belo /MG, é composta por diminuta estrutura administrativa e, consequentemente, não dispõe de números de servidores e com as qualificações necessárias a composição de Comissão de Sindicância.

Considerando a Resolução Legislativa 50, de 11 de janeiro de 2012, que autorizou a instauração de Sindicância composta por Servidores do Quadro do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a instauração de Tomada de Contas Especial, observadas as disposições da Instrução Normativa 2/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que terá por objeto a revisão de todos os procedimentos e registros contábeis dos exercícios no período de 1º/01/2004 até 31/12/2016, apontando e detalhando as irregularidades e ilegalidades cometidas nos procedimentos:

- I - de autorização, empenhamento, liquidação e pagamento de despesas;
- II - contratação de despesas e/ou obrigações;
- III - registros e lançamentos contábeis e de movimentação financeira;
- IV - atos administrativos e procedimentos de licitação;
- V - contratação e realização de despesas e/ou movimentações financeiras não contabilizadas ou registradas.

Parágrafo único. A instrução da Tomada de Contas Especial terá por base os trabalhos realizados pela Comissão Especial de Sindicância, instaurada pela Portaria n.º 093, de 05 de junho de 2017, detalhados no Relatório Final da Sindicância apurando e identificando autorias, responsabilidades com a individualização da tipificação de condutas, quantificando eventuais desvios e/ou atos ilícitos, inclusive coautorias e responsabilidades solidárias.

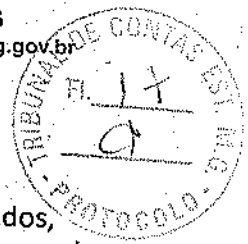
Art. 2º Para execução dos trabalhos ficam designados os Servidores: Jaqueline da Silva Pereira, CPF. 225.598.978-65, Fiscal de Tributos, Anderson de Souza Barbosa, CPF. 831.303.656-72, Agente Administrativo II e Paulo Tadeu Rodrigues, CPF. 693.882.026-00, Fiscal Sanitário, todos servidores estáveis, de nível superior e integrantes dos Quadros de Pessoal Permanente da Prefeitura de Monte Belo /MG, para, sob a presidência do primeiro, para promover a instrução do processo.

Parágrafo único. Os Servidores no exercício das atribuições da instrução processual serão revestidos da competência e capacidade processual equiparados aos da autoridade judiciária praticando todos os atos necessários, inclusive de requisitar a



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22



Presidência da Câmara informações e cooperação de outros órgãos públicos e privados, inclusive a assistência técnica contábil e assessoria jurídica indispensável a consecução dos trabalhos.

Art. 3º Da instauração da Tomada de Contas Especial deverão ser notificados os membros das Mesas Diretoras da Câmara de Vereadores de Monte Belo nos exercícios compreendidos no período de 1º/01/2004 a 31/12/2016; o ex-Contador da Câmara, Jorge Luiz Alves Sequalini, já exonerado, bem como terceiras pessoas que no curso da instrução processual forem arroladas, assegurando de acompanhar o processo, de manifestar e de requerer e produzir provas que forem pertinentes, exercendo livre e amplo direito de defesa, facultando-lhes o direito de se fazerem representar por advogado.

Art. 5º Nos termos do art. 17 da IN TCEMG 3/2013, o processo da Tomada de Contas Especial, dele constando o Relatório Final, será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para julgamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 05 de julho de 2017

CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA

Presidente da Câmara
Sessões Legislativa 2017-2018

REGISTRADO E PUBLICADO

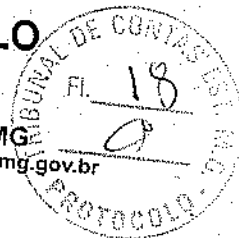
Em: 05 de 07 de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

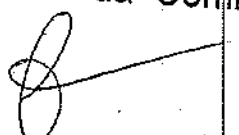
Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

Termo de Posse da Comissão de Tomada Contas Especial

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na sala da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, compareceram a presença do sr. Presidente, Cláudio Donizete Pereira, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, RG MG M-4.655.948 e CPF 831.303.656-72; Jaqueline Helena da Silva Pereira, RG SP-35.006.605-2 e CPF 225.598.978-65, e Paulo Tadeu Rodrigues, RG SP 17.574.583 e CPF 693.882.026-00, todos da Prefeitura de Monte Belo /MG, titulares dos cargos de Agente Administrativo II, Fiscal de Tributos e Fiscal Sanitário, respectivamente, de provimento efetivo e estáveis no serviço público, em cumprimento às determinações do Exmo. Sr. Prefeito do Município, disseram que foram cedidos à Câmara de Vereadores para os propósitos da instauração e instrução da Tomada de Contas Especial em conformidade com o estabelecido na Portaria n. 93, de 5 de julho de 2017; todos da confiança pessoal do sr. Presidente que, verificando as condições individuais e legais, tomou-lhes o compromisso de bem e fielmente cumprir com os encargos fixados na referida portaria, de obediência à Constituição da República, a Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Monte Belo /MG, leis e normas de regência da Administração Pública e, ainda, a Instrução Normativa 3, de 27 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, deu-lhes posse na Comissão de Tomadas de Contas Especial. Para constar, eu, Vivian Helena Donizete de Castro, lavrei o presente termo que segue assinado pelo senhor Presidente e servidores membros da Comissão de Tomadas de Contas Especial.


Cláudio Donizete Pereira
PRESIDENTE


Anderson de Souza
Barbosa


Jaqueline da Silva
Pereira


Paulo Tadeu
Rodrigues



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria-Geral da Presidência
Coordenadoria de Protocolo e Triagem



Exp.: 037/2017/CPrT

Da: Coordenadoria de Protocolo e Triagem

Para: Secretaria-Geral da Presidência

Ref.: Ofício CAM nº 152/2017, protocolizado sob o nº 2543610/2017, por meio do qual o Senhor Cláudio Donizete Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, informa a instauração da Tomada de Contas Especial, pela Portaria nº 093/2017, em face do Relatório Final da Comissão de Sindicância nº 1/2017, e solicita a disponibilização de profissionais técnicos-audidores deste Tribunal para orientar, dirigir e fiscalizar os trabalhos da Equipe de Tomada de Contas Especial. Informa, ainda, que deu ciência ao Ministério Público tanto da Sindicância quanto da Tomada de Contas Especial, inclusive fornecendo toda documentação requisitada.

Data: 17/08/2017

Senhora Diretora,

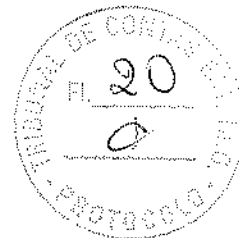
Encaminho-lhe o documento em referência, tendo em vista que a matéria necessita de análise e decisão da Presidência quanto à disponibilização de servidores deste Tribunal. A instauração da referida TCE já foi anotada no Controle desta Coordenadoria.

Eduardo Gonçalves de Aquino
Coordenador de Protocolo e Triagem



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência



Exp.: 2752/2017
Da: Presidência
Para: Diretoria de Controle Externo dos Municípios
Ref.: Ofício nº 152/2017, protocolizado sob o nº 2543610/2017, por meio do qual o Senhor Cláudio Donizete Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, comunica a instauração da Tomada de Contas Especial pela Portaria nº 093/2017, em decorrência do Relatório Final da Comissão de Sindicância nº 001/2017, e solicita a disponibilização de profissionais técnicos-audidores deste Tribunal para orientar, dirigir e fiscalizar os trabalhos da equipe de tomada de contas especial.
Data: 21/08/17

Senhora Diretora,

Encaminho o documento em referência para subsidiar o planejamento de ações de controle no Município de Monte Belo e compor matriz de risco.

Atenciosamente,

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG

www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

Ofício CAM : 177/2017.

Assunto : Encaminhamento (Faz).

Data : 07 de novembro de 2017.



**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS,**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo-MG, no uso de suas atribuições, INFORMA a Vossa Excelência, que a Comissão da Tomada Conta Especial nº.001/2017, instaurada em 05/0/2017, suspendeu seus trabalhos até que seja contratada empresa contábil para assessoramento da Comissão, conforme documento anexo.

Respeitosamente,

CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA

, PRESIDENTE DA CÂMARA
SESSÕES LEGISLATIVAS 2017-2018.

RECEBido - PROTOCOLO 09/NOV/2017 10:07 00308888 MAQ 10



0003088810 / 2017

MONTE BELO



TOMADA CONTA ESPECIAL Nº. 1/2017.
(Portaria 93, de 05 de julho de 2017).

Ofício nº.07/2017.

Em 26 do mês outubro de 2017.

Ao Exmo Sr. Claudio Donizete Pereira.

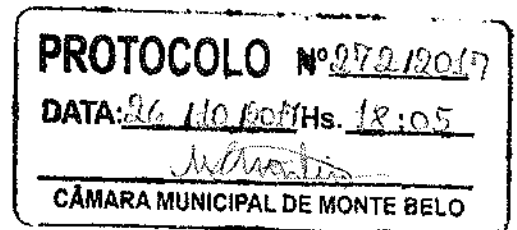
Presidente da Câmara dos vereadores de Monte Belo-MG.

Senhor Presidente,

Em razão, da necessidade da contratação de assessoria contábil para auxiliar a presente comissão, bem como da necessidade de licitação para a referida contratação, e para que não haja prejuízo para finalização dos trabalhos, comunicamos Vossa Senhoria que os trabalhos desta comissão estão suspensos.

Atenciosamente,


ANDERSON DE SOUZA BARBOSA
PRESIDENTE





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria-Geral da Presidência

Coordenadoria de Protocolo e Triagem



Exp.: 073/2017/CPrT

Da: Coordenadoria de Protocolo e Triagem

Para: Secretaria-Geral da Presidência

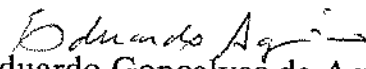
Ref.: Ofício CAM nº 177/2017, protocolizado sob o nº 3088810/2017, por meio do qual o Senhor Cláudio Donizete Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, informa a suspensão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial nº 001/2017, instaurada pela Portaria nº 093/2017, até que seja contratada empresa contábil para assessoramento da Comissão.

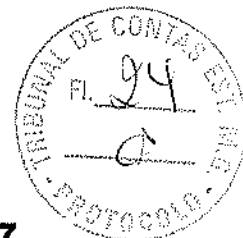
Data: 09/11/2017

Senhora Diretora,

Encaminho-lhe o documento em referência, tendo em vista que a matéria necessita de análise e decisão da Presidência. O prazo para o encaminhamento da TCE venceu no dia **06/11/2017**.

Atenciosamente,


Eduardo Gonçalves de Aquino
Coordenador de Protocolo e Triagem



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial

OFICIO: 10/2017

Em, 06 de novembro de 2017.

Ao Exmo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Conselheiro Claudio Couto Terrão

Senhor Presidente,

Com mais absoluto respeito e acato, vimos por meio deste relatar os acontecimentos da Tomada de Contas especial nº 01/2017, instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 2017. Conforme reunião do Termo de Posse da Tomada de Contas Especial datada em 10/07/2017 os integrantes: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues, todos da Prefeitura de Monte Belo /MG, titulares dos cargos de Agente Administrativo II, Fiscal de Tributos e Fiscal Sanitário respectivamente, debatemos com o Presidente da Câmara e Assessor Jurídico contratado para assessorar a mesma, que somos desprovidos de conhecimento técnico contábil indispensável para o trabalho que ora fomos convocados. Porém, já na convocação da mesma alegamos que teríamos muita dificuldade para realização do trabalho com eficácia devido à falta formação, de conhecimento técnico e à complexidade do assunto.

Por estes motivos, desde o 1º ofício emitido por esta comissão datado em 12/07/2017, requisitamos o que já estava assegurado no parágrafo único da portaria nº 93, de 5 de julho de 2017 de instauração desta Comissão: que teríamos **indispensavelmente assistência técnica contábil**, ou seja, pleitearmos o que já considerávamos estar assegurado. Não obtivemos o solicitado, mesmo diante da negativa tentamos realizar o trabalho, mas por falta de conhecimento, inexperiência e diversas dúvidas, as alternativas que nos foram disponibilizadas (de assistência telemática) não surtiram resultado favorável ao trabalho.



MONTE BELO

0003153710 / 2017

15:40 PROTOCOLO 17/NOV/2017 15:16 0031537 MAG 10

Roberto A. Teixeira
TC 2041-6
Tribunal de Contas - MG



Perante essa situação, solicitamos novamente a assessoria contábil no Ofício 04 datado em 18/08/2017, que nos foi novamente negado, e insistentemente solicitamos novamente no ofício 06 datado em 12/09/2017, pois tínhamos o esgotamento do prazo sem a conclusão dos trabalhos. Após este último ofício relatado, o Presidente da Câmara resolveu procurar uma alternativa para solução do problema através de uma licitação com o intuito da contratação da assessoria contábil, porém a empresa ganhadora não atendeu os requisitos. Cabe ressaltar que nenhum destes atos por parte do Presidente da Câmara tanto no que se diz da data da licitação, empresa ganhadora e falta de requisitos da mesma nos foi formalmente informado, o que nos causou preocupação pois nos encontrávamos totalmente sem respaldo e desinformados.

Diante do exposto e novamente reforçado: **falta de assessoria contábil que acarretou prejuízos a assessoria jurídica, a falta de apoio e colaboração do Presidente da Câmara, visto que o mesmo: criou resistência para contratação da assessoria contábil em tempo hábil, causava empecilho para assinar atas de reuniões que o mesmo participava, morosidade para responder a ofícios, não publicação do Edital de Notificação Extrajudicial, falta de informar esta Tomada de Contas oficialmente dos atos relacionados a mesma, entre outros.** Vimos muito respeitosamente, dar ciência a V. Exa. destes acontecimentos e da nossa preocupação pela não conclusão em prazo hábil de um trabalho eficiente e com resultado íntegro. Nada mais havendo a declarar subscrevemo-nos, respeitosamente

Atenciosamente,


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETARIA


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

Fls.Nº
001



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

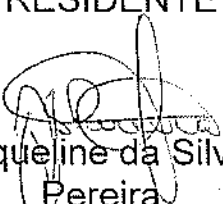
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

Termo de Posse da Comissão de Tomada Contas Especial

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na sala da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, compareceram a presença do sr. Presidente, Cláudio Donizete Pereira, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, RG MG M-4.655.948 e CPF 831.303.656-72; Jaqueline Helena da Silva Pereira, RG SP-35.006.605-2 e CPF 225.598.978-65, e Paulo Tadeu Rodrigues, RG SP 17.574.583 e CPF 693.882.026-00, todos da Prefeitura de Monte Belo /MG, titulares dos cargos de Agente Administrativo II, Fiscal de Tributos e Fiscal Sanitário, respectivamente, de provimento efetivo e estáveis no serviço público, em cumprimento às determinações do Exmo. Sr. Prefeito do Município, disseram que foram cedidos à Câmara de Vereadores para os propósitos da instauração e instrução da Tomada de Contas Especial em conformidade com o estabelecido na Portaria n. 93, de 5 de julho de 2017; todos da confiança pessoal do sr. Presidente que, verificando as condições individuais e legais, tomou-lhes o compromisso de bem e fielmente cumprir com os encargos fixados na referida portaria, de obediência à Constituição da República, a Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Monte Belo /MG, leis e normas de regência da Administração Pública e, ainda, a Instrução Normativa 3, de 27 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, deu-lhes posse na Comissão de Tomadas de Contas Especial. Para constar, eu, Vivian Helena Donizete de Castro, lavrei o presente termo que segue assinado pelo senhor Presidente e servidores membros da Comissão de Tomadas de Contas Especial.


Cláudio Donizete Pereira
PRESIDENTE


Anderson de Souza
Barbosa


Jaqueline da Silva
Pereira

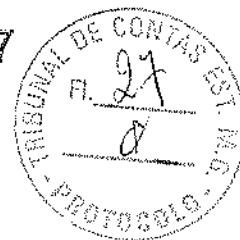

Paulo Tadeu
Rodrigues
CUMPRE COM O OBRIGADO.

06 / 11 / 17



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

**Comissão de Tomada Contas Especial****Ata da Primeira Reunião Ordinária**

Às nove horas, do dia dez do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na sala da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues, da Prefeitura de Monte Belo /MG, após empossados membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 2017; presentes o Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, Cláudio Donizete Pereira, e o advogado, Alberto de Paula, especialmente contratado para assessorar a Comissão, fazendo uso da palavra o senhor Presidente apresentou o dr. Alberto de Paula à Comissão que passou a explanar sobre os objetivos e finalidades da Tomada de Contas Especial esclarecendo dúvidas e assegurando que os trabalhos desta Comissão conta com o integral apoio da Presidência e Assessor Jurídico, dizendo-lhes para exercerem suas atribuições com absoluta autonomia, isenção, atentando para os princípios que regem os serviços da administração pública, assegurando-lhes todos os recursos materiais e profissionais necessários ao bom desempenho dos trabalhos, inclusive as prerrogativas da autoridade da função pública que lhes fora delegadas e da segurança pessoal que se fizer necessária. Em seguida foi-lhes apresentadas oito pastas resultado do trabalho da Comissão Especial de Sindicância instituída pela Portaria n.º 88, de 12 de janeiro de 2017 e cópia do Relatório Final, que passam a permanecer sob a guarda e responsabilidade desta Comissão.

Foi-lhes detalhado ainda os trabalhos da Comissão de Sindicância limitou-se ao levantamento das divergências apuradas nos extratos das contas bancárias mantidas pela Câmara de Vereadores na agência local do Banco do Brasil em relação aos registros contábeis dos exercícios de 2016, 2015, 2014, 2013, 2012, 2011, 2010, 2009, 2008, 2007, 2006, 2005 e 2004, apurando o desvio financeiro no montante de

CONFERE COM O ORIGINAL

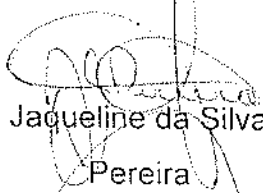
06 / 11 / 17



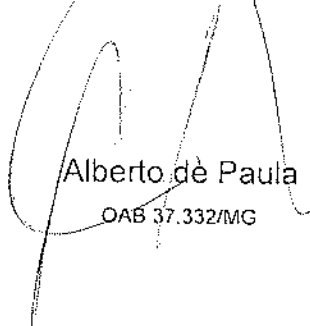
R\$ 387.318,94 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), em valores originais que, corrigidos pelo índice do INPC, totaliza: R\$ 473.123,33 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos). Constatou-se ainda como serviço extraordinário suspeito, ou seja, sem justa causa e/ou comprovante do efetivo trabalho extraordinário totalizando R\$ 260.957,70 (duzentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) em valores atualizados até 15/05/2017 e ainda, movimentações financeiras na conta 5341-4 do Banco do Brasil, somando R\$ 160.310,41 (cento e sessenta mil, trezentos e dez reais e quarenta e um centavos) a título de créditos (depósitos) em conta sem as respectivas anotações e registros contábeis para comprovar suas origens. Nas considerações finais os membros da Comissão de Sindicância consignaram que os trabalhos não visaram apontar responsabilidades mas, apenas as inconsistências bancárias *versus* contábeis, cabendo nesta fase da Tomada de Contas Especial identificar e apontar responsabilidades apuradas na Sindicância. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada por todos presentes. Dê-se publicidade desta na forma regimental. Encaminhe-se cópia da Portaria 93/2017; do Termo de Posse da Comissão de Tomada de Contas Especial e desta ata ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça da Comarca e ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.


Cláudio Donizete Pereira
PRESIDENTE


Anderson de Souza
Barbosa


Jaqueline da Silva
Pereira


Paulo Tadeu Rodrigues


Alberto de Paula
OAB 37.332/MG

CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 11 / 17

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas EspecialAta da Segunda Reunião Ordinária**Instauração do Processo de Tomada de Contas Especial**

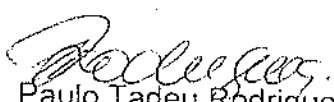
Às treze horas, do dia doze de julho de dois mil e dezessete, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues, membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 1997; dando início aos trabalhos decidiu-se pela seguinte pauta de trabalho e deliberações: 1) por unanimidade dos membros desta Comissão Anderson de Souza Barbosa, passa a desempenhar as atribuições de Presidente; Jaqueline da Silva Pereira, Secretária, e Paulo Tadeu Rodrigues, Relator. 2) instauração do Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial autuando a Portaria 93/2017, o Termo de Posse desta Comissão, a primeira ata da reunião ordinária e cópia do Relatório Final da Comissão de Sindicância; 3) requisitar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara através do Ofício 01/2017 de 12 de julho de 2017: a) cópia do relatório detalhado de cada uma das pastas entregues pela Comissão de Sindicância; b) disponibilizar à Comissão os arquivos digitalizados dos trabalhos efetuados pela Comissão de Sindicância; c) informar quais eram os Vereadores membros da Mesa Diretora nos exercícios de 2004 a 2017, bem como cópia dos atos legislativos que fixou competência, atribuições e responsabilidades da Mesa Diretora e, individualmente, de cada membro da respectiva mesa vigente no exercício de 2004 a 2017 e alterações subsequentes, se houveram; d) Requirir assistência técnica contábil (conforme parágrafo único da Portaria n. 93, de 5 de julho de 1997) em cada reunião desta comissão visto que os membros desta comissão são desprovidos de conhecimento técnico contábil para analisar a complexibilidade dos fatos apurados na Sindicância; 4) a próxima reunião da Comissão será agendada pela sra. Secretária tão logo disponibilizados os documentos e informações e solicitações ora deliberados. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.

CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 11 / 17


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE

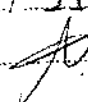

Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR



CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 11 / 17



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

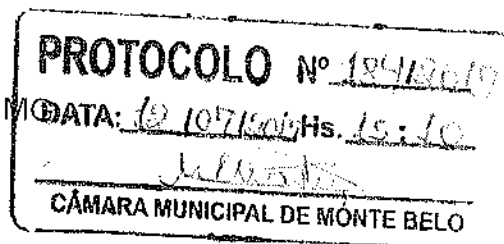
Comissão de Tomada Contas Especial



OFICIO: 01/2017

Em, 12 de julho de 2017.

Ao Exmo Sr. Claudio Donizete Pereira
Presidente da Câmara dos Vereadores de Monte Belo - MG



Senhor Presidente,

Com mais absoluto respeito e acato, vimos por meio deste requisitar de V. Exª para consecução dos trabalhos instaurados no Processo de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 1997:

- cópia do relatório detalhado de cada uma das pastas entregues pela Comissão de Sindicância;
- disponibilizar à Comissão os arquivos digitalizados dos trabalhos efetuados pela Comissão de Sindicância;
- informar quais eram os Vereadores membros da Mesa Diretora nos exercícios de 2004 a 2017, bem como cópia dos atos legislativos que fixou competência, atribuições e responsabilidades da Mesa Diretora e, individualmente, de cada membro da respectiva mesa vigente no exercício de 2004 a 2017 e alterações subsequentes, se houveram;
- requisitar, indispensavelmente, assistência técnica contábil (conforme parágrafo único da Portaria n. 93, de 5 de julho de 1997) em cada reunião desta comissão visto que os membros desta comissão são desprovidos de conhecimento técnico contábil para analisar a complexibilidade dos fatos apurados na Sindicância;

Certo de vossa providência, inteiramos que a próxima reunião da Comissão será agendada pela sra. Secretária tão logo disponibilizados os documentos e informações e solicitações ora deliberados..

CONFERE COM O ORIGINAL

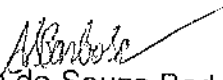
06 / 11 / 17

[Signature]

[Handwritten signatures and initials]



Atenciosamente,

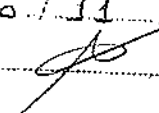

Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR

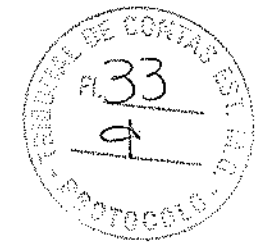
CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 11 / 17



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)



Comissão de Tomada Contas Especial

Ata da Terceira Reunião Ordinária

Às treze horas, do dia dezessete do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues da Prefeitura de Monte Belo /MG, presentes o Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, Cláudio Donizete Pereira, o Assessor Jurídico, Dr. Rodrigo Cristóvão Alves Correa, o Contador Henrique Hilário Rodrigues, fazendo o uso da palavra o presidente da Comissão da Tomada de Contas passou a explanar sobre as dificuldades que esta Comissão está enfrentando para a realização do trabalho solicitado, *"visto que os membros desta comissão são desprovidos de conhecimento técnico contábil para analisar a complexidade dos fatos apurados na Sindicância"*. Por este motivo foi requisitado através do Ofício 01 de 12 de julho de 2017, auxílio técnico contábil conforme (conforme parágrafo único da Portaria n. 93, de 5 de julho de 2017- que instituiu esta comissão). Porém, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, alegou que somente poderemos ter suporte contábil 01 (uma) vez por semana, se fosse o caso, visto que o mesmo afirmou que o trabalho da Comissão desta Tomada de Contas Especial é apenas apontar e identificar responsabilidades apuradas na Sindicância. Ainda assim, reforçamos que este suporte contábil de apenas uma visita por semana será insuficiente, e de acordo com o andamento dos trabalhos analisaremos a necessidade de retomar o pedido exposto acima, e sugerimos ainda que o ideal seria realizar uma **auditoria contábil** para maior aprofundamento e identificação dos fatos e responsabilidades. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, [Assinatura], Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.

[Assinatura]
Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE

[Assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL
06 / 11 / 17
[Assinatura]

Continuação da Ata da Terceira Reunião Ordinária, do dia dezessete do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

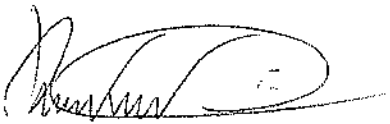


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA


Paulo Tadeu Rodrigues

RELATOR


Cláudio Donizete Pereira
Presidente da Câmara de Vereadores


Dr. Rodrigo Cristóvão Alves Correa
Assessor Jurídico

Henrique Hilário Rodrigues
Contador

CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 11 / 17


TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

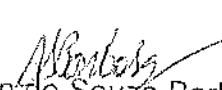
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

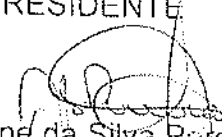


Comissão de Tomada Contas Especial

Ata da Quarta Reunião Ordinária

Às treze horas, do dia vinte e oito do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues, da Prefeitura de Monte Belo /MG, membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 1997; dando continuidade aos trabalhos foi realizada a conferência das pastas dos anos de 2015 e 2016, onde foram confirmadas as inconsistências já apuradas pela Sindicância. Nesta data nos foi disponibilizado do Ofício nº 01 de 12/07/2017 apenas os nomes dos integrantes e cargos das mesas diretoras entre os anos de 2004 a 2016. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR

CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 11 / 17

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial

Ata da Quinta Reunião Ordinária

Às treze horas, do dia sete de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues, da Prefeitura de Monte Belo /MG, membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 1997; dando continuidade aos trabalhos foi realizada a conferencia da pasta dos anos de 2014, onde foram confirmadas as inconsistências já apuradas pela Sindicância. Foi redigido o Ofício nº 02/2017 onde novamente foi solicitado o pedido do Ofício 01/2017 da cópia dos atos legislativos que fixou competência, atribuições e responsabilidades da Mesa Diretora (visto que nos foi disponibilizados apenas os nomes dos integrantes e cargos das mesas diretoras) e solicitamos informar o quadro de funcionários efetivos, contratados e comissionados da câmara de 2004 a 2016, suas atribuições, competências e portarias que instituíram os mesmos. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.

Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE

Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA

Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR

CONFERIR COM O ORIGINAL

06 / 11 / 17

10

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial



OFICIO: 02/2017

Em, 07 de agosto de 2017.

Ao Exmo Sr. Claudio Donizete Pereira
Presidente da Câmara dos Vereadores de Monte Belo - MG

Senhor Presidente,

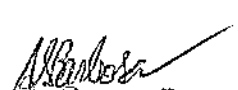
Com mais absoluto respeito e acato, vimos por meio deste requisitar de V. Exª para consecução dos trabalhos instaurados no Processo de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 1997:

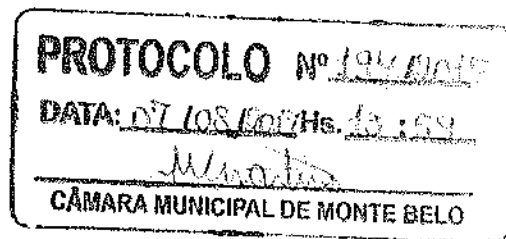
Reforçar o pedido do Ofício 01/2017 da cópia dos atos legislativos que fixou competência, atribuições e responsabilidades da Mesa Diretora.

Informar o quadro de funcionários efetivos, contratados e comissionados da câmara de 2004 a 2016, suas atribuições, competências e portarias que instituíram os mesmos.

Certo de vossa providência, inteiramos que a próxima reunião da Comissão será agendada, tão logo sejam disponibilizados os documentos, informações e solicitações ora deliberados.

Atenciosamente,


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE



CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 11 / 17

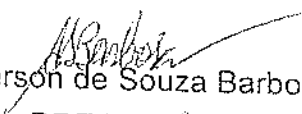


TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

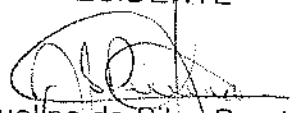
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

**Comissão de Tomada Contas Especial****Ata da Sexta Reunião Ordinária**

Às treze horas, do dia nove de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues, da Prefeitura de Monte Belo /MG, membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 1997; dando continuidade aos trabalhos foi realizada parte da conferência da pasta do ano de 2013. Foi recebido o Ofício CAM: 150/2017 de 09 de agosto de 2017, onde constam: Relação dos cargos letivos, comissionados, contratados e efetivos ocupados na Câmara de 2004 a 2016; Portarias nºs 025, 026, 028, 029 e 034/2005; 036, 037 e 038/2006; 001/2009; 058, 059, 063 e 064/2012; 065/2013; 079/2015; 084 e 085/2016; Descrição de cargos de acordo com a Resolução n 027/2006; Competência da Mesa Diretora de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa

PRESIDENTE


Jaqueline da Silva Pereira

SECRETÁRIA


Paulo Tadeu Rodrigues

RELATOR

CONFERE COM O ORIGINAL

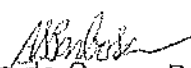
06 / 11 / 17

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

**Comissão de Tomada Contas Especial****Ata da Sétima Reunião Ordinária**

Às treze horas, do dia quatorze do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues, da Prefeitura de Monte Belo /MG, membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 2017; dando continuidade aos trabalhos foi redigido o ofício n. 03 de 14 de agosto de 2017, onde foi solicitado: Lei 2.323/2006; Portarias pertinentes ao Controle Interno de 2004 a 2016; Regimento/Lei/Decreto/Portaria que instituiu e/ou regulariza a autorização de pagamento de hora extra; Portaria 88 de 17 de janeiro de 2017. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR

CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 11 / 17



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)



Comissão de Tomada Contas Especial

OFICIO: 03/2017

Em, 14 de agosto de 2017.

Ao Exmo Sr. Claudio Donizete Pereira
Presidente da Câmara dos Vereadores de Monte Belo - MG

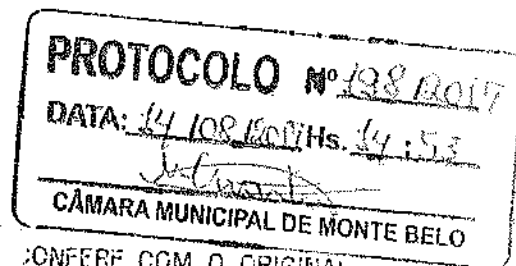
Senhor Presidente,

Com mais absoluto respeito e acato, vimos por meio deste requisitar de V. Exª para consecução dos trabalhos instaurados no Processo de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 2017:

- Lei 2.323/2006;
- Portarias pertinentes ao Controle Interno de 2004 a 2016;
- Regimento/Lei/Decreto/Portaria que instituiu e/ou regulariza a autorização de pagamento de hora extra;
- Portaria 88 de 17 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

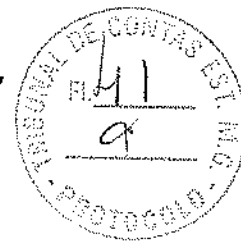

Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE



06 / 11 / 17

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

**Comissão de Tomada Contas Especial****Ata da Oitava Reunião Ordinária**

Às treze horas, do dia dezoito do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues, da Prefeitura de Monte Belo /MG, membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017; dando continuidade aos trabalhos foi redigido o ofício n. 04 de 18 de agosto de 2017, onde foi solicitado para darmos andamento aos trabalhos, **requerer, indispensavelmente, com a maior urgência** que as Considerações Finais do Relatório Final da Sindicância nº 01/2017 apontem as **responsabilidades**, como previsto na portaria de instauração da mesma e a **Contratação de Auditoria Contábil** para dar andamento aos trabalhos, caso contrário os trabalhos desta comissão ficarão paralisados. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.

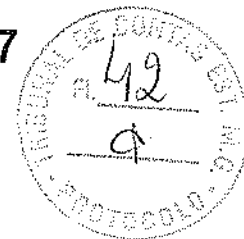
Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE

Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA

Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR

CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 11 / 17

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)**Comissão de Tomada Contas Especial**

OFICIO: 04/2017

Em, 18 de agosto de 2017.

Ao Exmo Sr. Claudio Donizete Pereira
Presidente da Câmara dos Vereadores de Monte Belo - MG

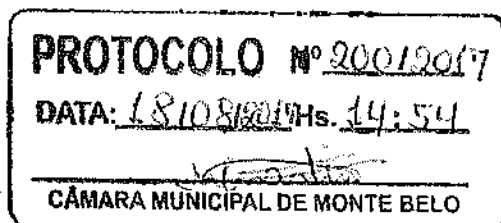
Senhor Presidente,

Com mais absoluto respeito e acato, vimos por meio deste expor a V. Ex^a as dificuldades encontradas nos trabalhos instaurados no Processo de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 2017:

Considerando o que consta na Portaria nº 93, de 05 de julho de 2017, Art.2º, Parágrafo Único:

O servidores no exercício das atribuições das atribuições da instrução processual serão revestidos da competência e capacidade processual equiparados aos da autoridade judiciária praticando todos os atos necessários, inclusive requisitar da Câmara informações e cooperação de outros órgão públicos e privados, inclusive a assistência técnica contábil e assessoria jurídica indispensável a consecução dos trabalhos.

Considerando que os membros desta comissão são desprovidos de conhecimento técnico contábil para analisar a complexidade dos fatos apurados na Sindicância conforme já foi solicitado no Ofício 01/2017 e que até a presente data nos foi cedido auxilio contábil apenas 01 (uma) vez por semana pelo contador Henrique e este auxilio é insuficiente visto que o contador que já realiza os trabalhos contábeis da câmara na mesma data que nos auxilia e o auxilio telemático é inviável, pois fica muito difícil expor a situação e sanar duvidas apenas uma vez por semana causa morosidade aos trabalhos.



CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 11 / 17

Considerando que a assessoria jurídica contratada pela Presidência da Câmara vem causando morosidade aos trabalhos visto que também é realizada apenas 01 (uma) vez por semana, isto quando é realizada, e as solicitações telemáticas não estão obtendo respostas em tempo hábil.

Considerando o RELATÓRIO FINAL DE SINDICANCIA N 01/2017, Item 6. Considerações Finais "Não visaram apontar responsabilidades, apenas as inconsistências", porém, as responsabilidades que também deveriam ter sido identificadas, e não o foram, conforme os artigos da Portaria 88/2017 que instituiu a mesma:

Lei 8.112, Art. 148. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Lei Complementar 35/2007, Art. 159. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo ou função que se encontre investido.

Considerando o que cita na Portaria nº 93 de 05. julho de 2017, que instituiu esta Tomada de Contas Especial:

As ressalvas do Relatório Final da Sindicância alertando que o montante desviado decorre da mera comparação entre os valores dos registros contábeis e do efetivamente sacado na conta bancária, sem proceder a análise da despesa e de sua efetiva execução, bem como a inexistência de inúmeros saques bancários sem qualquer documento probatório da despesa e, ainda, possíveis falsidades de pressupostos documentos acobertando despesas não efetivamente realizadas e, conseqüentemente, resultando na possibilidade do dano ao erário ser ainda maior ao apurado na sindicância (art. 47, IV da Lei Complementar 102/2008)

Considerando o exposto acima e conforme já foi relatado na ata da terceira reunião ordinária realizada no dia 17/07/2017:

"...de acordo com o andamento dos trabalhos analisaremos a necessidade de retomar o pedido exposto acima, e sugerimos ainda que o ideal seria realizar uma auditoria contábil."

Vem essa comissão de Tomada de Contas Especial, diante de todo o acima exposto, para darmos andamentos aos trabalhos, **requerer, indispensavelmente, com a maior urgência** que as Considerações Finais do Relatório Final da Sindicância nº 01/2017 apontem as **responsabilidades**, como previsto na portaria de instauração da mesma e a **Contratação de Auditoria Contábil** para dar andamento aos trabalhos, caso contrario os trabalhos desta comissão ficarão paralisados.

CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 11 / 17

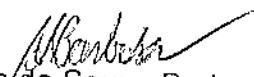


Handwritten signature

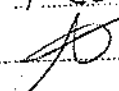
No aguardo de uma resposta efetiva e satisfatória de V. Ex^a., renovamos
nossos votos de estima e apreço.



Atenciosamente,


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE

CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 11 / 17




CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG

www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

Fls. Nº
020



Em atendimento ao ofício nº. 04/2017 da Comissão de Tomada de Conta Especial, informando:

A Sindicância nº. 01/2017 não tem competência para indicar as responsabilidades do evento ocorrido. Todavia, a Tomada de Contas Especiais que indicará as responsabilidades.

Com relação à auditoria contábil, ora requerida, em conversa com o assessor jurídico da comissão, Dr. Alberto de Paula, o mesmo informou que solicitou a esta Comissão, o envio por e-mail de vários documentos, para análise da necessidade de contratação de serviços de auditoria.

Assim sendo, a presidência desta Casa Legislativa solicita a esta Comissão que envie os documentos solicitados para assessoria jurídica, bem como retornem aos trabalhos.

Respeitosamente.

Monte Belo, 30 de agosto de 2017.

CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA
SESSÕES LEGISLATIVAS 2017-2018.

CONFERE COM O ORIGINAL

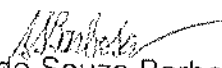
06 / 11 / 17

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

**Comissão de Tomada Contas Especial**Ata da Nona Reunião Ordinária

Às treze horas, do dia trinta e um do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues, da Prefeitura de Monte Belo /MG, membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017; dando continuidade aos trabalhos foi redigido o ofício nº 05 de 31 de agosto de 2017, onde foi solicitada resposta ao Ofício nº 03 de 14 de agosto 2017, visto que já se esgotou o prazo para a resposta do mesmo. E recebemos a resposta do Ofício nº 04 de 18 de agosto de 2017. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR

CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 11 / 17

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial



OFICIO: 05/2017

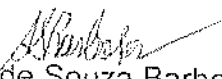
Em, 31 de agosto de 2017.

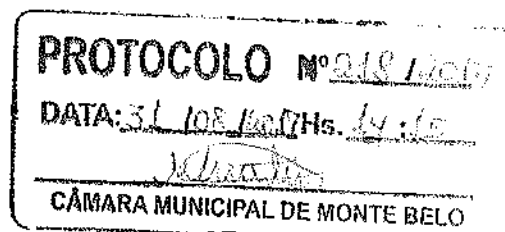
Ao Exmo Sr. Claudio Donizete Pereira
Presidente da Câmara dos Vereadores de Monte Belo - MG

Senhor Presidente,

Com mais absoluto respeito e acato, vimos por meio deste requisitar de V. Exª para consecução dos trabalhos instaurados no Processo de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 2017, solicitar a resposta do Ofício nº 03 de 14 de agosto de 2017, protocolado na mesma data, visto que já se esgotou o prazo para a resposta do mesmo.

Atenciosamente,


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE



CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 11 / 17

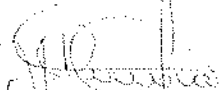
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

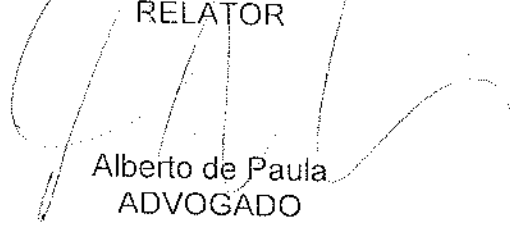
**Comissão de Tomada Contas Especial**Ata da Décima Reunião Ordinária

Às treze horas, do primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues, da Prefeitura de Monte Belo /MG, e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017 e o advogado, Alberto de Paula, especialmente contratado para assessorar a Comissão. Dando continuidade aos trabalhos foi recebida resposta do Ofício nº 03/2017 e 05/2017 (documentos anexos). Foi questionada a resposta do Ofício 04/2017 com relação à auditoria contábil e a forma da assessoria jurídica que estão tornando inviável a realização dos trabalhos. Perante essa situação o advogado Dr. Alberto concordou com a posição da Comissão e se comprometeu a tratar do assunto com o presidente da Câmara para a contratação da assessoria contábil. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR


Alberto de Paula
ADVOGADO

CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 11 / 17



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

Fls.Nº
024



Em atendimento aos ofícios de nºs. 03/2017 e 05/2017 da Comissão de Tomada de Conta Especial informam:

Que na Câmara Municipal não existem mais portarias pertinentes ao Controle Interno de 2004/2016, senão aquelas anteriormente a encaminhadas a esta Comissão.

Na Câmara Municipal não existe regimento, lei, decreto ou portaria que institua ou regularize a autorização de pagamento de hora extra.

Segue anexo, conforme solicitado cópia da lei 2.323/2006, bem como cópia da portaria nº. 088 de 17/01/2017.

Respeitosamente.

Monte Belo, 31/08/2017

CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
SESSÕES LEGISLATIVAS 2017-2018.

CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 11 / 17

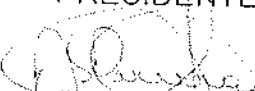
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

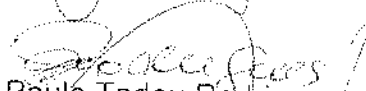
(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

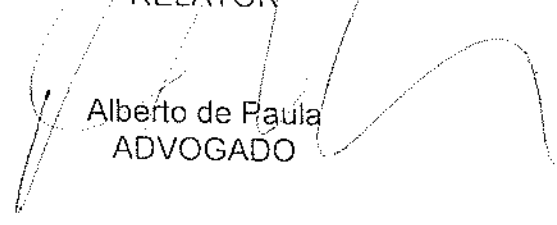
**Comissão de Tomada Contas Especial****Ata da Décima Primeira Reunião Ordinária**

Às treze horas, do dia doze do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues, da Prefeitura de Monte Belo /MG, e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017 e o advogado, Alberto de Paula, especialmente contratado para assessorar a Comissão. Dando continuidade aos trabalhos foi redigido o Ofício nº 06/2017 reiterando o pedido da Assessoria Contábil conforme reunião ocorrida no dia primeiro de setembro de 2017. Solicitamos também que no objeto do contrato da Assessoria Contábil seja expressa a necessidade da realização de uma auditoria completa em todo o período que foi objeto da Sindicância. Outrossim, comunicamos que os membros da Comissão desejam gozar férias e solicitou ao presidente da Câmara a interrupção temporária dos trabalhos e, neste interim, a contratação da Assessoria. Foram redigidos o Edital de Notificação Extrajudicial e a Notificação Extrajudicial do Sr. Jorge Luiz Alves Sequalini, e foram encaminhados para a Secretaria da Câmara para publicação e notificação do mesmo. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETARIA


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR


Alberto de Paula
ADVOGADO

CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 11 / 17

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)**NOTIFICACAO EXTRAJUDICIAL**

Notificado: **JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI**

Prezado senhor,

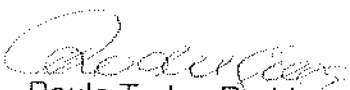
A Comissão Especial signatária desta constituída pela Portaria 93, de 5 de julho de 2017, para instaurar e processar a Tomada de Contas Especial, tendo por objeto apurar, instruir, identificar e apurar responsabilidades dos fatos registrados no Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância, instaurada pela Portaria 88, de 12 de janeiro de 2017, vem pela presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE Vossa Senhoria da instauração da Tomada de Contas Especial em epígrafe facultando-lhe de acompanhar pessoalmente ou por representante habilitado a instrução processual, de manifestar. Inclusive de ter VISTAS dos autos na repartição, podendo fazer anotações, solicitar cópias e certidões, requerer produção de provas que entender necessária a defesa de interesses individuais ou coletivos e que a Comissão julgar pertinentes.

Informo que os trabalhos da Comissão Especial são desenvolvidos na sala da Contabilidade no período das 14 às 17 horas, salvo deliberações em contrário registradas em ata e publicadas no Quadro de Avisos e Publicações no hall de entrada e recepção da Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,

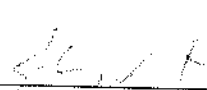

Anderson de Souza
Barbosa
PRESIDENTE


Jaqueline
da Silva Pereira
SECRETÁRIA


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR

CONFERE COM O ORIGINAL

Ciente em 12 /09/2017

Assinatura: 

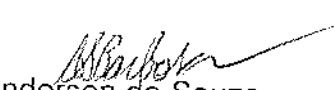
JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

06/11/17

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)**EDITAL DE NOTIFICACAO EXTRAJUDICIAL**

Notificado: **JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI E OUTROS**

A Comissão Especial signatária desta constituída pela Portaria 93, de 5 de julho de 2017, para instaurar e processar a Tomada de Contas Especial, tendo por objeto apurar, instruir, identificar e apurar responsabilidades dos fatos registrados no Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância, instaurada pela Portaria 88, de 12 de janeiro de 2017, FAZ SABER que é facultado a qualquer cidadão que, justificadamente, manifestar interesse poderá acompanhar pessoalmente ou por representante habilitado a instrução processual e de manifestar. Inclusive de ter VISTAS dos autos na repartição, podendo fazer anotações, solicitar cópias e certidões, requerer produção de provas que entender necessária a defesa de interesses individuais ou coletivos e que a Comissão julgar pertinentes. Informo que os trabalhos da Comissão Especial são desenvolvidos na sala da Contabilidade no período das 14 às 17 horas, salvo deliberações em contrário registradas em ata e publicadas no Quadro de Avisos e Publicações no hall de entrada e recepção da Câmara de Vereadores. E, para constar, faz a presente notificação pública para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Anderson de Souza
Barbosa
PRESIDENTE

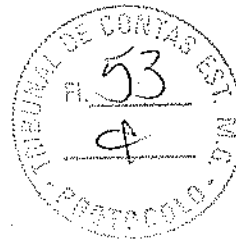

Jaqueline
da Silva Pereira
SECRETÁRIA


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR



CONFEITE COM O ORIGINAL

06/11/17



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

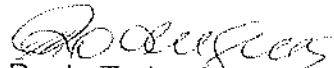
EDITAL DE NOTIFICACAO EXTRAJUDICIAL

Notificado: **JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI E OUTROS**

A Comissão Especial signatária desta constituída pela Portaria 93, de 5 de julho de 2017, para instaurar e processar a Tomada de Contas Especial, tendo por objeto apurar, instruir, identificar e apurar responsabilidades dos fatos registrados no Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância, instaurada pela Portaria 88, de 12 de janeiro de 2017, FAZ SABER que é facultado a qualquer cidadão que, justificadamente, manifestar interesse poderá acompanhar pessoalmente ou por representante habilitado a instrução processual e de manifestar. Inclusive de ter VISTAS dos autos na repartição, podendo fazer anotações, solicitar cópias e certidões, requerer produção de provas que entender necessária a defesa de interesses individuais ou coletivos e que a Comissão julgar pertinentes. Informo que os trabalhos da Comissão Especial são desenvolvidos na sala da Contabilidade no período das 14 às 17 horas, salvo deliberações em contrário registradas em ata e publicadas no Quadro de Avisos e Publicações no hall de entrada e recepção da Câmara de Vereadores. E, para constar, faz a presente notificação pública para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

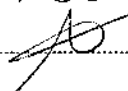

Anderson de Souza
Barbosa
PRESIDENTE


Jaqueline
da Silva Pereira
SECRETÁRIA


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR

CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 11 / 17



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)**Comissão de Tomada Contas Especial**

OFICIO: 06/2017

Em, 12 de setembro de 2017.

Ao Exmo Sr. Claudio Donizete Pereira
Presidente da Câmara dos Vereadores de Monte Belo - MG

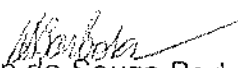
Senhor Presidente,

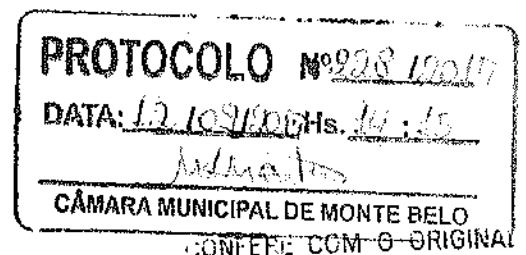
Com mais absoluto respeito e acato, vimos por meio deste reinterar o pedido a V. Exª da Assessoria Contábil para consecução dos trabalhos instaurados no Processo de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 2017, conforme reunião ocorrida no dia primeiro de setembro de 2017.

Solicitamos também que no objeto do contrato da Assessoria Contábil seja expressa a necessidade da realização de uma auditoria completa em todo o período que foi objeto da Sindicância.

Outrossim, comunicamos que os membros da Comissão desejam gozar férias e solicita de V. Exª a interrupção temporária dos trabalhos e, neste interim, a contratação da Assessoria.

Atenciosamente,


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE



06 / 11 / 17

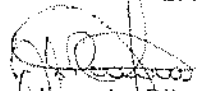
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial**Ata da Décima Segunda Reunião Ordinária**

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e seis de outubro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues da Prefeitura de Monte Belo /MG, e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017 e o presidente da Câmara de Vereadores do município de Monte Belo Claudio Donizete Pereira. Tomando a palavra o presidente da Comissão questionou ao presidente da Câmara sobre o processo de Licitação que teve o intuito da contratação da assessoria contábil, exaustivamente solicitada, através dos Ofícios de números 01, 04 e 06 de 2017. O presidente da Câmara nos informou que o 1º processo licitatório não obteve sucesso devido a falta de documentação da empresa vencedora do mesmo. Por este motivo foi divulgado um novo processo licitatório a ser realizado no dia 01/11/2017. Diante desse acontecimento e visto que o prazo esta se esgotando, o presidente da câmara se comprometeu a entrar em contato com o advogado especialmente contratado para assessorar a Comissão Dr. Alberto de Paula para dar assessoria de como proceder devido ao prazo estar se esgotando. Foi redigido o Ofício nº 07/2017 comunicando ao Presidente da Câmara que em razão da necessidade da contratação de assessoria contábil para auxiliar a presente comissão, bem como da necessidade de licitação para a referida contratação, e para que não haja prejuízo para finalização dos trabalhos, esta comissão fica suspensa. Foi redigida a Notificação Extrajudicial ao Sr. Jorge Luiz Alves Sequalini, informando que os trabalhos estão suspensos. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE

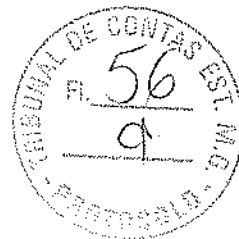

Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA

CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 11 / 17

Continuação da Ata da Décima Segunda Reunião Ordinária

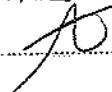

Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR



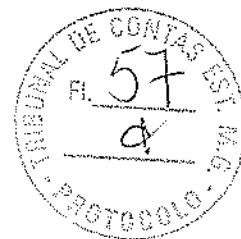
Claudio Donizete Pereira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 11 / 17



TOMADA CONTA ESPECIAL Nº. 1/2017.
(Portaria 93, de 05 de julho de 2017).



Ofício nº.07/2017.

Em 26 do mês outubro de 2017.

Ao Exmo Sr. Claudio Donizete Pereira.

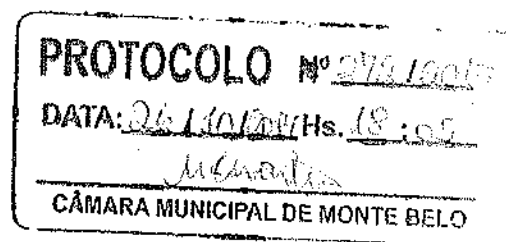
Presidente da Câmara dos vereadores de Monte Belo-MG.

Senhor Presidente,

Em razão, da necessidade da contratação de assessoria contábil para auxiliar a presente comissão, bem como da necessidade de licitação para a referida contratação, e para que não haja prejuízo para finalização dos trabalhos, comunicamos Vossa Senhoria que os trabalhos desta comissão estão suspensos.

Atenciosamente,


ANDERSON DE SOUZA BARBOSA
PRESIDENTE



CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 11 / 17

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)**Comissão de Tomada Contas Especial**

OFICIO: 08/2017

Em, 01 de novembro de 2017.

Ao Exmo. Sr. Laurence Albergaria Oliveira
Promotor de Justiça – Comarca de Monte BeloRECEBEMOS
01/11/17
PROMOTOR DE JUSTIÇA

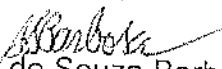
Com mais absoluto respeito e acato, vimos por meio deste relatar os acontecimentos da Tomada de Contas Especial nº 01/2017, instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 1997. Conforme Termo de Posse da Tomada de Contas Especial, nenhum dos integrantes: Anderson de Souza Barbosa, RG MG M-4.655.948 e CPF 831.303.656-72; Jaqueline da Silva Pereira, RG SP-35.006.605-2 e CPF 225.598.978-65, e Paulo Tadeu Rodrigues, RG SP 17.574.583 e CPF 693.882.026-00, todos da Prefeitura de Monte Belo /MG, titulares dos cargos de Agente Administrativo II, Fiscal de Tributos e Fiscal Sanitário, respectivamente, são desprovidos de conhecimento técnico contábil. Diante disto, desde o momento da Convocação e da Posse, alegamos que teríamos dificuldade em realizar um trabalho eficiente devido a complexidade do assunto. A partir do Ofício nº 01 de 12 de julho de 2017 "onde requisitamos, *indispensavelmente, assistência técnica contábil (conforme parágrafo único da Portaria n. 93, de 5 de julho de 1997) em cada reunião desta comissão visto que os membros desta comissão são desprovidos de conhecimento técnico contábil para analisar a complexidade dos fatos apurados na Sindicância*". Não obtivemos o solicitado, mesmo assim tentamos realizar o trabalho, mas diante da inexperiência e tantas dúvidas as alternativas que nos foram disponibilizadas não surtiram resultado no trabalho causando morosidade. Diante dessa situação, em vários Ofícios e Reuniões relatadas em atas, foi solicitada a assessoria contábil. Só assim o Presidente da Câmara resolveu fazer uma licitação com o intuito da contratação da assessoria contábil, porém a empresa ganhadora não atendeu os requisitos. Perante essa morosidade o tempo foi se esgotando chegando ao prazo limite sem finalizarmos o trabalho desta comissão. Diante do exposto, vimos muito respeitosamente, dar ciência a

CONFERIR COM O ORIGINAL

06 / 11 / 17

V. Exa. dos acontecimentos e da nossa preocupação pela não conclusão em prazo hábil pela não contratação da assessoria contábil, causando, conseqüentemente, prejuízo a assessoria jurídica. E também pela falta de apoio e colaboração do Presidente da Câmara, visto que este cria empecilhos para assinar atas das reuniões que o mesmo participa e não fez a publicação do edital, entre outros. Nada mais havendo a declarar subscrevemo-nos, respeitosamente.




Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA

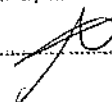

Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR

Segue em anexo:

- Termo de Posse da Comissão de Tomada de Contas Especial;
- Ata da 1ª a 12ª reuniões;
- Ofícios de 1 a 7;
- E-mails de conversas com assessoria jurídica.

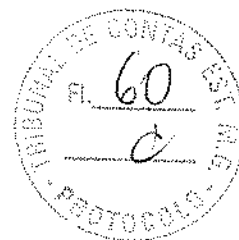
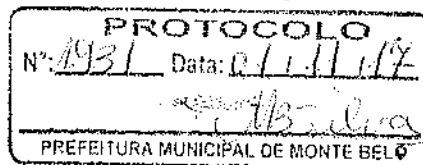
CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 11 / 17



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)**Comissão de Tomada Contas Especial**

OFICIO: 09/2017



Em, 01 de novembro de 2017.

Ao Exmo. Sr. Valdevino de Souza
Prefeito do Município de Monte Belo

Com mais absoluto respeito e acato, vimos por meio deste relatar os acontecimentos da Tomada de Contas Especial nº 01/2017, instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 1997. Conforme Termo de Posse da Tomada de Contas Especial, nenhum dos integrantes: Anderson de Souza Barbosa, RG MG M-4.655.948 e CPF 831.303.656-72; Jaqueline da Silva Pereira, RG SP-35.006.605-2 e CPF 225.598.978-65, e Paulo Tadeu Rodrigues, RG SP 17.574.583 e CPF 693.882.026-00, todos da Prefeitura de Monte Belo /MG, titulares dos cargos de Agente Administrativo II, Fiscal de Tributos e Fiscal Sanitário, respectivamente, são desprovidos de conhecimento técnico contábil. Diante disto, desde o momento da Convocação e da Posse, alegamos que teríamos dificuldade em realizar um trabalho eficiente devido a complexidade do assunto. A partir do Ofício nº 01 de 12 de julho de 2017 "*onde requisitamos, indispensavelmente, assistência técnica contábil (conforme parágrafo único da Portaria n. 93, de 5 de julho de 1997) em cada reunião desta comissão visto que os membros desta comissão são desprovidos de conhecimento técnico contábil para analisar a complexidade dos fatos apurados na Sindicância*". Não obtivemos o solicitado, mesmo assim tentamos realizar o trabalho, mas diante da inexperiência e tantas dúvidas as alternativas que nos foram disponibilizadas não surtiram resultado no trabalho causando morosidade. Diante dessa situação, em vários Ofícios e Reuniões relatadas em atas, foi solicitada a assessoria contábil. Só assim o Presidente da Câmara resolveu fazer uma licitação com o intuito da contratação da assessoria contábil, porém a empresa ganhadora não atendeu os requisitos. Perante essa morosidade o tempo foi se esgotando chegando ao prazo limite sem finalizarmos o trabalho desta comissão. Diante do exposto, vimos muito respeitosamente, dar ciência a

CONFERE COM O ORIGINAL

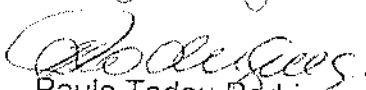
06 / 11 / 17

V. Exa. dos acontecimentos e da nossa preocupação pela não conclusão em prazo hábil pela não contratação da assessoria contábil, causando, consequentemente, prejuízo a assessoria jurídica. E também pela falta de apoio e colaboração do Presidente da Câmara, visto que este cria empecilhos para assinar atas das reuniões que o mesmo participa e não fez a publicação do edital, entre outros. Nada mais havendo a declarar subscrevemo-nos, respeitosamente.




Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA

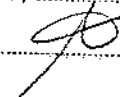

Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR

Segue em anexo:

- Termo de Posse da Comissão de Tomada de Contas Especial;
- Ata da 1ª a 12ª reuniões;
- Ofícios de 1 a 7;
- E-mails de conversas com assessoria jurídica.

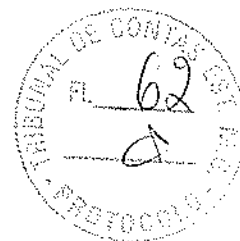
CONFERE COM O ORIGINAL

06 / 11 / 17





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência



Ofício nº 16618/2017

Ref.: Ofício nº 177/2017, protocolizado sob o nº 3088810/2017, por meio do qual o Senhor Cláudio Donizete Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, comunica a suspensão da Tomada de Contas Especial nº 001/2017 para contratação de empresa de assessoramento contábil para auxiliar a comissão encarregada da TCE.

Ofício nº 152/2017, protocolizado sob o nº 2543610/2017, por meio do qual o Senhor Cláudio Donizete Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, comunica a instauração da Tomada de Contas Especial pela Portaria nº 093/2017, em decorrência do Relatório Final da Comissão de Sindicância nº 001/2017, e solicita a disponibilização de profissionais técnicos-auditores deste Tribunal para orientar, dirigir e fiscalizar os trabalhos da equipe de tomada de contas especial.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Em resposta aos Ofícios em referência, informo a Vossa Excelência que o Tribunal de Contas é um órgão constitucional de controle externo da gestão dos recursos públicos estaduais e municipais, o qual presta auxílio ao Poder Legislativo, tem jurisdição própria e privativa sobre as matérias e pessoas sujeitas à sua competência, nos termos do art. 1º do Regimento Interno.

Sobre o assunto, destaco, ainda, o ar. 241, parágrafo único, inciso V, do mesmo diploma legal, *in verbis*:

Art. 241- Compete a esta Corte de Contas julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens ou valores públicos de órgão dos Poderes do Estado ou de Município ou de entidade da administração indireta estadual ou municipal, bem como do Ministério Público Estadual e, ainda, dos que tiverem dado causa a perda, extravio ou a outra irregularidade de que tenha resultado prejuízo ao erário.

Parágrafo único. Para o exercício da competência a que refere este artigo, considera-se:

(...)

V - tomada de contas especial, o procedimento instaurado pela autoridade administrativa competente ou pelo Tribunal, de ofício, para apuração dos fatos e quantificação do dano, quando caracterizadas as ocorrências previstas no art. 47 da Lei Complementar nº 102/2008.

Diante do exposto, esclareço que não compete a esta Corte de Contas a disponibilização de servidores deste Tribunal para orientar, dirigir e fiscalizar os

fpv



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

trabalhos da equipe de Tomada de Contas Especial -TCE dessa Casa Legislativa, uma vez que, pelo princípio da separação dos poderes, não é possível ao órgão de controle externo coordenar os procedimentos de tomada de contas instaurado por um jurisdicionado e, posteriormente, julgar a referida tomada de contas especial.

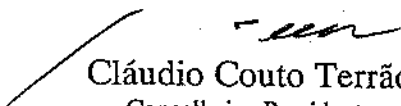
Nesse sentido, destaco o posicionamento de Dirley da Cunha Júnior¹:

(...) os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário sejam desempenhados por órgãos diferentes, "de maneira que, sem nenhum usurpar as funções dos outros, possa cada qual impedir que os restantes exorbitem da sua esfera própria de ação". Só assim é possível o controle do poder pelo poder, só assim é possível a plena realização da separação de Poderes, que se traduz – sintetizamos – na separação funcional (cada função deve ser confiada a cada órgão da maneira mais especializada possível) e na separação orgânica (os órgãos da soberania devem ter independência mútua e devem estar, em tudo, em idêntico pé de igualdade). É essa a essência da doutrina da separação de Poderes.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que os servidores dessa Câmara, responsáveis pela instrução da referida TCE, deverão acessar, no *site* deste Tribunal, a Instrução Normativa nº 003/2013 e a Decisão Normativa nº 001/2016, que versam sobre as normas para elaboração e apresentação de TCEs.

Por fim, concedo novo prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação da citada TCE e informo que este prazo está sendo controlado pela Coordenadoria de Protocolo e Triagem.

Atenciosamente,


Cláudio Couto Terrão
Conselheiro-Presidente

Senhor Cláudio Donizete Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo
Avenida Getúlio Vargas, nº 240 – Centro
CEP.: 37115-000 – Monte Belo - MG

¹ CAETANO, Marcello. *Apud* CUNHA JÚNIOR, Dirley da. Curso de Direito Constitucional. 4ª ed. Salvador: JusPodivm, 2010, p. 514.
fpv

CERTIDÃO DE JUNTADA DE "AR"

Certifico que aos 12 dias mês de JANEIRO
do ano de 2018, nesta Coordenadoria, juntei as estes documentos o "AR"
– Aviso de Recebimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos,
referente ao Ofício nº 16.618/2017.

Coordenadoria de Protocolo e Triagem

TCEMG - SECRETARIA DA PRESIDENCIA

Num. Ofício:
16618/2017



Destinatário:

SENHOR PRESIDENTE CLAUDIO DONIZETE PEREIRA

Endereço:

AVENIDA GETULIO VARGAS - 240 -
CENTRO
37115000 - MONTE BELO - MG

Mat: 99138

AR 30 NOV. 2017

ATAIRE

ATAIRE

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Marcelam. Pereira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E / AT DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

500 D. Benjamin
CARTEIRO - 8.227.631-5
AC - MONTE BELO

24 NOV 2017

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

CERTIDÃO DE JUNTADA DE "AR"

Certifico que aos 12 dias mês de JANEIRO
do ano de 2018, nesta Coordenadoria, juntei as estes documentos o "AR"
– Aviso de Recebimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos,
referente ao Ofício nº 16.618/2017.

Coordenadoria de Protocolo e Triagem

TCEMG - SECRETARIA DA PRESIDENCIA

Num. Ofício:
16618/2017



Destinatário:

SENHOR PRESIDENTE CLAUDIO DONIZETE PEREIRA

Endereço:

AVENIDA GETULIO VARGAS - 240 -
CENTRO
37115000 - MONTE BELO - MG

Mat: 99138

AR 30 NOV. 2017

ATAIRE

ATAIRE

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

24/11/17

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Marcelam. Pereira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

D. Benjamin
CARTEIRO - 8.227.631-5
AC - MONTE BELO

24 NOV 2017

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG

www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22



Ofício CAM : 030/2018.

Assunto : Encaminhamento (Faz).

Data : 21 de março de 2018.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
MINAS GERAIS,**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo-MG, no uso de suas atribuições, INFORMA a Vossa Excelência, que a Comissão da Tomada Conta Especial nº.001/2017, instaurada em 05/07/2017, ainda não conseguiu finalizar os trabalhos, conforme ofício nº. 05/2018, protocolo nº. 045/2018, datado em 20/03/2018, junto à secretária desta Casa de Leis, necessitando urgentemente de prorrogação de prazo de mais 120 (cento e vinte) dias, para a sua conclusão, conforme documento anexo.

Respeitosamente.

Nestes Termos,

Pede e Espera Deferimento.

CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA
SESSÕES LEGISLATIVAS 2017-2018.

TCMG PROTOCOLO 22/MAR/2018 13:04 0038555 MAR 10



0003855510 / 2018

MONTE BELO

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial



OFICIO: 05/2018

Em, 20 de março de 2018.

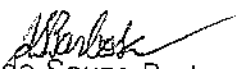
Ao Exmo Sr. Claudio Donizete Pereira
Presidente da Câmara dos Vereadores de Monte Belo - MG

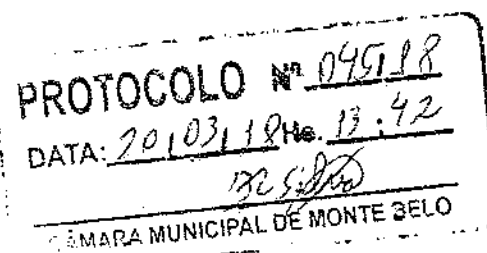
Senhor Presidente,

Com mais absoluto respeito e acato, vimos por meio deste informar a impossibilidade para finalização dos trabalhos desta Tomadas de Contas devido a não conclusão do relatório da auditoria pela empresa Planej, e que conforme conversa com o Assessor Jurídico Dr. Alberto (segue em anexo o e-mail) o mesmo encontra-se com problemas de saúde impossibilitado de acompanhar as audiências com os possíveis responsáveis pelo dano ao erário, procedimento este indispensável para a conclusão dos trabalhos. Pedimos que qualquer procedimento relativo a esta Comissão de Tomada de Contas seja nos informado imediatamente e formalmente na ocorrência do fato para melhor andamento aos trabalhos.

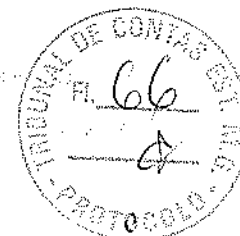
Sendo assim, aguardamos que V. Sª tome os procedimentos cabíveis a prorrogação do prazo.

Nada mais havendo a declarar subscrevemo-nos, respeitosamente.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE



Toda a Caixa de Correio



Re: Planilhas apuração TCE CM Monte Belo

ALBERTO DE PAULA [albertodepaula_advogado@hotmail.com]

Você encaminhou esta mensagem em 19/03/2018 15:49.

Enviado: sexta-feira, 16 de março de 2018 18:01

Para:

Oi, boa tarde, tudo bem?

Que bom que finalmente as coisas evoluíram.

Separei o arquivo. Vou analisar e te retorno.

O problema agora sou eu... Contrai uma infecção, ontem a tarde que sei dohospital.Estou em Extrema. Mas, já na segunda o médico está aguardando a minha
recuperação para de imediato agendar a cirurgia (creio que ainda na
próxima semana).Não conseguirei ir antes... vamos precisar de novo adiamento.Vejo aqui o que posso adiantar para vocês. Na segunda te envio.. OK

Att.

Alberto de Paula

(35) 99823-5556

De: Jaqueline S. Pereira <jaque.spc@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 16 de março de 2018 16:01

Para: albertodepaula_advogado@hotmail.com

Assunto: ENC: Planilhas apuração TCE CM Monte Belo

Boa Tarde Dr. Alberto

Nesta semana o Ronaldo esteve aqui e na quarta feira ficamos o dia inteiro
trabalhando nas adequações do relatório, hj ele nos encaminhou o mesmo
para que analisássemos, nós particularesmo gostamos, consideramos q chegou
ao nosso objetivo de acordo com suas orientações, porem só temos algumas
coisas a tirar duvida sobre o controle interno.Agora precisamos que o senhor analise e verifique se esta de acordo com o
que o senhor esperava. E já se organize para começarmos aos depoimentos,
nos passe os nomes e os dias e horarios para podermos encaminhar ao
presidente da Camara para convocação, lembrando que o prazo se esgota na
sexta feira, dia 25/03/2018.

Att.

Jaqueline S. Pereira

De: Ronaldo José da Silva [ronaldo@planejassociados.com.br]

Enviado: sexta-feira, 16 de março de 2018 15:48

Para: anderson.sbl@bol.com.br

Cc: jaque.spc@hotmail.com

Assunto: Planilhas apuração TCE CM Monte Belo

Prezados, boa tarde

Conforme solicitado pelo Pedro, segue em anexo para análise. Separei os
valores que não compõem dano ao erário em um único documento.

Att.

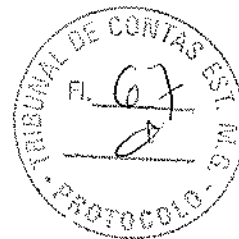
Ronaldo José da Silva

Consultor Contábil

Fones: (35) 3531-6697 / 9 9961-9673 / 9 9869-8664

ronaldo@planejassociados.com.br<mailto:ronaldo@planejassociados.com.br>

[X]



Exp.: 1511/2018

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Protocolo e Triagem

Ref.: Pedidos de prorrogação de prazo para o encaminhamento de Tomadas de Contas Especiais ou documentação complementar.

Data: 21/05/18

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEE

1 – OF.SEE.SPF/GAB. nº 53/18, protocolizado sob o nº 4159110/2018 – Tomada de Contas Especial nº 17/2017.

2 – OF.SEE.SPF/GAB. nº 54/18, protocolizado sob o nº 4159010/2018 – Tomada de Contas Especial nº 18/2017.

3 – OF.SEE.SPF/GAB. nº 55/18, protocolizado sob o nº 4159210/2018 – Tomada de Contas Especial nº 19/2017.

4 – OF.SEE.SPF/GAB. nº 56/18, protocolizado sob o nº 4158910/2018 – Tomada de Contas Especial nº 20/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV (Subsecretaria de Assuntos Municipais – SUBSEAM)

1 – OF. nº 47/2018/CPTCE/GAB/SUBSEAM/SEGOV, protocolizado sob o nº 4104210/2018 – Tomadas de Contas Especiais instauradas pelas Resoluções SEGOV nºs 601/2017, 626/2017, 627/2017, 628/2017, 629/2017 e 632/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD

1 – OF.GAB.SEMAD.SISEMA nº 289/2018, protocolizado sob o nº 4104110/2018 – Tomadas de Contas Especiais instauradas pelas Resoluções SEMAD nºs 2573/2017, 2598/2018, 2599/2018, 2600/2018 e 2601/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES

1 – OFÍCIO.GAB. nº 0332/2018, protocolizado sob o nº 4108210/2018 – Tomadas de Contas Especiais instauradas pelas Resoluções SES nºs 6070/2018, 6071/2018 e 6072/2018.



2 – OFÍCIO.GAB. nº 0333/2018, protocolizado sob o nº 4108310/2018 – Tomada de Contas Especial instaurada pela Resolução SES nº 5835/2017.

3 – OFÍCIO.GAB. nº 0607/2018, protocolizado sob o nº 3962410/2018 – Tomadas de Contas Especiais instauradas pelas Resoluções SES nºs 6015/2017, 6018/2017, 6019/2017 e 6032/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE – Controladoria-Geral do Município

1 – Ofício CTGM/TCEMG/208/2018, protocolizado sob o nº 4157410/2018 – Tomada de Contas Especial nº 01.045713-17-96, instaurada pela Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social – SMAAS, atualmente denominada Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, por meio da Portaria SMAAS nº 007/2017 – Associação Grupo Espírita “O Consolador”.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

1 – Ofício CAM nº 030/2018, protocolizado sob o nº 3855510/2018 – Tomada de Contas Especial nº 001/2017, instaurada pela Portaria nº 093/2017.

DESPACHO

Ante o teor das justificativas apresentadas, defiro, **em caráter excepcional**, os pedidos formulados e prorrogo por mais **120 (cento e vinte) dias** o prazo para o encaminhamento das Tomadas de Contas Especiais acima mencionadas ou documentação complementar, ficando os requerentes alertados do teor dos arts. 17 e 21 da Instrução Normativa nº 03/2013, *in verbis*:

“Art. 17. Os autos da tomada de contas especial serão encaminhados ao Tribunal, para julgamento, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da instauração do procedimento.

Parágrafo único. Os autos não serão encaminhados, salvo por determinação em contrário do Tribunal, quando o valor atualizado do dano for inferior ao valor estabelecido pelo Tribunal mediante decisão normativa.

Art. 21. O não encaminhamento dos autos da tomada de contas especial no prazo estabelecido no caput do art. 17 poderá ensejar a aplicação de multa, nos

termos do inciso VII do art. 85 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/2008."

Vale ressaltar, ainda, o teor do art. 1º, da Portaria nº 16/PRES./16, *in verbis*:

"Art. 1º O valor máximo da multa de que trata o art. 85 da Lei Complementar n. 102, de 17/1/2008, e o art. 318 da Resolução n. 12, de 19/12/2008, passa a ser de R\$58.826,89 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos)."

Informo aos solicitantes que os autos das Tomadas de Contas Especiais deverão ser encaminhados a esta Corte de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 03/2013, c/c a Decisão Normativa nº 01/2016, com a Nota de Conferência devidamente assinada e preenchida com a indicação das páginas, devendo a documentação ser organizada em pastas de, no máximo, 200 (duzentas) folhas numeradas em ordem crescente a partir da capa, de acordo com a cronologia dos fatos.

Informo, ainda, que, se o valor atualizado do dano for inferior ao valor estabelecido na Decisão Normativa nº 01/2016, deste Tribunal, ou na ocorrência de alguma das hipóteses consignadas no art. 18 da Instrução Normativa nº 03/2013, deverão ser encaminhadas a este Tribunal apenas as informações pertinentes aos procedimentos das Tomadas de Contas Especiais, por meio de demonstrativo, devendo o fato constar do relatório do órgão de controle interno que acompanha as tomadas ou a prestação de contas anual, como preceitua o § 1º do art. 248 da Resolução TCEMG nº 12/2008 (Regimento Interno).


Marli Torres
Conselheiro Vice-Presidente

CERTIDÃO Certifico que o teor deste despacho foi publicado no "Diário Oficial de Contas" de <u>23/05/18</u>, valendo como intimação aos interessados. Servidor TCE
--



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

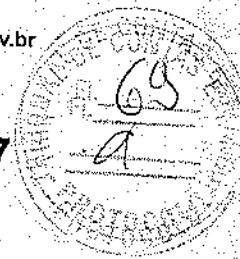
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG

www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

Fls. Nº
001

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)



Termo de Posse da Comissão de Tomada Contas Especial

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na sala da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, compareceram a presença do sr. Presidente, Cláudio Donizete Pereira, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, RG MG M-4.655.948 e CPF 831.303.656-72; Jaqueline Helena da Silva Pereira, RG SP-35.006.605-2 e CPF 225.598.978-65, e Paulo Tadeu Rodrigues, RG SP 17.574.583 e CPF 693.882.026-00, todos da Prefeitura de Monte Belo /MG, titulares dos cargos de Agente Administrativo II, Fiscal de Tributos e Fiscal Sanitário, respectivamente, de provimento efetivo e estáveis no serviço público, em cumprimento às determinações do Exmo. Sr. Prefeito do Município, disseram que foram cedidos à Câmara de Vereadores para os propósitos da instauração e instrução da Tomada de Contas Especial em conformidade com o estabelecido na Portaria n. 93, de 5 de julho de 2017; todos da confiança pessoal do sr. Presidente que, verificando as condições individuais e legais, tomou-lhes o compromisso de bem e fielmente cumprir com os encargos fixados na referida portaria, de obediência à Constituição da República, a Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Monte Belo /MG, leis e normas de regência da Administração Pública e, ainda, a Instrução Normativa 3, de 27 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, deu-lhes posse na Comissão de Tomadas de Contas Especial. Para constar, eu, Vivian Helena Donizete de Castro, lavrei o presente termo que segue assinado pelo senhor Presidente e servidores membros da Comissão de Tomadas de Contas Especial.

Cláudio Donizete Pereira
PRESIDENTE

Anderson de Souza
Barbosa

Jaqueline da Silva
Pereira

Paulo Tadeu
Rodrigues

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial**Ata da Primeira Reunião Ordinária**

Às nove horas, do dia dez do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na sala da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues, da Prefeitura de Monte Belo /MG, após empossados membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 2017; presentes o Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, Cláudio Donizete Pereira, e o advogado, Alberto de Paula, especialmente contratado para assessorar a Comissão, fazendo uso da palavra o senhor Presidente apresentou o dr. Alberto de Paula à Comissão que passou a explanar sobre os objetivos e finalidades da Tomada de Contas Especial esclarecendo dúvidas e assegurando que os trabalhos desta Comissão conta com o integral apoio da Presidência e Assessor Jurídico, dizendo-lhes para exercerem suas atribuições com absoluta autonomia, isenção, atentando para os princípios que regem os serviços da administração pública, assegurando-lhes todos os recursos materiais e profissionais necessários ao bom desempenho dos trabalhos, inclusive as prerrogativas da autoridade da função pública que lhes fora delegadas e da segurança pessoal que se fizer necessária. Em seguida foi-lhes apresentadas oito pastas resultado do trabalho da Comissão Especial de Sindicância instituída pela Portaria n.º 88, de 12 de janeiro de 2017 e cópia do Relatório Final, que passam a permanecer sob a guarda e responsabilidade desta Comissão.

Foi-lhes detalhado ainda os trabalhos da Comissão de Sindicância limitou-se ao levantamento das divergências apuradas nos extratos das contas bancárias mantidas pela Câmara de Vereadores na agência local do Banco do Brasil em relação aos registros contábeis dos exercícios de 2016, 2015, 2014, 2013, 2012, 2011, 2010, 2009, 2008, 2007, 2006, 2005 e 2004, apurando o desvio financeiro no montante de



R\$ 387.318,94 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), em valores originais que, corrigidos pelo índice do INPC, totaliza: R\$ 473.123,33 (quatrocentos e setenta e três mil, cento e vinte e três reais e trinta e três centavos). Constatou-se ainda como serviço extraordinário suspeito, ou seja, sem justa causa e/ou comprovante do efetivo trabalho extraordinário totalizando R\$ 260.957,70 (duzentos e sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) em valores atualizados até 15/05/2017 e ainda, movimentações financeiras na conta 5341-4 do Banco do Brasil, somando R\$ 160.310,41 (cento e sessenta mil, trezentos e dez reais e quarenta e um centavos) a título de créditos (depósitos) em conta sem as respectivas anotações e registros contábeis para comprovar suas origens. Nas considerações finais os membros da Comissão de Sindicância consignaram que os trabalhos não visaram apontar responsabilidades mas, apenas as inconsistências bancárias *versus* contábeis, cabendo nesta fase da Tomada de Contas Especial identificar e apontar responsabilidades apuradas na Sindicância. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Cláudio Donizete Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada por todos presentes. Dê-se publicidade desta na forma regimental. Encaminhe-se cópia da Portaria 93/2017; do Termo de Posse da Comissão de Tomada de Contas Especial e desta ata ao Exmo. Sr. Promotor de Justiça da Comarca e ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Cláudio Donizete Pereira
PRESIDENTE

Anderson de Souza
Barbosa

Jaqueline da Silva
Pereira

Paulo Tadeu Rodrigues

Alberto de Paula
OAB 37.332/MG



PORTARIA 88, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1/2017

RELATÓRIO FINAL

PROTOCOLO Nº 131/2017

DATA: 15/05/2017 Hs. 18:00

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Senhor Presidente,

Concluído os trabalhos relativos ao levantamento dos anos que puderam ter os possíveis desvios, informamos que o período de apuração ficou entre os exercícios de 2004 a 2016. Anterior a 2004 notamos que não houve desvio financeiro.

Após constatarmos as divergências numa planilha por nós elaboradas, encaminhamos ofício ao senhor presidente ano a ano, para que o mesmo encaminhasse solicitação das microfilmagens dos cheques com problemas junto ao Banco do Brasil, para posteriormente iniciarmos novo trabalho de conferência, com os cheques em mãos e com as cópias dos respectivos empenhos que foram solicitados a secretária da Câmara Municipal, Sra. Marcela, que prontamente nos ajudou.

Por oportuno, cumpre-nos ressaltar que o atraso na conclusão dos trabalhos, inclusive a necessidade da prorrogação do prazo desta Sindicância deu-se por culpa exclusiva da agência local do Banco do Brasil que retardou (em muito) de fornecer-nos as cópias dos microfimes.

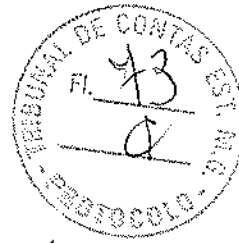
Outro fato que atrasou consideravelmente a realização do nosso trabalho foi a enorme quantidade de erros de digitação que encontramos nos relatórios contábeis, nos obrigando a fazer um trabalho investigativo diante de tantos cheques com a mesma numeração lançada para mais de um empenho indevidamente.

1. Considerações iniciais

Quando iniciamos os trabalhos registramos que a Sala da Contabilidade e os arquivos contábeis dos exercícios de 2015 e 2016 foram encontrados com os documentos totalmente desorganizados, descumprindo as normas e instruções do Tribunal de Contas sobre a organização e arquivos da documentação contábil, financeira e orçamentária. Destacando que muitas notas de empenhos estavam desacompanhadas dos respectivos documentos

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Assinatura



comprobatórios das despesas. Enfim, num linguajar comum *"tudo uma verdadeira bagunça"* demonstrando grande desleixo, desorganização e falta de compromisso com os deveres e obrigações tanto de ordem ética profissional, quanto das atribuições específicas ao cargo de Contador.

Percebemos também que a sala da contabilidade da Câmara Municipal não era de uso exclusivo de assuntos referentes a ela, pois encontramos diversos documentos pessoais do contador, senhor Jorge Luiz Alves Sequalini, como recibos, notas fiscais, boletos e extratos bancários pessoais, infinitos formulários preenchidos de jogos de mega sena, quina e timemania. Contudo constatamos que a sala contábil era também seu escritório particular pois no único computador do ambiente constava baixado programas de imposto de renda desde o exercício de 2007 até 2016 que não era somente para seu imposto de renda pessoal, pois executava o IRPF de diversas pessoas, todo realizado nas dependências da Câmara Municipal.

Por conta deste desleixo a Comissão demandou a maior parte do tempo no levantamento da documentação, classificando o que eram documentos contábeis, documentos pessoais do contador, e documentos diversos, organizando pela ordem de sequencial de pagamento das despesas, observadas as instruções normativas específicas à contabilidade pública.

De plano é possível registrar que os trabalhos do Contador da Câmara de Vereadores não obedeceram às normas técnicas contábeis e, muito menos se prestam para as finalidades da contabilidade pública em observância as instruções pertinentes. Observamos que em quantidade considerável de empenhos não foi feito qualquer procedimento licitatório pois nos históricos dos mesmos não havia referência a nenhum contrato, ata, contrato de dispensa, etc. Também encontramos diversos empenhos que estavam desacompanhados de documento fiscal comprobatório da despesa. Não houve tempo para relacionar as inconsistências devido ao grandioso volume de irregularidades por nós constatadas. Nosso foco ficou em torno das divergências financeiras. As notas de empenho dos exercícios de 2016 foram encontradas sem qualquer assinatura tanto da autoridade responsável pela ordem de empenhamento das despesas, como do processo de liquidação e pagamento conforme exigido pela Lei 4.320/64, inclusive o arquivamento da documentação de acordo com as instruções normativas pertinentes. Em diversos anos notamos a ausência dessas assinaturas.

Fatos que nos levam a crer na necessidade da revisão de todos os registros e lançamentos contábeis inclusive para confrontar a exatidão dos relatórios mensais enviados ao Tribunal de Contas.

2. Documentos utilizados na análise

- Extratos bancários da conta corrente e conta aplicação nº 5.341-4 dos exercícios de 2004 a 2016.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

[Handwritten signatures and initials]



- Relatório de cheques emitidos dos respectivos exercícios, através do sistema contábil utilizado pela Câmara Municipal – AGP (Academia de Gestão Pública).
- Relatório de vouchers (pagamentos efetuados) dos respectivos exercícios, através do sistema contábil utilizado pela Câmara Municipal – AGP (Academia de Gestão Pública).
- Cópia de empenhos com divergências e documentos a ele anexados.
- Microfilmagens de cheques suspeitos ou com divergências.
- Acesso remoto ao sistema informatizado de contabilidade e pessoal.

3. Metodologia dos trabalhos

A metodologia utilizada foi a elaboração das planilhas mensais de **"Conciliação Bancária"** que, nada mais foi do que o confronto do valor contábil das despesas, extraídos dos relatórios de cheques emitidos pelo sistema contábil AGP- Academia de Gestão Pública, em relação aos cheques emitidos e as respectivas **"baixas"**, ou seja, as compensações quando efetivamente pagos / sacados, informando a data da ocorrência e, em destaque, as divergências constatadas, através dos extratos bancários e, ainda, a confirmação pelas cópias dos respectivos cheques (*microfilmes*) e pelas respectivas cópias das notas de empenho.

Com as planilhas, pela ordem sequencial de data de pagamento, mês a mês, no período de janeiro a dezembro, procedemos com a identificação **somente** dos históricos das despesas e dos endossantes / sacadores dos cheques que se mostraram com **divergências de valores**, restrito aqueles valores contábeis (empenhados), confrontados com os valores dos cheques efetivamente pagos / sacados, destacando as divergências, a maior ou a menor, conforme o caso.

A planilha foi composta de data, número do cheque, voucher, número do empenho, documento fiscal (comprovando a despesa quando havia), histórico sumário da despesa, o respectivo valor contábil e nome do favorecido / credor.

Nas colunas subsequentes (*nas mesmas linhas*) procedemos com o registro do nome do endossante do cheque (*quando identificado*), a data do pagamento / compensação do cheque e valor efetivamente pago, registrando na coluna seguinte as eventuais divergências encontradas (*tanto do valor do cheque emitido – contabilizado em relação ao valor efetivamente compensado (pago)*), lançando na última coluna o valor da diferença apurada (*a maior ou a menor*).

CONFERE COM
O ORIGINAL

06



Aqueles empenhos que consideramos falsos/fictícios estão identificados também na planilha e como, de fato, não foram encontrados nos arquivos físicos da Câmara Municipal, procedemos com a sua impressão no sistema contábil AGP, para constatar a artimanha de quem elaborava. Os empenhos fictícios eram confeccionados e pagos no sistema por cheques nunca compensados ou por cheques referentes a outros empenhos reais. Presumimos que as diferenças geradas do saldo contábil e bancário, quando no bancário era a maior, eram embolsadas pelo contador diante da grande quantidade de cheques nominais a ele.

4. Quadro sumário do desvio apurado por exercício, corrigido para data de 15 de maio de 2017, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Exercício	Valor	Valor Corrigido
2004	R\$ 1.650,00	R\$ 3.377,80
2005	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2006	R\$ 5.640,60	R\$ 10.666,09
2007	R\$ 8.089,50	R\$ 14.597,44
2008	R\$ 18.188,80	R\$ 30.616,14
2009	R\$ 640,95	R\$ 1.035,73
2010	R\$ 1.500,00	R\$ 2.284,87
2011	R\$ 34.341,69	R\$ 49.268,65
2012	R\$ 91.029,32	R\$ 123.255,84
2013	R\$ 3.995,39	R\$ 5.123,76
2014	R\$ 25.530,96	R\$ 30.791,11
2015	R\$ 40.425,50	R\$ 43.935,77
2016	R\$ 156.286,23	R\$ 158.170,13
Total	R\$ 387.318,94	R\$ 473.123,33

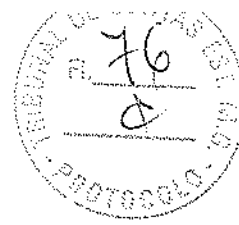
5. Horas extras pagas no período analisado, corrigido para data de 15 de maio de 2017, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Elaboramos o volume VIII, que se refere a pagamentos suspeitos de horas extras do servidor Jorge Luiz Alves Sequalini, que compreende o período de 2006 a 2012, conforme tabela abaixo:

CONFERE COM
O ORIGINAL

Princ

07



EXERCÍCIO	VALOR HORAS EXTRAS RECEBIDO NO ANO	VALOR CORRIGIDO PARA DATA ATUAL (INPC)
2006	R\$ 612,98	R\$ 1.159,11
2007	R\$ 11.880,60	R\$ 21.438,45
2008	R\$ 12.474,63	R\$ 20.997,81
2009	R\$ 32.811,84	R\$ 53.021,51
2010	R\$ 42.737,79	R\$ 65.100,28
2011	R\$ 47.603,84	R\$ 68.295,33
2012	R\$ 22.854,26	R\$ 30.945,21
TOTAL	R\$ 170.975,94	R\$ 260.957,70

Acreditamos que o pagamento dessas horas extras deva ser fruto de uma análise minuciosa para que se possa comprovar a veracidade das mesmas e se efetivamente o servidor realizou as referidas horas. Ressaltamos que em muitos pagamentos de horas o valor é quase o dobro dos vencimentos efetivos, como ocorreu nos exercícios de 2009-2010-2011, o que chamou nossa atenção para a possível irregularidade do pagamento.

5. Créditos não contabilizados

Apuramos ainda que no período analisado ocorreram diversas movimentações financeiras na conta corrente 5341-4 junto ao Banco do Brasil conforme tabela abaixo:

EXERCÍCIO	VALOR DO CRÉDITO
2006	R\$ 420,00
2009	R\$ 50,00
2010	R\$ 9,51
2011	R\$ 9.450,73
2012	R\$ 3.408,00
2013	R\$ 2.193,24
2014	R\$ 18.514,93
2015	R\$ 116.814,00
2016	R\$ 9.450,00
TOTAL	R\$ 160.310,41

Tais transferências, TED's e depósitos devem ser classificados como indícios de irregularidade / ilegalidade porque a Câmara de Vereadores tem

CONFERE COM
O ORIGINAL

como única fonte de recursos os repasses financeiros mensais efetuados pelo Executivo.



6. Considerações finais

Não visamos apontar responsabilidades. Apenas as inconsistências. Cremos que identificar responsáveis seja atribuição do Ministério Público e, também, ocorrerá na Tomada de Contas Especial quando os implicados serão chamados a manifestar e terão oportunidade de defesa.

Acreditamos que num eventual inquérito policial e/ou Tomada de Conta Especial as pessoas favorecidas destes cheques e dessas horas extras deverão ser chamadas a justificá-los, sob pena de serem considerados como atos ilícitos, cabendo ao Ministério Público e/ou na Tomada de Contas Especial apurar os motivos das inconsistências e se elas levam a indícios de ilegalidades e ilícitos administrativo e penal.

Ressalvamos a necessidade de que a Mesa Diretora determine o imediato encaminhamento de cópia deste relatório ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas – TCEMG informando que já foram tomadas providências para instauração da Tomada de Contas Especial como lhe é obrigatório.

São estas as nossas considerações ante a documentação que nos foi apresentada.

Diante do exposto cumpre-nos apresentar relatório dos exercícios analisados, da seguinte forma:

VOLUME I	EXERCÍCIOS DE 2004-2005-2006-2007
VOLUME II	EXERCÍCIOS DE 2008-2009-2010
VOLUME III	EXERCÍCIO DE 2011
VOLUME IV	EXERCÍCIO DE 2012
VOLUME V	EXERCÍCIO DE 2013 -2014
VOLUME VI	EXERCÍCIO DE 2015
VOLUME VII	EXERCÍCIO DE 2016
VOLUME VIII	HORAS EXTRAS DE 2006-2012

CONFERE COM
O ORIGINAL

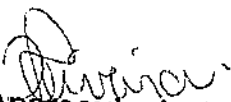
[Handwritten signatures and initials]
09

Colocamo-nos a disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos que porventura possam ocorrer na leitura desse relatório.

Atenciosamente,

Monte Belo, 15 de maio de 2017


Alessandra de Oliveira Ferreira
CONTADORA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICANCIA


Vanilda Aparecida de Oliveira
PROFESSOR P3 TPM3


Walquiria Edinilda dos Reis
AGENTE ADMINISTRATIVO II

CONFERE COM
O ORIGINAL

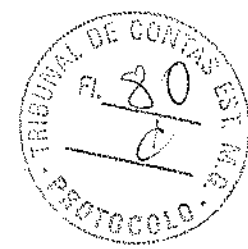
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial**Ata da Segunda Reunião Ordinária****Instauração do Processo de Tomada de Contas Especial**

Às treze horas, do dia doze de julho de dois mil e dezessete, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues, membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 1997; dando início aos trabalhos decidiu-se pela seguinte pauta de trabalho e deliberações: 1) por unanimidade dos membros desta Comissão Anderson de Souza Barbosa, passa a desempenhar as atribuições de Presidente; Jaqueline da Silva Pereira, Secretária, e Paulo Tadeu Rodrigues, Relator. 2) instauração do Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial autuando a Portaria 93/2017, o Termo de Posse desta Comissão, a primeira ata da reunião ordinária e cópia do Relatório Final da Comissão de Sindicância; 3) requisitar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara através do Ofício 01/2017 de 12 de julho de 2017: a) cópia do relatório detalhado de cada uma das pastas entregues pela Comissão de Sindicância; b) disponibilizar à Comissão os arquivos digitalizados dos trabalhos efetuados pela Comissão de Sindicância; c) informar quais eram os Vereadores membros da Mesa Diretora nos exercícios de 2004 a 2017, bem como cópia dos atos legislativos que fixou competência, atribuições e responsabilidades da Mesa Diretora e, individualmente, de cada membro da respectiva mesa vigente no exercício de 2004 a 2017 e alterações subsequentes, se houveram; d) Requisitar assistência técnica contábil (conforme parágrafo único da Portaria n. 93, de 5 de julho de 1997) em cada reunião desta comissão visto que os membros desta comissão são desprovidos de conhecimento técnico contábil para analisar a complexibilidade dos fatos apurados na Sindicância; 4) a próxima reunião da Comissão será agendada pela sra. Secretária tão logo disponibilizados os documentos e informações e solicitações ora deliberados. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE




Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA

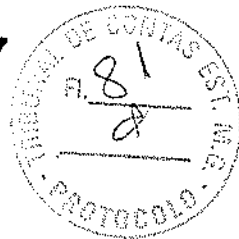

Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial

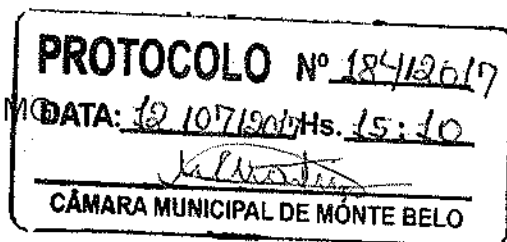
Fis. Nº
013



OFICIO: 01/2017

Em, 12 de julho de 2017.

Ao Exmo Sr. Claudio Donizete Pereira
Presidente da Câmara dos Vereadores de Monte Belo - MG



Senhor Presidente,

Com mais absoluto respeito e acato, vimos por meio deste requisitar de V. Exª para consecução dos trabalhos instaurados no Processo de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 1997:

- a) cópia do relatório detalhado de cada uma das pastas entregues pela Comissão de Sindicância;
- b) disponibilizar à Comissão os arquivos digitalizados dos trabalhos efetuados pela Comissão de Sindicância;
- c) informar quais eram os Vereadores membros da Mesa Diretora nos exercícios de 2004 a 2017, bem como cópia dos atos legislativos que fixou competência, atribuições e responsabilidades da Mesa Diretora e, individualmente, de cada membro da respectiva mesa vigente no exercício de 2004 a 2017 e alterações subsequentes, se houveram;
- d) requisitar, indispensavelmente, assistência técnica contábil (conforme parágrafo único da Portaria n. 93, de 5 de julho de 1997) em cada reunião desta comissão visto que os membros desta comissão são desprovidos de conhecimento técnico contábil para analisar a complexibilidade dos fatos apurados na Sindicância;

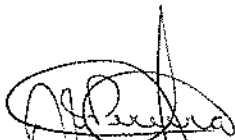
Certo de vossa providência, inteiramos que a próxima reunião da Comissão será agendada pela sra. Secretária tão logo disponibilizados os documentos e informações e solicitações ora deliberados..

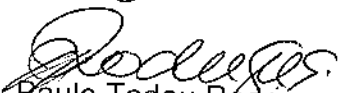
Handwritten signatures and initials



Atenciosamente,


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)



Comissão de Tomada Contas Especial

Ata da Terceira Reunião Ordinária

Às treze horas, do dia dezessete do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues da Prefeitura de Monte Belo /MG, presentes o Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores, Cláudio Donizete Pereira, o Assessor Jurídico, Dr. Rodrigo Cristóvão Alves Correa, o Contador Henrique Hilário Rodrigues, fazendo o uso da palavra o presidente da Comissão da Tomada de Contas passou a explanar sobre as dificuldades que esta Comissão está enfrentando para a realização do trabalho solicitado, *"visto que os membros desta comissão são desprovidos de conhecimento técnico contábil para analisar a complexidade dos fatos apurados na Sindicância"*. Por este motivo foi requisitado através do Ofício 01 de 12 de julho de 2017, auxílio técnico contábil conforme *(conforme parágrafo único da Portaria n. 93, de 5 de julho de 2017- que instituiu esta comissão)*. Porém, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, alegou que somente poderemos ter suporte contábil 01 (uma) vez por semana, se fosse o caso, visto que o mesmo afirmou que o trabalho da Comissão desta Tomada de Contas Especial é apenas apontar e identificar responsabilidades apuradas na Sindicância. Ainda assim, reforçamos que este suporte contábil de apenas uma visita por semana será insuficiente, e de acordo com o andamento dos trabalhos analisaremos a necessidade de retomar o pedido exposto acima, e sugerimos ainda que o ideal seria realizar uma **auditoria contábil** para maior aprofundamento e identificação dos fatos e responsabilidades. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE

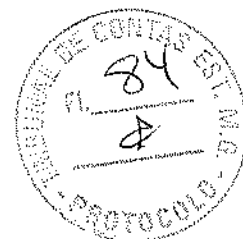


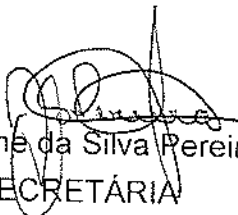


Continuação da Ata da Terceira Reunião Ordinária , do dia dezesete do mês de julho do ano de dois mil e dezesete.

Fls.Nº

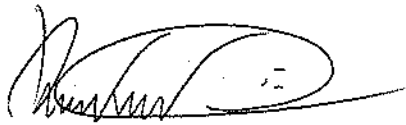
016




Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR


Cláudio Donizete Pereira
Presidente da Câmara de Vereadores


Dr. Rodrigo Cristóvão Alves Correa
Assessor Jurídico

Henrique Hilário Rodrigues
Contador

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial**Ata da Quarta Reunião Ordinária**

Às treze horas, do dia vinte e oito do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues, da Prefeitura de Monte Belo /MG, membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 1997; dando continuidade aos trabalhos foi realizada a conferencia das pastas dos anos de 2015 e 2016, onde foram confirmadas as inconsistências já apuradas pela Sindicância. Nesta data nos foi disponibilizado do Ofício nº 01 de 12/07/2017 apenas os nomes dos integrantes e cargos das mesas diretoras entre os anos de 2004 a 2016. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial**Ata da Quinta Reunião Ordinária**

Às treze horas, do dia sete de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues, da Prefeitura de Monte Belo /MG, membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 1997; dando continuidade aos trabalhos foi realizada a conferência da pasta dos anos de 2014, onde foram confirmadas as inconsistências já apuradas pela Sindicância. Foi redigido o Ofício nº 02/2017 onde novamente foi solicitado o pedido do Ofício 01/2017 da cópia dos atos legislativos que fixou competência, atribuições e responsabilidades da Mesa Diretora (visto que nos foi disponibilizados apenas os nomes dos integrantes e cargos das mesas diretoras) e solicitamos informar o quadro de funcionários efetivos, contratados e comissionados da câmara de 2004 a 2016, suas atribuições, competências e portarias que instituíram os mesmos. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial



OFICIO: 02/2017

Em, 07 de agosto de 2017.

Ao Exmo Sr. Claudio Donizete Pereira
Presidente da Câmara dos Vereadores de Monte Belo - MG

Senhor Presidente,

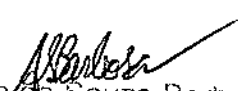
Com mais absoluto respeito e acato, vimos por meio deste requisitar de V. Exª para consecução dos trabalhos instaurados no Processo de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 1997:

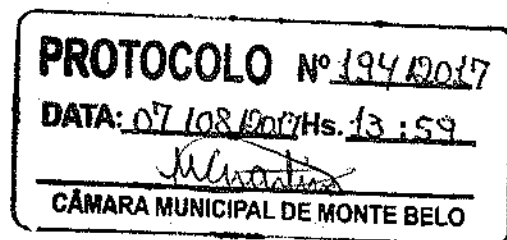
Reforçar o pedido do Ofício 01/2017 da cópia dos atos legislativos que fixou competência, atribuições e responsabilidades da Mesa Diretora.

Informar o quadro de funcionários efetivos, contratados e comissionados da câmara de 2004 a 2016, suas atribuições, competências e portarias que instituíram os mesmos.

Certo de vossa providência, inteiramos que a próxima reunião da Comissão será agendada, tão logo sejam disponibilizados os documentos, informações e solicitações ora deliberados.

Atenciosamente,


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE

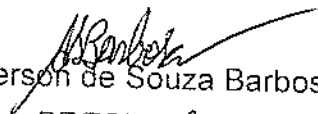


TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

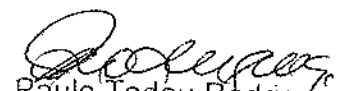
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas EspecialAta da Sexta Reunião Ordinária

As treze horas, do dia nove de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues, da Prefeitura de Monte Belo /MG, membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 1997; dando continuidade aos trabalhos foi realizada parte da conferência da pasta do ano de 2013. Foi recebido o Ofício CAM: 150/2017 de 09 de agosto de 2017, onde constam: Relação dos cargos letivos, comissionados, contratados e efetivos ocupados na Câmara de 2004 a 2016; Portarias nºs 025, 026, 028, 029 e 034/2005; 036, 037 e 038/2006; 001/2009; 058, 059, 063 e 064/2012; 065/2013; 079/2015; 084 e 085/2016; Descrição de cargos de acordo com a Resolução n 027/2006; Competência da Mesa Diretora de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

Fls. Nº
021

Ofício CAM : 150/2017

Assunto : Encaminhamento (Faz)

Data : 09 de agosto de 2017



PREZADO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL,
SENHOR ANDERSON DE SOUZA BARBOSA

Atendendo à solicitação feita através de ofício 02/2017, recebido e protocolado na secretaria da Câmara em 07/08/2017, sob o n.º 194/2017, encaminhamos a Vossa Senhoria, cópia dos seguintes documentos:

- Relação dos cargos letivos, comissionados, contratados e efetivos ocupados na Câmara de 2000 à 2016.
- Portarias n.ºs 025, 026, 028, 029 e 034/2005; 036, 037 e 038/2006; 001/2009; 058, 059, 063 e 064/2012; 065/2013; 079/2015; 084 e 085/2016.
- Descrição de cargos de acordo com a Resolução n.º 027/2006.
- Competência da Mesa Diretora de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal.

Respeitosamente,

CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA
SESSÕES LEGISLATIVAS 2017-2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 02.941.513/0001-22

Fls.Nº
022

PORTARIA N.º 025 DE 03 DE JANEIRO DE 2005

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Art. 1º Exonerar, do quadro de Servidores da Câmara, a partir de 3 de janeiro de 2005, o **Sr. José Salomão Neto**, do cargo de Assessor Jurídico, nível VI, símbolo 34, Regime Estatutário, nomeado através da Portaria n.º 017, de 1º de agosto de 2003.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


NILSON DONIZETTE DA SILVA
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria na Secretaria da Câmara em
03/01/2005.


NILSON DONIZETTE DA SILVA
Presidente da Câmara


LUÍZ CARLOS DE LIMA
1º Secretário

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 02.941.513/0001-22

Fls. Nº
023

Revogada pela Portaria n.º 028/2005

Vivian Helena D. de Castro

ASSESSORA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 026 DE 03 DE JANEIRO DE 2005



**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2005, a **Sra. Valcimara Maria Moraes**, portadora do CPF n.º 907.149.896-49, inscrita na OAB/MG sob o n.º 96685 para o cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Monte Belo, nível VI, símbolo 34, Regime Estatutário.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NILSON DONIZETTE DA SILVA

Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria na Secretaria da Câmara em
03/01/2005.

NILSON DONIZETTE DA SILVA

Presidente da Câmara

LUIZ CARLOS DE LIMA

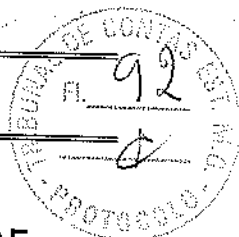
1º Secretário

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 02.941.513/0001-22

Fls. Nº
024

RUA VEREADOR MIGUEL ABRÃO, n.º 204 - A - CENTRO - MONTE BELO - MG.
TEL/FAX. (35) 3573 1377 - 3573 1012
EMAIL: CAMARAMONTEBELO@IP3.COM.BR



11
Vi 6021
concluída
PORTARIA n.º 028, de 05 de janeiro de 2005

REVOGA A PORTARIA N.º 026/2005 E
EXONERA ASSESSORA JURÍDICA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 18, inciso I, V do Regime Interno da Câmara Municipal de Monte Belo-MG:

Considerando que por ato do Prefeito Municipal, no Decreto Executivo n.º 2.969, de 17 de abril de 2004, em seu art. 2º, a Dra. Valcimara Maria Moraes, foi nomeada Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Monte Belo-MG de forma irregular;

Considerando que não existe nos arquivos da Câmara Municipal o decreto alusivo impossibilitando e incompatibilizando o exercício da Função Pública Municipal, pela Advogada referida;

Considerando que na verdade, o art. 164, em seu caput e parágrafo único a impossibilita e a incompatibiliza para ocupação de cargo público no município;

Considerando que não existe nos arquivos da Câmara Municipal qualquer expediente que leva ao conhecimento do Presidente da Câmara e do Plenário o resultado da medida administrativa e a punição, decretada pelo ex-prefeito Pedro Lúcio Neto, que viesse inviabilizar a nomeação da referida Advogada;

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

1

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 02.941.513/0001-22

RUA VEREADOR MIGUEL ABRÃO, n.º 204 - A - CENTRO - MONTE BELO - MG.
TEL/FAX. (35) 3573 1377 - 3573 1012
EMAIL: CAMARAMONTEBELO@IP3.COM.BR

Fls.Nº
025



Considerando que há impetração de mandato de Segurança pleiteando a nulidade da Portaria que instaurou o Processo Administrativo e o referido decreto;

Considerando que desta forma o Processo Administrativo e o decreto 2.969/2004 encontram-se, "sub-judice";

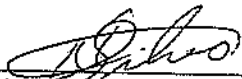
Considerando finalmente que não houve publicação da Portaria 026/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Monte Belo-MG, a Dra. Valcimara Maria Moraes.

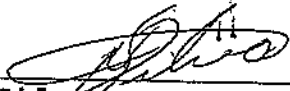
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 026/2005.

Monte Belo, (MG) 05 de Janeiro de 2005.



Nilson Donizette da Silva
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na secretaria da Câmara em 05/01/2005.



Nilson Donizette da Silva
Presidente da Câmara

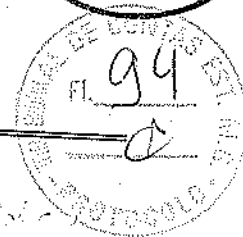


Luiz Carlos de Lima
1º Secretário da Câmara

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 02.941.513/0001-22

Fls. Nº
026



PORTARIA n.º 029, de 3 de fevereiro de 2005

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo,
no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de fevereiro de
2005, o Sr. **VALDEVINO DE SOUZA**, residente e
domiciliado neste município de Monte Belo, Estado de
Minas Gerais, portador do CPF. n.º 121.663.246-49,
inscrito na OAB/MG sob o n.º 77236, para o cargo de
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Monte Belo,
nível VI, símbolo 34 - Regime Estatutário.

Art. 2º Revogadas as disposições em
contrário, esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação.

Monte Belo, (MG) 3 de fevereiro de 2005



Nilson Donizette da Silva
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na secretaria da Câmara em
3/2/2005



Nilson Donizette da Silva
Presidente da Câmara



Luiz Carlos de Lima
1º Secretário da Câmara

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 02.941.513/0001-22

Fls.Nº
027

PORTARIA n.º 034, de 30 de JUNHO de 2005

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, no uso de suas atribuições legais,

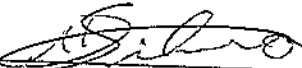
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Srta. Vivian Helena Donizette de Castro, do cargo de Assessor Legislativo, nível VI, símbolo 31, Regime Estatutário, constante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Monte Belo.

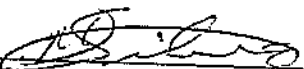
Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 015, de 07/05/2003.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, (MG) 30 de junho de 2006


NILSON DONIZETTE DA SILVA
Presidente da Câmara
Exercício 2005/2006

Registrada e publicada na secretaria da Câmara em 30/06/2006


NILSON DONIZETTE DA SILVA
Presidente da Câmara
Exercício 2005/2006


LUIZ CARLOS DE LIMA
1º Secretário da Câmara
Exercício 2005/2006

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 02.941.513/0001-22

Fls. Nº
028

PORTARIA n.º 036, de 30 de JUNHO de 2006



**NOMEIA COMISSAO DE CONTROLE INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor, e com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Controle Interno no âmbito do Legislativo Municipal, cujas atribuições encontram-se expressas na Resolução da Câmara de n.º 012/2003.

Art. 2º Designar para comporem a referida Comissão de Controle Interno, os servidores: Vivian Helena Donizete de Castro, Agente Administrativo II e Jorge Luiz Alves Sequalini, Contador e o Vereador Antônio Marco Tranches.

Parágrafo primeiro. Nomear como responsável e presidente da Comissão de Controle Interno a servidora Vivian Helena Donizette de Castro.

Parágrafo segundo. Considerando que o quadro de funcionários efetivos da Câmara não apresenta condições para composição de Comissão e através de decisão da Mesa Diretora, foi nomeado o Vereador Antônio Marco Tranches.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria n.º 012, de 02/04/2003.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

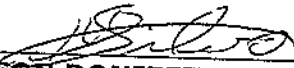
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 02.941.513/0001-22

2

Fls. Nº
029

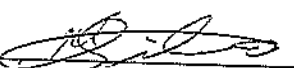
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, (MG) 30 de junho de 2006


NILSON DONIZETTE DA SILVA
Presidente da Câmara
Exercício 2005/2006



Registrada e publicada na secretaria da Câmara em 30/06/2006

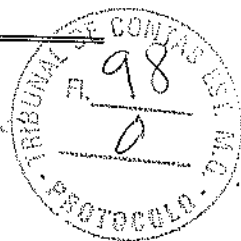

NILSON DONIZETTE DA SILVA
Presidente da Câmara
Exercício 2005/2006


LUIZ CARLOS DE LIMA
1º Secretário da Câmara
Exercício 2005/2006

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 02.941.513/0001-22

Fls. Nº
030



VIGOR!
concluído

PORTARIA n.º 037, de 30 de JUNHO de 2006

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, no uso de suas atribuições legais,

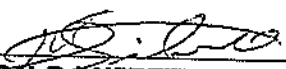
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. Valdevino de Souza, do cargo de Assessor Jurídico, nível VI, símbolo 34, Regime Estatutário, constante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Monte Belo.

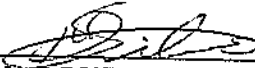
Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 029, de 03/02/2005.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, (MG) 30 de junho de 2006.


NILSON DONIZETTE DA SILVA
Presidente da Câmara
Exercício 2005/2006

Registrada e publicada na secretaria da Câmara em 30/06/2006.


NILSON DONIZETTE DA SILVA
Presidente da Câmara
Exercício 2005/2006


LUIZ CARLOS DE LIMA
1º Secretário da Câmara
Exercício 2005/2006

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 02.941.513/0001-22

Fls. Nº
031

*Revogada pela
Portaria 058, de 02/07/12*

PORTARIA n.º 038, de 30 de JUNHO de 2006

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.



O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 30 de junho de 2006, o Sr. Valdevino de Souza, portador do CPF. 121.663.246-49, OAB/MG 77236, residente e domiciliado na Rua 7 de Maio, 503, neste Município de Monte Belo, para o cargo de Assessor Técnico/Jurídico, nível CC-2, Regime Estatutário, constante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Monte Belo.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, (MG) 30 de junho de 2006.


NILSON DONIZETTE DA SILVA
Presidente da Câmara
Exercício 2005/2006

Registrada e publicada na secretaria da Câmara em 30/06/2006.


NILSON DONIZETTE DA SILVA
Presidente da Câmara
Exercício 2005/2006


LUIZ CARLOS DE LIMA
1º Secretário da Câmara
Exercício 2005/2006

**CONFERE CO.
O ORIGINAL**



Fls.Nº
032

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

VIGOR/

Ordem da

PORTARIA N.º 001, de 02 de MARÇO de 2009



DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, no uso de suas atribuições legais,

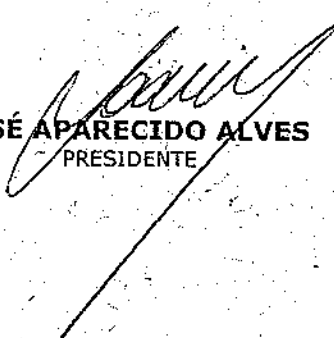
DECIDE:

Art. 1º Nomear, a partir de 02/03/2009, a Servidora Vivian Helena Donizete de Castro, portadora do CPF. 051.864.326-36 e RG. 11.575.154 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Atílio Podestá, 118, neste Município de Monte Belo, MG., para o Cargo de Diretor de Secretaria, Símbolo/Nível CC-1, Regime Estatutário, constante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Monte Belo.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 1º de março de 2009


JOSÉ APARECIDO ALVES
PRESIDENTE

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Fls. Nº
033



PORTARIA N.º 058, de 2 de JULHO de 2012

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

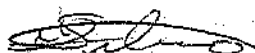
O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

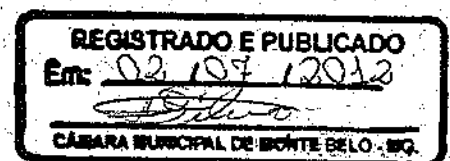
Art. 1º EXONERAR o Sr. Valdevino de Souza do cargo de Assessor Técnico/Jurídico, símbolo/nível, CC-2, Regime Estatutário, constante do quadro de servidores da câmara Municipal de Monte Belo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n.º 038/2006.

Monte Belo, 2 de julho 2012


NILSON DONIZETTE DA SILVA
PRESIDENTE

**CONFERE COM
O ORIGINAL**





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Fis. Nº
034



PORTARIA N.º 059, de 2 de JULHO de 2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

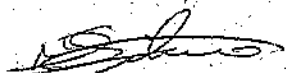
O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. Raphael Antônio de Moraes Ruela, RG. 12.176.620 SSP/MG, CPF. 054.612.656-18, residente e domiciliado na Rua Sebastião Pineli, n.º 30, Monte Belo, MG., para ocupar o cargo de Assessor Técnico/Jurídico, símbolo/nível, CC-2, Regime Estatutário, constante do quadro de servidores da câmara Municipal de Monte Belo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 2 de julho 2012


NILSON DONIZETTE DA SILVA
PRESIDENTE



**CONFERE COM
O ORIGINAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Fls. Nº
035



PORTARIA N.º 063, de 31 de DEZEMBRO de 2012

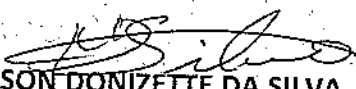
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, no uso de suas atribuições legais,
DECIDE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. Raphael Antônio de Morais Ruela, RG. 12.176.620 SSP/MG, CPF. 054.612.656-18 do cargo de Assessor Técnico/Jurídico, símbolo/nível, CC-2, Regime Estatutário, constante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Monte Belo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n.º 059/2012.

Monte Belo, 31 de dezembro 2012.

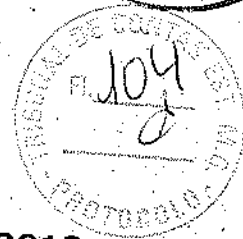

NILSON DONIZETTE DA SILVA
PRESIDENTE

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Fls. Nº
036



PORTARIA N.º 064, de 31 de DEZEMBRO de 2012

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. Vivian Helena Donizete de Castro, RG. 11.575.154 SSP/MG, CPF. 051.864.326-36 do cargo de Diretora de Secretaria, símbolo/nível, CC-2, Regime Estatutário, constante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Monte Belo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n.º 059/2012.

Monte Belo, 31 de dezembro 2012


NILSON DONIZETTE DA SILVA
PRESIDENTE

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



REVOGADA

Fls.Nº
037

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 065, de 02 de JANEIRO de 2013



DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

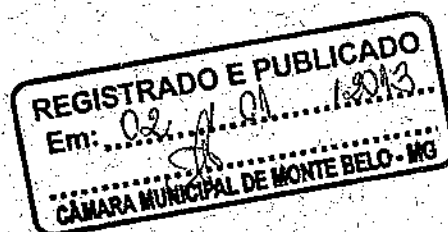
O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, no uso de suas atribuições legais,
DECIDE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. Júlio César Boleni, RG. M.2.397.134 SSP/MG, CPF. 449.942.066-00 para o cargo de Assessor Técnico/Jurídico, símbolo/nível, CC-2, Regime Estatutário, constante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Monte Belo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 02 de janeiro 2013


LUIZ CARLOS DE LIMA
PRESIDENTE



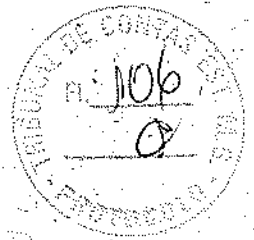
**CONFERE COM
O ORIGINAL**



REVOGADA

Fls. Nº
038

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO



PORTARIA N.º 079, de 1º de ABRIL de 2015

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, MG., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01/04/2015, a Srta. Marcela Marisa Pereira, portadora do CPF.084.447.056-24 e RG. 13.856.488 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 139-A, Centro, neste Município de Monte Belo, para o cargo de Diretor de Secretaria, símbolo/nível CC-1, Regime Estatutário, constante do quadro de servidores da Câmara Municipal de Monte Belo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 1º de abril 2015


RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE DA CÂMARA
SESSÕES LEGISLATIVAS 2015-2016

REGISTRADO E PUBLICADO
Em: 01/04/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG

RICARDO RIBEIRO DO PRADO
Presidente da Câmara

Tel. (35) 3573-1377 - 3573-1012

Rua Ver. Miguel Abrão, 204 - A - CEP. 37.115-000 - Monte Belo - MG.

www.camaramontebelo.mg.gov.br - camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

38



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel. (35) 3573-1377 - 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP. 37.115-000 - Monte Belo - MG.

www.camaramontebelo.mg.gov.br - camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br

Fls. N°
039



PORTARIA N.º 084, de 27 de DEZEMBRO de 2016

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, no uso de suas atribuições legais,

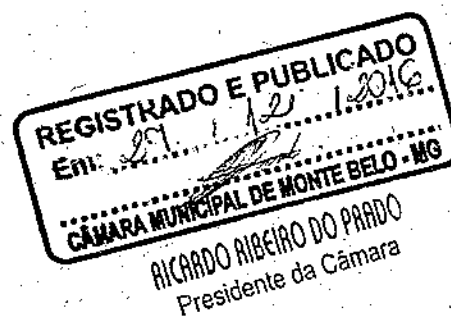
RESOLVE:

Art. EXONERAR, o Sr. Júlio César Bônelli, RG. M2. 397.134 SSP/MG, CPF. 449.942.066-00 do cargo de Assessor Técnico/Jurídico, símbolo/nível CC-2, Regime Estatutário, constante do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01.01.2017, revogando-se a portaria n.º 065, de 02.01.2013.

Monte Belo, 27 de dezembro de 2016


RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE DA CÂMARA
SESSÕES LEGISLATIVAS 2015-2016



**CONFERE COM
O ORIGINAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel. (35) 3573-1377 - 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP. 37.115-000 - Monte Belo - MG.

www.camaramontebelo.mg.gov.br - camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br

Fls.Nº
040



PORTARIA N.º 085, de 27 de DEZEMBRO de 2016

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, no uso de suas atribuições legais,

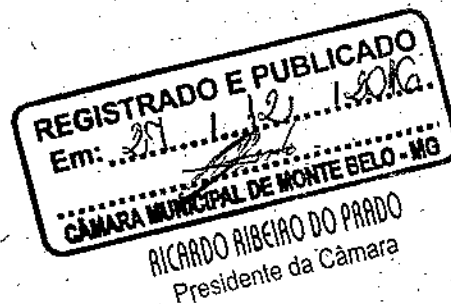
RESOLVE:

Art. EXONERAR, a Srta. Marcela Marisa Pereira, RG.13.856.488 SSP/MG, CPF. 084.447.056-24, do cargo de Diretor de Secretaria, símbolo/nível CC-1, Regime Estatutário, constante do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01.01.2017, revogando-se a portaria n.º 079, de 01.04.2015.

Monte Belo, 27 de dezembro de 2016


RICARDO RIBEIRO DO PRADO
PRESIDENTE DA CÂMARA
SESSÕES LEGISLATIVAS 2015-2016



**CONFERE COM
O ORIGINAL**

INCLUINDO OS DEBITOS DE 01/01/1900 A 31/12/2016				INCLUINDO OS AFASTADOS DENTRO DO PERÍODO DE 01/01/1900 ATE 31/12/2016			
INCLUINDO OS DEBITOS				POR LOCAL DE TRABALHO			
INSTRUMENTO	ADMISSÃO	POSSE	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	GRAU	GRUPO	FICHA LOCAL DE TRABALHO
00000007	ADAIR JOSE TRANCHESES	01/01/2001	1 VEREADOR	TS003	00	V	3 CAMARA MUNICIPAL
00000015	ALGISTO ANTONIO BONELLI ALMEIDA	14/05/2013	1 VEREADOR	TS003	00	V	1 CAMARA MUNICIPAL
00000030	ALGISTO ANTONIO BONELLI DE ALMEIDA	01/01/2009	1 VEREADOR	TS003	00	V	2 CAMARA MUNICIPAL
00000026	ALVIZO BONELLI DE ALMEIDA	15/04/2008	1 VEREADOR	TS003	00	V	2 CAMARA MUNICIPAL
00000008	ANTONIO ALVES DE SOUZA	01/02/2001	1 VEREADOR	TS003	00	V	2 CAMARA MUNICIPAL
00000019	ANTONIO MARCO TRANCHESES	01/01/2005	1 VEREADOR	TS003	00	V	1 CAMARA MUNICIPAL
00000039	ANTONIO MARCO TRANCHESES	01/01/2013	1 VEREADOR	TS003	00	V	1 CAMARA MUNICIPAL
00000034	CAMILLO DE LELIS VEIRA	19/10/2011	1 VEREADOR	TS003	00	V	3 CAMARA MUNICIPAL
00000006	CAMILLO DE LELIS VEIRA	01/01/2001	1 VEREADOR	TS003	00	V	3 CAMARA MUNICIPAL
00000009	CLAUDIO DOMINGUEZ PEREIRA	01/01/2009	1 VEREADOR	TS003	00	V	3 CAMARA MUNICIPAL
00000032	DANIELA S FERREIRA FERREIRAS	01/01/2001	6 RECEPCIONISTA	TS002	00	T	14 CAMARA MUNICIPAL
00000031	GINMAR JOAO DE OLIVEIRA ELOY	01/01/2009	1 VEREADOR	TS003	00	V	1 CAMARA MUNICIPAL
00000010	GINMAR JOSE FERREIRA	01/01/2001	1 VEREADOR	TS003	00	V	1 CAMARA MUNICIPAL
00000002	JORGE LUIZ ALVES SEQUILHINI	28/04/2000	1 CONTADOR	TS01D	15	E	10 CAMARA MUNICIPAL
00000011	JOSE ABRACIDIO ALVES	01/01/2001	3 ASSESSOR TECNICO JURIDICO	TS003	00	R	1 CAMARA MUNICIPAL
00000003	JOSE ROBERTO DEL VALLE GASPAR	01/01/2001	3 ASSESSOR TECNICO JURIDICO	TS005	00	D	5 CAMARA MUNICIPAL
00000016	JOSE SALCADO NETO	01/08/2003	3 ASSESSOR TECNICO JURIDICO	TS005	00	D	10 CAMARA MUNICIPAL
00000040	JULIO CEZAR BONELLI	02/01/2013	1 VEREADOR	TS003	00	V	1 CAMARA MUNICIPAL
00000037	LUCIANO HENRIQUE FERREIRA	01/01/2005	1 VEREADOR	TS003	00	R	2 CAMARA MUNICIPAL
00000018	LUIZ CARLOS DE LIMA	01/01/2013	1 VEREADOR	TS003	00	V	1 CAMARA MUNICIPAL
00000041	LUIZ CARLOS DE LIMA	01/01/2005	1 VEREADOR	TS003	00	V	1 CAMARA MUNICIPAL
00000012	LUIZ DOMINGUEZ DA SILVA	01/05/2006	1 VEREADOR	TS003	00	V	1 CAMARA MUNICIPAL
00000014	MARCEL RIBEIRO DA SILVA	01/01/2001	1 VEREADOR	TS003	00	V	1 CAMARA MUNICIPAL
00000017	MARCEL VIGENTE DA SILVA	02/04/2004	1 VEREADOR	TS003	00	V	1 CAMARA MUNICIPAL
00000033	MARCELA MARTIN PEREIRA	02/01/2013	4 AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	TS006	01	T	10 CAMARA MUNICIPAL
00000035	MARCELA MARTIN PEREIRA	02/01/2013	7 DIRETOR DE SECRETARIA	TS003	00	D	1 CAMARA MUNICIPAL
00000036	MARCELA MARTIN PEREIRA	02/01/2013	4 AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	TS003	00	V	1 CAMARA MUNICIPAL
00000043	MARIA A COREIA DE FREITAS	01/01/2005	1 VEREADOR	TS003	00	V	1 CAMARA MUNICIPAL
00000044	MARIA APECEIDA DE CASTRO	07/02/2001	1 VEREADOR	TS003	00	V	1 CAMARA MUNICIPAL
00000041	MARIA DE FATIMA ABRÃO HERMANDE	01/01/2001	1 VEREADOR	TS003	00	V	1 CAMARA MUNICIPAL
00000043	MIRIAM CRISTINA MARTINS	02/01/2013	8 RECEPCIONISTA	TS002	00	T	9 CAMARA MUNICIPAL
00000044	MATILDO BATISTA ROSA	01/01/2013	1 VEREADOR	TS003	00	V	1 CAMARA MUNICIPAL
00000025	NEUSA MARIA DA SILVA	01/06/2006	8 RECEPCIONISTA	TS002	00	T	10 CAMARA MUNICIPAL
00000042	NEUSA MARIA DA SILVA	02/01/2013	4 AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	TS003	00	V	1 CAMARA MUNICIPAL
00000005	NILSO RUBENS SALGADO	01/01/2001	1 VEREADOR	TS003	00	V	1 CAMARA MUNICIPAL
00000029	OSMARINA MARIA A DE M ROCHA	01/01/2009	1 VEREADOR	TS003	00	V	1 CAMARA MUNICIPAL
00000035	RAPHAEL A DE MORAIS RUELA	02/07/2012	3 PRESIDENTE DA CAMARA	TS004	00	D	11 CAMARA MUNICIPAL
00000036	RICARDO RIBEIRO DO PRADO	01/01/2013	2 PRESIDENTE DA CAMARA	TS004	00	D	11 CAMARA MUNICIPAL
00000021	RODRIGO ALVES DOS ANJOS	01/01/2009	1 VEREADOR	TS003	00	V	2 CAMARA MUNICIPAL
00000022	VALCIRIO HENRIQUE DE MOURA	01/01/2005	1 VEREADOR	TS003	00	V	2 CAMARA MUNICIPAL
00000024	VALDEVINO DE SOUZA	03/02/2005	3 ASSESSOR TECNICO JURIDICO	TS003	00	D	11 CAMARA MUNICIPAL
00000023	VANJA HELENA RODRIGUES	01/01/2005	1 VEREADOR	TS003	00	V	1 CAMARA MUNICIPAL
00000001	VIVIAN HELENA D DE CASTRO	28/04/2000	7 DIRETOR DE SECRETARIA	TS006	01	E	10 CAMARA MUNICIPAL

TOTAL DE SERVIDORES IMPRESSOS: 0045



CONFERE COM
O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 02.941.513/0001-22

12

Fls. Nº
042

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS

CARGO: Assessor Técnico/Jurídico

DESCRIÇÃO DO CARGO:

- assessorar técnica e juridicamente a Mesa Diretora e Vereadores, em especial para organizar, orientar e controlar os atos administrativos da Câmara dentro das formalidades exigidas pela legislação;
- auxiliar comissões designadas para os procedimentos administrativos, bem como as Comissões Especiais de Inquérito;
- revisar, no que concerne à legalidade, ofícios e mensagens a serem enviados ao Órgão do Executivo Municipal;
- revisar e emitir pareceres sobre atos oriundos do Executivo, para aprovação ou veto, tais como, projetos de lei, mensagens, etc.;
- ajudar o Legislativo, em sua função de fiscalização da execução dos atos administrativos do Chefe do Executivo, a fim de que sejam os mesmos executados dentro das normas legais;
- vistoriar e emitir pareceres sobre minutas de editais, contratos, convênios, etc., originários do Legislativo ou Executivo local;
- comparecer perante o Chefe do Executivo ou outros órgãos representativos, desde que agendado previamente, para explicações acerca de projetos, planos e atos de governo;
- acompanhar junto aos Tribunais de Contas ou de Justiça, processos ou diligências, de interesse da Câmara;
- elaborar projetos de lei, ofícios, pareceres, de interesse individual de cada vereador, para posterior apresentação em plenário;
- elaborar, mediante autorização por resolução, peça de INFORMAÇÕES em Mandado de Segurança, tendo como Autoridade Coatora o Presidente da Câmara;
- acompanhar as comissões especiais para fins de sindicâncias e processos administrativos;
- Acompanhar os atos dos processos legislativos;
- observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Direito, inscrição na OAB.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 02.941.513/0001-22

13

Fls. Nº
043

CARGO: DIRETOR DE SECRETARIA

DESCRIÇÃO DO CARGO E FUNÇÃO:

- dirigir e executar trabalhos administrativos que apresentem alguma complexidade com relativa margem de autonomia, embora com diretrizes pré-estabelecidas, compreendendo dentre outros serviços, redigir correspondências e outros atos administrativos;
- estudar e informar processos de pequena complexidade;
- conferir, anotar e informar expediente que exija algum discernimento e capacidade crítica e analítica,
- transmitir e encaminhar ordens e avisos recebidos;
- receber, guardar e conservar processos, livros e demais documentos sob sua responsabilidade;
- dirigir os trabalhos setoriais quando para isso for designado, executar outras tarefas similares que forem determinadas pelos seus superiores;
- ajudar a redação de atos oficiais relativos à sua área de atuação: ofícios, projetos de lei, de emenda, moções, indicações, requerimentos, recursos e representações;
- supervisionar e controlar o processo legislativo na tramitação de projetos de lei, resoluções, de emenda à Lei Orgânica, com o registro das etapas da tramitação, finalização das providências como anotações de prazos e escrituração devida dos livros das respectivas áreas de competência;
- Informar quanto à situação de matéria em trâmite no Legislativo sob ordem expressa da Mesa Diretora;
- coordenar as atividades dos servidores lotados no setor e distribuição equivalente da tarefa;
- assistir aos trabalhos da Mesa Diretora durante reuniões plenárias e em seus despachos internos;
- fazer publicação de matérias e atos pertinentes à sua área de atuação, após determinação da Mesa;
- apoiar à ação do Vereador, com elaboração e digitação de correspondências, arquivo individual e contatos;
- outras atividades afins;
- observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

ESCOLARIDADE: Curso Superior.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 02.941.513/0001-22

14

Fls. Nº
044

CARGO: CONTADOR

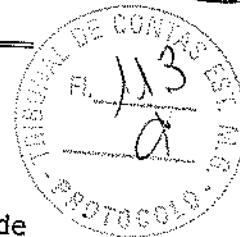
DESCRIÇÃO DO CARGO:

- organizar os serviços de contabilidade, em geral, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- executar e/ou supervisionar a escrituração de livros contábeis como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente, Caixa e outros, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais e valendo-se de sistemas manuais e mecanizados, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;
- controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- proceder à classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços;
- elaborar balancetes e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica e financeira da administração;
- organizar relatórios sobre a situação geral da administração, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria;
- aplicar e fazer aplicar as leis e regulamentos referentes ao pessoal da Câmara Municipal, orientando e fiscalizando a sua execução;
- estudar, informar e encaminhar todos os requerimentos cuja decisão caiba a chefia superior;
- coordenar as medidas necessárias a elaboração da escala anual de férias dos servidores da Câmara Municipal, assegurando a emissão e entrega dos respectivos avisos;
- coordenar o levantamento das necessidades de treinamento nos órgãos da Câmara Municipal e apoiar a realização de programas de capacitação e aperfeiçoamento para os servidores da Câmara Municipal;
- providenciar, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, a inspeção médica de servidores da Câmara Municipal, para efeitos de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;
- notificar as autoridades competentes sobre acidentes de trabalho ocorridos com os servidores da Câmara Municipal;
- coordenar as atividades de registro da vida funcional dos servidores da Câmara Municipal;
- organizar e manter atualizado os fichários e arquivos com toda a documentação referente a vida funcional dos servidores da Câmara Municipal e Vereadores;
- promover a apuração do tempo de serviço dos servidores, para todo e qualquer efeito;
- organizar e manter o registro de frequência dos funcionários;
- providenciar a elaboração das folhas de pagamento, bem como os registros a elas relacionados;
- fazer controlar o pagamento do salário - família, do adicional por tempo de serviço e outras vantagens dos servidores, prevista na legislação em vigor;
- fazer elaborar a RAIS (Relação Anual de Informações Salariais);
- levantar dados e informações e preparar a declaração dos rendimentos dos servidores da Câmara Municipal, para fins de recolhimento do Imposto de Renda;
- emitir certidão de tempo de serviço;
- promover os registros e os controles dos depósitos e retiradas bancárias;

RUA VEREADOR MIGUEL ABRÃO, E.º 204 - A CENTRO - MONTE BELO - MG.
TEL/FAX. (35) 3573 1377 - 3573 1012
EMAIL: CAMARAMONTEBELO@IP3.COM.BR

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 02.941.513/0001-22

15



- emitir certidão de tempo de serviço;
- promover os registros e os controles dos depósitos e retiradas bancárias;
- promover a conciliação das contas bancárias;
- receber as quantias devidas à Câmara Municipal;
- efetuar o pagamento das despesas de acordo com as disponibilidades de numerários, o calendário de desembolso e as instruções recebidas do tesoureiro;
- requisitar talões de cheques aos Bancos;
- preparar os cheques para os pagamentos autorizados;
- assessorar o Tesoureiro sempre que solicitado;
- observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

ESCOLARIDADE: Curso superior em Ciências Contábeis, com registro no conselho de classe.

RECRUTAMENTO: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

COMPLEXIDADE/INICIATIVA: Tarefas variadas e complexas.

ESFORÇO MENTAL/VISUAL: Exige escolha de situações já conhecidas.

ESFORÇO FÍSICO: Exige esforço físico em operações contínuas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 02.941.513/0001-22

16

Fis. Nº
046

CARGO: AGENTE LEGISLATIVO I

DESCRIÇÃO DO CARGO:

- digitar serviços diversos, transcrever originais, manuscritos ou impressos;
- operar máquinas de transmissão de dados;
- digitar e conferir os dados digitados;
- elaborar atas de reuniões;
- operar máquina copiadora;
- coletar e transcrever dados diversos, consultando documentos, arquivos e fichários; efetuar cálculos com auxílio de máquinas, para obter informações necessária ao cumprimento das rotinas da área administrativa;
- acompanhar os processos de licitação;
- elaborar contratos;
- participar de reuniões de vereadores;
- observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

RECRUTAMENTO: Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público.

PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertencer.
- Promoção: à classe de Agente Legislativo II.

COMPLEXIDADE/INICIATIVA: Tarefas rotineiras executadas sob orientação constante do supervisor. O ocupante do cargo decide sobre alternativa de fácil escolha, nas raras oportunidades de ação independente.

ESFORÇO MENTAL/VISUAL: Exige concentração para cálculos e redação de textos rotineiros ou eventuais ajustamentos em aparelhos e equipamentos.

ESFORÇO FÍSICO: Exige esforço físico em operações contínuas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 02.941.513/0001-22

17

Fls. Nº
047

CARGO: AGENTE LEGISLATIVO II

DESCRIÇÃO DO CARGO:

- assessorar o Presidente da Câmara em suas atividades diárias;
- participar de reuniões de vereadores, quando convocado;
- redigir as atas de reuniões;
- supervisionar os serviços em geral da Câmara;
- elaborar proposições em geral, ordem do dia e correspondências;
- assessorar as comissões de vereadores para elaboração de suas proposições, pareceres e relatórios;
- cuidar do bom andamento da Câmara em todas as suas atividades;
- atender ao público, prestando informações, consultando documentos ou orientando-os quanto à necessidade de anexar outros tipos de documentação;
- orientar no cumprimento de decisões judiciais;
- recepcionar pessoas que vão à procura do parlamentar integrante da bancada ou bloco partidário, anotando em relatório próprio o assunto;
- promover a padronização das compras da Câmara Municipal;
- providenciar a elaboração de contratos de prestação de serviços e fornecimento de materiais, com o apoio da assessoria jurídica;
- protocolar todos os projetos de leis, resoluções, decretos, requerimentos, moções, indicações, substitutivos, emendas, subemendas e pareceres das comissões;
- providenciar a elaboração de projetos de leis, resoluções, portarias, com o apoio da assessoria jurídica;
- organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
- requisitar quanto necessário, informações junto ao Poder Executivo, referentes aos projetos em tramitação legislativa;
- acompanhar e controlar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores e declarar inidoneidade daqueles cujo procedimento justifique essa medida;
- solicitar dados e esclarecimentos, quando necessário, dos órgãos envolvidos nos processos de aquisição de materiais e equipamentos especializados;
- coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referente ao registro, tombamento e controle de bens patrimoniais da Câmara Municipal;
- coordenar a elaboração de termos de responsabilidade relativos a bens permanentes;
- promover a classificação, codificação e manutenção atualizada dos registros dos patrimônios mobiliário e imobiliário da Câmara Municipal;
- promover a manutenção do sistema de carga dos bens distribuídos aos setores da Câmara Municipal;
- providenciar a confecção de plaquetas de identificação dos bens permanentes;
- observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

ESCOLARIDADE: Curso Superior.

RECRUTAMENTO: Interno – na classe do Agente Legislativo I.

EXPERIÊNCIA: Interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício na classe de Agente Legislativo I.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 02.941.513/0001-22

18

Fls.Nº
048

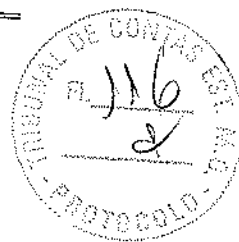
PERSPECTIVAS DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertencer.

COMPLEXIDADE/INICIATIVA Tarefas variadas e complexas.

ESFORÇO MENTAL/VISUAL: Exige concentração para cálculos e redação de textos, escolha de decisões já conhecidas.

ESFORÇO FÍSICO: Exige esforço físico em operações contínuas.



A handwritten signature in dark ink, appearing to be "G. L. S.", located on the left side of the page.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 02.941.513/0001-22

19

Fls. Nº
049

CARGO: RECEPCIONISTA

DESCRIÇÃO DO CARGO:

- atender o visitante, com cordialidade, indagando-o de suas pretensões para informá-lo conforme seus pedidos;
- atender e fazer ligações telefônicas;
- registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
- executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato;
- em caso excepcional, realizar tarefas externas a pedido do superior imediato.
- observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho;
- executar outras tarefas singelas, no interior da Câmara, a critério do superior imediato.

REQUISITO PARA PROVIMENTO:

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

RECRUTAMENTO: Externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público.

COMPLEXIDADE/INICIATIVA: Este cargo segue regras ou padrões para solução de problemas relativamente simples.

ESFORÇO MENTAL/VISUAL: Situações similares com soluções já conhecidas.

ESFORÇO FÍSICO: Exige esforço físico mínimo em operações contínuas, permanecendo sentada grande parte do tempo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 02.941.513/0001-22

20



CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO DO CARGO:

- executar serviços gerais nas áreas de limpeza, jardinagem, vigilância, copa-cozinha, portaria, mandatos internos e externos e outras tarefas afins;
- abrir e fechar a cantina para atendimento a vereadores e servidores;
- fazer e servir café e lanches;
- estar presente nas reuniões de Vereadores, quando convocado;
- observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

ESCOLARIDADE: 4ª Série do Ensino Fundamental.

RECRUTAMENTO: Externo – no mercado de trabalho, mediante concurso público.

COMPLEXIDADE/INICIATIVA: As atividades se realizam sob orientação do supervisor ou com instruções completamente detalhadas.

ESFORÇO MENTAL/VISUAL: Exige escolha de situações já conhecidas.

ESFORÇO FÍSICO: Exige esforço físico em operações contínuas, permanecendo em pé ou andando grande parte do tempo.

MESA DIRETORA 2004

- PRESIDENTE- JOSÉ APARECIDO ALVES
- VICE-PRESIDENTE- ANTONIO ALVES DE SOUZA
- SECRETÁRIO – LUIZ DONIZETI DA SILVA



MESA DIRETORA BIÊNIO 2005-2006

- PRESIDENTE- NILSON DONIZETTE DA SILVA
- VICE-PRESIDENTE- RONALDO ALVES DOS ANJOS
- SECRETÁRIO – LUIZ CARLOS DE LIMA

MESA DIRETORA BIÊNIO 2007-2008

- PRESIDENTE- JOSÉ APARECIDO ALVES
- VICE-PRESIDENTE- LUIZ CARLOS DE LIMA
- SECRETÁRIO – ANTÔNIO MARCO TRANCHES

MESA DIRETORA BIÊNIO 2009-2010

- PRESIDENTE- JOSÉ APARECIDO ALVES
- VICE-PRESIDENTE- OSMARINA MARIA APARECIDA DE MORAES ROCHA
- SECRETÁRIO – GILMAR JOSÉ FERREIRA

MESA DIRETORA BIÊNIO 2011-2012

- PRESIDENTE- NILSON DONIZETTE DA SILVA
- VICE-PRESIDENTE- GILMAR JOÃO DE OLIVEIRA ELOY
- SECRETÁRIO – GILMAR JOSÉ FERREIRA

MESA DIRETORA BIÊNIO 2013-2014

- PRESIDENTE- LUIZ CARLOS DE LIMA
- VICE-PRESIDENTE- RICARDO RIBEIRO DO PRADO
- SECRETÁRIO – ANTÔNIO MARCO TRANCHES



MESA DIRETORA BIÊNIO 2015-2016

- PRESIDENTE- RICARDO RIBEIRO DO PRADO
- VICE-PRESIDENTE- ANTÔNIO MARCO TRANCHES
- SECRETÁRIO – ALOISIO ANTONIO BONELI ALMEIDA (BISCOITO)



2/3 (dois terços) da edilidade, acolhendo representação de qualquer Vereador, assegurando-se a mais ampla oportunidade de defesa.

§ 2º A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa Diretora será sempre escrita, assinada, lida, aceita e com comunicação ao Plenário.

Art. 15. Haverá eleições suplementares na primeira reunião ordinária seguinte, para o cargo de suplente da Mesa, quando este assumir a secretaria, ou aos demais quando se verificar mais de uma vaga, observando no que couber o disposto nos artigos 8 a 14 deste Regimento Interno.

Parágrafo único. No caso de não haver candidato para concorrer à eleição suplementar prevista no *caput* deste artigo, após duas tentativas em reuniões ordinárias seguidas, assumirá o cargo vago o Vereador mais votado nas últimas eleições municipais entre os que não participam da Mesa Diretora.

Art. 16. Nas eleições para a composição da Mesa Diretora inicial de cada legislatura poderão concorrer quaisquer Vereadores, não se considerando reeleição a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.

Art. 17. A eleição da Mesa Diretora subsequente far-se-á na última reunião ordinária, do mês de novembro, da segunda sessão legislativa da legislatura, considerando-se empossados os eleitos em 1º de janeiro da sessão legislativa seguinte.

Subseção II

Da Competência da Mesa Diretora

Art. 18. A Mesa Diretora é o órgão condutor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal.

Art. 19. Compete privativamente à Mesa Diretora:

CONFERE COM
O ORIGINAL

I - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Constituição da República, Constituição do Estado, Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - prover os cargos, empregos e funções dos serviços administrativos da Câmara Municipal, bem como conceder licença, aposentadoria e vantagens devidas aos servidores, ou colocá-los em disponibilidade;

III - apresentar projeto de resolução que fixe e de lei que recomponha os subsídios dos Vereadores, bem como projeto de lei para fixação ou recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e dos Secretários Municipais, observados os parâmetros estabelecidos na Constituição da República, Constituição do Estado e Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000;

IV - propor as resoluções e os decretos legislativos concessivos de licença e afastamento do Prefeito, Vice-prefeito e dos Vereadores, respectivamente;

V - elaborar e encaminhar ao Prefeito no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, a Proposta Orçamentária da Câmara Municipal, a ser incluída à proposta global do Município;

VI - organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara Municipal, vinculado ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo;

VII - enviar ao Executivo, em época própria, as contas do exercício precedente, para sua incorporação e consolidação às contas do Município;

VIII - promulgar as Emendas à Lei Orgânica do Município;

IX - determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior;

X - declarar a perda e a extinção de mandato dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-prefeito, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara Municipal, nos casos previstos neste Regimento Interno e na lei Orgânica do Município, assegurada a ampla defesa.

XI - prover as comissões permanentes, respeitada quando possível, a proporção partidária ou dos blocos-partidários;

CONFERE COM
O ORIGINAL

XII - autorizar a transmissão por rádio ou televisão, ou a filmagem e a gravação de reuniões da Câmara Municipal;

§ 1º A Mesa Diretora reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto da deliberação da edilidade e que, por sua especialidade, demandem intenso acompanhamento, fiscalização e/ou ingerência do Legislativo.

§ 2º A proposta orçamentária da Câmara Municipal, a ser incluída à proposta global do Município, elaborada pela Mesa Diretora, nos termos do inciso V será apreciada pelo Plenário por ocasião da tramitação do projeto de lei orçamentária.

Subseção III

Da Competência Específica dos Membros da Mesa Diretora

Art. 20. O Presidente da Câmara Municipal é a mais alta autoridade da Mesa Diretora, dirigindo esta e o Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe confere este Regimento Interno.

Art. 21. Compete ao Presidente da Câmara Municipal:

I - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

II - substituir o chefe do Executivo Municipal nos casos previstos em lei;

III - representar a Câmara Municipal em qualquer situação;

IV - prestar informações em mandado de segurança contra ato próprio, da Mesa Diretora ou do Plenário;

V - autorizar o credenciamento de agente de imprensa, rádio ou televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;

VI - fazer expedir convites para as reuniões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam deferência;

VII - realizar, após decisão do Plenário, audiências públicas com entidades da sociedade civil ou cidadãos;

CONFERE COM
O ORIGINAL

VIII - requisitar, se necessário, reforço policial para preservação da regularidade do funcionamento da Câmara Municipal;

IX - empossar os Vereadores retardatários e Suplentes, e declarar empossados o Prefeito e o Vice-prefeito, após a investidura dos mesmos perante o plenário.

X - declarar extintos ou cassados os mandatos do Prefeito, do Vice-prefeito e de Vereadores, nos casos previstos na legislação aplicável e em face de deliberação do Plenário, expedindo o decreto legislativo respectivo;

XI - convocar, quando for o caso, Suplente de Vereador;

XII - declarar a destituição de membro da Mesa Diretora ou de comissão permanente, nos casos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal;

XIII - autografar as proposições de leis aprovadas, para sua remessa ao Executivo;

XIV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis sancionadas tacitamente pelo Prefeito e as disposições constantes de veto rejeitado, fazendo-os publicar;

XV - convocar a edilidade para as reuniões extraordinárias da Câmara Municipal;

XVI - ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos, juntamente com o Secretário;

XVII - determinar, quando exigível, licitação para contratações administrativas de competência da Câmara Municipal;

XVIII - apresentar ou colocar à disposição do Plenário, mensalmente até o dia 15 (quinze), o balancete da Câmara Municipal, referente ao mês anterior;

XIX - administrar o pessoal da Câmara Municipal, fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos servidores do Legislativo, vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de funcionários faltosos e aplicando-lhes penalidades, julgando os recursos de funcionários e praticando quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão;

XX - mandar expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimento de situações;

CONFERE COM
O ORIGINAL

XXI - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal, dentro ou fora do recinto da mesma;

XXII - receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;

XXIII - conduzir, em conformidade com as normas legais e do Regimento Interno, as atividades legislativas por ocasião das reuniões plenárias, exercendo, em especial, as seguintes atribuições:

a) abrir, presidir e encerrar as reuniões da Câmara Municipal e suspendê-las, quando necessário;

b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;

c) anunciar o início e o término do expediente e da Ordem do Dia;

d) determinar a leitura, pelos Secretários das correspondências recebidas e expedidas, indicações, requerimentos, pareceres e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, em conformidade com o expediente de cada reunião;

e) cronometrar a duração do expediente e da Ordem do Dia;

f) manter a ordem no recinto da Câmara Municipal, concedendo a palavra aos Vereadores inscritos, cronometrando-a e caçando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;

g) resolver as Questões de Ordem;

h) interpretar o Regimento Interno para aplicação em casos omissos;

i) anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;

j) proceder à verificação do quorum, de ofício ou a requerimento de Vereador;

k) encaminhar os processos e expedientes para parecer das comissões permanentes, controlando-lhes o prazo;

XIV - praticar os atos essenciais à intercomunicação com o Executivo, notadamente:

a) determinar o protocolo das mensagens de propostas legislativas;

CONFERE COM
O ORIGINAL

b) encaminhar ao Prefeito, sob protocolo, os projetos de lei aprovados na forma de proposições de lei e comunicar-lhe a rejeição de projetos bem como a manutenção ou rejeição de vetos;

c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer, ou fazer que compareçam à Câmara Municipal os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da edilidade em forma regular;

d) requisitar no início de cada sessão legislativa o numerário destinado às despesas da Câmara Municipal;

e) encaminhar ao Poder Executivo as solicitações de créditos adicionais necessários ao funcionamento da Câmara Municipal e de seus serviços;

XXV - fazer publicar, ao final de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, na forma da legislação pertinente;

XXVI - assinar as correspondências destinadas às autoridades;

§ 1º Para ausentar-se do Município de Monte Belo por mais de 15 (quinze) dias, o Presidente deverá, necessariamente, licenciar-se na forma regimental;

§ 2º No período da sessão legislativa extraordinária, a licença do Presidente se efetivará, mediante comunicação escrita à Mesa Diretora, que convocará imediatamente o Vice-presidente para assumir a presidência e convocará também o suplente de Secretário.

Art. 22. O Presidente da Câmara Municipal, quando estiver substituindo o Prefeito nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 23. O Presidente da Câmara Municipal poderá oferecer proposições ao Plenário, devendo, no entanto, afastar-se da direção da Mesa Diretora quando as mesmas estiverem em discussão ou votação.

Art. 24. O Presidente da Câmara Municipal poderá votar nos seguintes casos:

CONFERE COM
O ORIGINAL

- a) na eleição e destituição de membros da Mesa Diretora e das comissões permanentes;
- b) quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal;
- c) quando seu voto for decisório em quorum de maioria absoluta;
- d) no caso de empate nas votações abertas;
- e) nas votações secretas.



Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.

Art. 25. Compete ao Vice-presidente:

- I - substituir o Presidente da Câmara Municipal em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
- II - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos, sempre que o Presidente da Câmara Municipal, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido;
- III - promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de destituição de membro da Mesa Diretora.

Art. 26. Compete ao Secretário:

- I - organizar o expediente e a Ordem do Dia;
- II - verificar a presença dos Vereadores quando do início das reuniões e nas ocasiões determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, anotando os comparecimentos e as ausências;
- III - ler as proposições e demais documentos que devam ser de conhecimento da Casa;
- IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
- V - elaborar a redação das atas, resumindo os trabalhos da reunião, e assiná-las, juntamente com os demais Vereadores;
- VI - certificar a frequência dos Vereadores, para efeito de pagamento dos subsídios;

CONFERE COM
O ORIGINAL

VII - registrar, em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação deste Regimento Interno, para a solução de casos futuros;

VIII - manter à disposição do Plenário os textos legislativos de consulta mais freqüentes, devidamente atualizados;

IX - manter em arquivo fechado as atas lacradas de reuniões secretas;

X - gerir a correspondência da Casa, providenciando a expedição de ofícios em geral e de comunicados individuais aos Vereadores.

Parágrafo único. Os serviços de competência do Secretário, sob a sua supervisão, poderão ser realizados por servidor devidamente designado pelo Presidente através de Portaria, sendo, porém, obrigatório a sua assinatura em documentos oficiais inerentes à função, implicando em concordância com todo o seu conteúdo.

Seção II Do Plenário

Art. 27. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara Municipal, constituindo-se do conjunto de Vereadores em exercício, em local, forma e quorum legal para deliberar.

§ 1º Local é o recinto de sua sede.

§ 2º A forma legal para se deliberar é a reunião.

§ 3º Quorum é o número determinado na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno para realização de reuniões e para as deliberações.

§ 4º Integra o Plenário o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto durar tal convocação.

§ 5º Não integra o Plenário o Presidente da Câmara Municipal, quando este se achar em substituição temporária ao Prefeito.

Art. 28. São atribuições do Plenário:

I - elaborar, com a participação do Poder Executivo, as leis municipais;

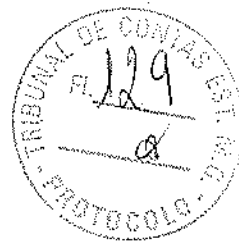
II - discutir e votar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;

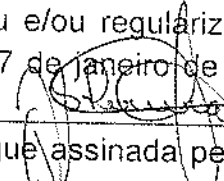
III - apreciar os vetos, rejeitando-os ou mantendo-os;

CONFERE COM
O ORIGINAL

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

**Comissão de Tomada Contas Especial**Ata da Sétima Reunião Ordinária

Às treze horas, do dia quatorze do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues, da Prefeitura de Monte Belo /MG, membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 2017; dando continuidade aos trabalhos foi redigido o ofício n. 03 de 14 de agosto de 2017, onde foi solicitado: Lei 2.323/2006; Portarias pertinentes ao Controle Interno de 2004 a 2016; Regimento/Lei/Decreto/Portaria que instituiu e/ou regulariza a autorização de pagamento de hora extra; Portaria 88 de 17 de janeiro de 2017. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu,  Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE
Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA
Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial

OFICIO: 03/2017

Em, 14 de agosto de 2017.

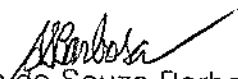
Ao Exmo Sr. Claudio Donizete Pereira
Presidente da Câmara dos Vereadores de Monte Belo - MG

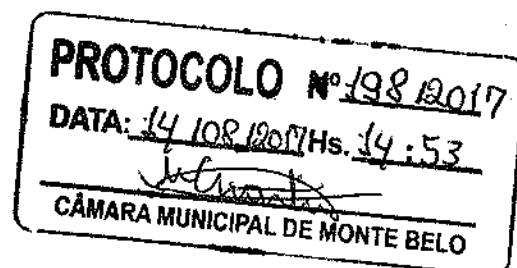
Senhor Presidente,

Com mais absoluto respeito e acato, vimos por meio deste requisitar de V. Exª para consecução dos trabalhos instaurados no Processo de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 2017:

- Lei 2.323/2006;
- Portarias pertinentes ao Controle Interno de 2004 a 2016;
- Regimento/Lei/Decreto/Portaria que instituiu e/ou regulariza a autorização de pagamento de hora extra;
- Portaria 88 de 17 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

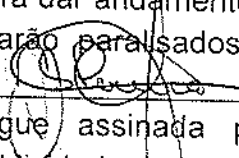

Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

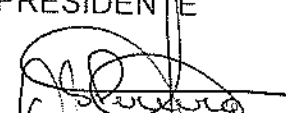
(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

**Comissão de Tomada Contas Especial****Ata da Oitava Reunião Ordinária**

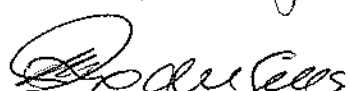
Às treze horas, do dia dezoito do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues, da Prefeitura de Monte Belo /MG, membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017; dando continuidade aos trabalhos foi redigido o ofício n. 04 de 18 de agosto de 2017, onde foi solicitado para darmos andamento aos trabalhos, **requerer, indispensavelmente, com a maior urgência** que as Considerações Finais do Relatório Final da Sindicância nº 01/2017 apontem as **responsabilidades**, como previsto na portaria de instauração da mesma e a **Contratação de Auditoria Contábil** para dar andamento aos trabalhos, caso contrário os trabalhos desta comissão ficarão paralisados. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, , Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa

PRESIDENTE


Jaqueline da Silva Pereira

SECRETÁRIA


Paulo Tadeu Rodrigues

RELATOR



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial



OFICIO: 04/2017

Em, 18 de agosto de 2017.

Ao Exmo Sr. Claudio Donizete Pereira
Presidente da Câmara dos Vereadores de Monte Belo - MG

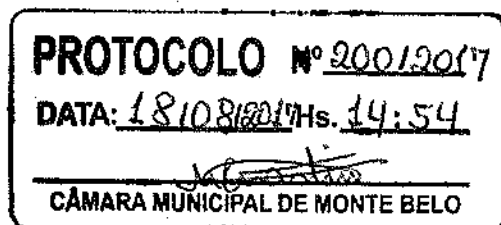
Senhor Presidente,

Com mais absoluto respeito e acato, vimos por meio deste expor a V. Ex^a as dificuldades encontradas nos trabalhos instaurados no Processo de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 2017:

Considerando o que consta na Portaria nº 93, de 05 de julho de 2017, Art.2º, Parágrafo Único:

O servidores no exercício das atribuições das atribuições da instrução processual serão revestidos da competência e capacidade processual equiparados aos da autoridade judiciária praticando todos os atos necessários, inclusive requisitar da Câmara informações e cooperação de outros órgão públicos e privados, inclusive a assistência técnica contábil e assessoria jurídica indispensável a consecução dos trabalhos.

Considerando que os membros desta comissão são desprovidos de conhecimento técnico contábil para analisar a complexidade dos fatos apurados na Sindicância conforme já foi solicitado no Ofício 01/2017 e que até a presente data nos foi cedido auxílio contábil apenas 01 (uma) vez por semana pelo contador Henrique e este auxílio é insuficiente visto que o contador que já realiza os trabalhos contábeis da câmara na mesma data que nos auxilia e o auxílio telemático é inviável, pois fica muito difícil expor a situação e sanar duvidas apenas uma vez por semana causa morosidade aos trabalhos.



64 *ABR*

Considerando que a assessoria jurídica contratada pela Presidência da Câmara vem causando morosidade aos trabalhos visto que também é realizada apenas 01 (uma) vez por semana, isto quando é realizada, e as solicitações telemáticas não estão obtendo respostas em tempo hábil.

Fls.Nº
065

Considerando o RELATÓRIO FINAL DE SINDICANCIA N 01/2017, Item 6. Considerações Finais "Não visaram apontar responsabilidades, apenas as inconsistências", porém, as responsabilidades que também deveriam ter sido identificadas, e não o foram, conforme os artigos da Portaria 88/2017 que instituiu a mesma:



Lei 8.112, Art. 148. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Lei Complementar 35/2007, Art. 159. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo ou função que se encontre investido.

Considerando o que cita na Portaria nº 93 de 05. julho de 2017, que instituiu esta Tomada de Contas Especial:

As ressalvas do Relatório Final da Sindicância alertando que o montante desviado decorre da mera comparação entre os valores dos registros contábeis e do efetivamente sacado na conta bancária, sem proceder a análise da despesa e de sua efetiva execução, bem como a inexistência de inúmeros saques bancários sem qualquer documento probatório da despesa e, ainda, possíveis falsidades de pressupostos documentos acobertando despesas não efetivamente realizadas e, conseqüentemente, resultando na possibilidade do dano ao erário ser ainda maior ao apurado na sindicância (art. 47, IV da Lei Complementar 102/2008)

Considerando o exposto acima e conforme já foi relatado na ata da terceira reunião ordinária realizada no dia 17/07/2017:

"...de acordo com o andamento dos trabalhos analisaremos a necessidade de retomar o pedido exposto acima, e sugerimos ainda que o ideal seria realizar uma auditoria contábil."

Vem essa comissão de Tomada de Contas Especial, diante de todo o acima exposto, para darmos andamentos aos trabalhos, **requerer, indispensavelmente, com a maior urgência** que as Considerações Finais do Relatório Final da Sindicância nº 01/2017 apontem as **responsabilidades**, como previsto na portaria de instauração da mesma e a **Contratação de Auditoria Contábil** para dar andamento aos trabalhos, caso contrario os trabalhos desta comissão ficarão paralisados.

No aguardo de uma resposta efetiva e satisfatória de V. Ex^a., renovamos
nossos votos de estima e apreço.



Atenciosamente,



A. Barbosa
Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas EspecialAta da Nona Reunião Ordinária

Às treze horas, do dia trinta e um do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues, da Prefeitura de Monte Belo /MG, membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017; dando continuidade aos trabalhos foi redigido o ofício nº 05 de 31 de agosto de 2017, onde foi solicitada resposta ao Ofício nº 03 de 14 de agosto 2017, visto que já se esgotou o prazo para a resposta do mesmo. E recebemos a resposta do Ofício nº 04 de 18 de agosto de 2017. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial



OFICIO: 05/2017

Em, 31 de agosto de 2017.

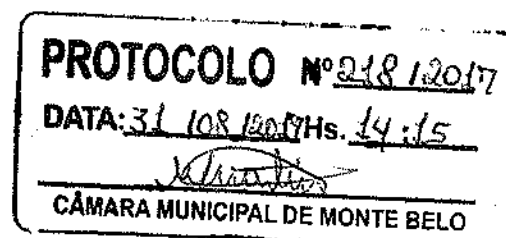
Ao Exmo Sr. Claudio Donizete Pereira
Presidente da Câmara dos Vereadores de Monte Belo - MG

Senhor Presidente,

Com mais absoluto respeito e acato, vimos por meio deste requisitar de V. Ex^a para consecução dos trabalhos instaurados no Processo de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 2017, solicitar a resposta do Ofício nº 03 de 14 de agosto de 2017, protocolado na mesma data, visto que já se esgotou o prazo para a resposta do mesmo.

Atenciosamente,


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22



Em atendimento ao ofício nº. 04/2017 da Comissão de Tomada de Conta Especial, informando:

A Sindicância nº. 01/2017 não tem competência para indicar as responsabilidades do evento ocorrido. Todavia, a Tomada de Contas Especiais que indicará as responsabilidades.

Com relação à auditoria contábil, ora requerida, em conversa com o assessor jurídico da comissão, Dr. Alberto de Paula, o mesmo informou que solicitou a esta Comissão, o envio por e-mail de vários documentos, para análise da necessidade de contratação de serviços de auditoria.

Assim sendo, a presidência desta Casa Legislativa solicita a esta Comissão que envie os documentos solicitados para assessoria jurídica, bem como retornem aos trabalhos.

Respeitosamente,

Monte Belo, 30 de agosto de 2017.

CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA
SESSÕES LEGISLATIVAS 2017-2018.

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

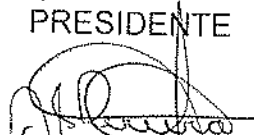


Comissão de Tomada Contas Especial

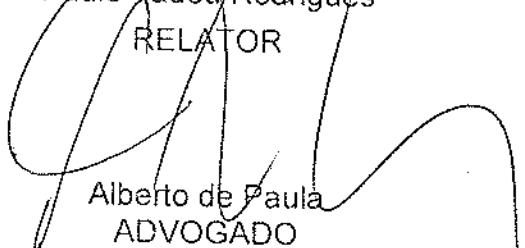
Ata da Décima Reunião Ordinária

Às treze horas, do primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues, da Prefeitura de Monte Belo /MG, e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017 e o advogado, Alberto de Paula, especialmente contratado para assessorar a Comissão. Dando continuidade aos trabalhos foi recebida resposta do Ofício nº 03/2017 e 05/2017 (documentos anexos). Foi questionada a resposta do Ofício 04/2017 com relação à auditoria contábil e a forma da assessoria jurídica que estão tornando inviável a realização dos trabalhos. Perante essa situação o advogado Dr. Alberto concordou com a posição da Comissão e se comprometeu a tratar do assunto com o presidente da Câmara para a contratação da assessoria contábil. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR


Alberto de Paula
ADVOGADO



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

Fls.Nº
071



Em atendimento aos ofícios de nºs. 03/2017 e 05/2017 da Comissão de Tomada de Conta Especial informam:

Que na Câmara Municipal não existem mais portarias pertinentes ao Controle Interno de 2004/2016, senão aquelas anteriormente a encaminhadas a esta Comissão.

Na Câmara Municipal não existe regimento, lei, decreto ou portaria que institua ou regularize a autorização de pagamento de hora extra.

Segue anexo, conforme solicitado cópia da lei 2.323/2006, bem como cópia da portaria nº. 088 de 17/01/2017.

Respeitosamente.

Monte Belo, 31/08/2017

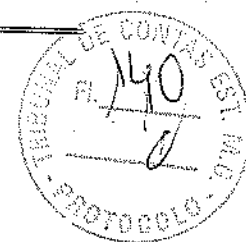
CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
SESSÕES LEGISLATIVAS 2017-2018.

75

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 02.941.513/0001-22

Fls.Nº
072

PORTARIA n.º 036, de 30 de JUNHO de 2006



**NOMEIA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor, e com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Controle Interno no âmbito do Legislativo Municipal, cujas atribuições encontram-se expressas na Resolução da Câmara de n.º 012/2003.

Art. 2º Designar para comporem a referida Comissão de Controle Interno, os servidores: Vivian Helena Donizete de Castro, Agente Administrativo II e Jorge Luiz Alves Sequalini, Contador e o Vereador Antônio Marco Tranches.

Parágrafo primeiro. Nomear como responsável e presidente da Comissão de Controle Interno a servidora Vivian Helena Donizette de Castro.

Parágrafo segundo. Considerando que o quadro de funcionários efetivos da Câmara não apresenta condições para composição de Comissão e através de decisão da Mesa Diretora, foi nomeado o Vereador Antônio Marco Tranches.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria n.º 012, de 02/04/2003.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ. 02.941.513/0001-22

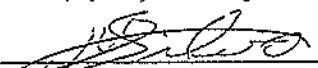
2

Fls. Nº

073

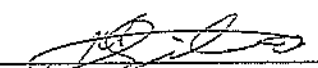
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, (MG) 30 de junho de 2006


NILSON DONIZETTE DA SILVA

Presidente da Câmara
Exercício 2005/2006

Registrada e publicada na secretaria da Câmara em 30/06/2006


NILSON DONIZETTE DA SILVA

Presidente da Câmara
Exercício 2005/2006


LUIZ CARLOS DE LIMA

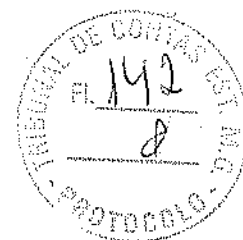
1º Secretário da Câmara
Exercício 2005/2006

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

73

LEI N.º 2.323, de 13 de JUNHO de 2006

Dispõe sobre os vencimentos dos servidores da
Câmara Municipal e dá outras providências.



A Câmara Municipal de Monte Belo, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, constantes do anexo VI, da Resolução n.º 027/2006, que modifica a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Monte Belo e dá outras providências, ficam fixados conforme a seguir:

**NÍVEIS DE VENCIMENTO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

SÍMBOLO/NÍVEL	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
CPE - 1	350,00
CPE - 2	388,50
CPE - 3	431,23
CPE - 4	478,67
CPE - 5	531,32
CPE - 6	589,77
CPE - 7	654,64
CPE - 8	726,65
CPE - 9	806,58
CPE - 10	895,31
CPE - 11	993,79
CPE - 12	1.103,11
CPE - 13	1.124,45
CPE - 14	1.359,14
CPE - 15	1.508,65
CPE - 16	1.674,60
CPE - 17	1.858,81
CPE - 18	2.063,28
CPE - 19	2.290,24
CPE - 20	2.542,16

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Art. 2º Os vencimentos dos cargos em comissão, constantes do anexo VII, da Resolução n.º 027/2006, que modifica a Estrutura Administrativa e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Monte Belo e dá outras providências, ficam fixados conforme a seguir:

CARGO	SÍMBOLO/NÍVEL	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
Diretor de Secretaria	CC - 1	R\$1.600,00
Assessor Técnico/Jurídico	CC - 2	R\$1.964,11

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 13 de junho de 2006



Ronaldo Teixeira
Prefeito Municipal

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

Fls.Nº
076



ANEXO VI DA RESOLUÇÃO N.º 027/2006

NÍVEIS DE VENCIMENTO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ATUALIZADA - EXERCÍCIO DE 2017

SÍMBOLO/NÍVEL	VENCIMENTO MENSAL
CPE- 1	655,17
CPE- 2	727,24
CPE- 3	807,23
CPE- 4	896,03
CPE- 5	994,59
CPE- 6	1.104,00
CPE- 7	1.225,43
CPE- 8	1.360,04
CPE- 9	1.509,85
CPE- 10	1.675,94
CPE- 11	1.860,29
CPE- 12	2.064,93
CPE- 13	2.292,07
CPE- 14	2.544,19
CPE- 15	2.824,06
CPE- 16	3.134,71
CPE- 17	3.479,53
CPE- 18	3.862,19
CPE- 19	4.287,13
CPE- 20	4.758,71

Monte Belo, 22 de março de 2017

CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA
SESSÕES LEGISLATIVAS 2017-2018

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel. (35) 3573-1377 - 3573-1012

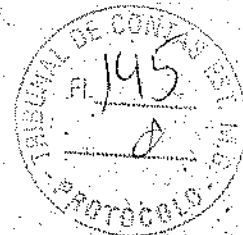
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP. 37.116-000 - Monte Belo - MG.

www.camaramontebelo.mg.gov.br - camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br

Página 1 de 2

Fls. Nº

077



PORTARIA N.º 88, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

INSTAURA SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 21, inc. XIX do Regimento Interno da Câmara e em conformidade com o art. 160 do Estatuto dos Servidores Municipais de Monte Belo, tendo em vista o disposto nos artigos 154, 159 e 160 da Lei Complementar n.º 35, de 2 de janeiro de 2007, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Belo, das Autarquias e das Fundações Municipais e das outras providências, e ainda os artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando que a Câmara de Monte Belo /MG, é composta de diminuta estrutura administrativa e, conseqüentemente, não dispõe de números de servidores com as qualificações necessárias a composição de Comissão de Sindicância.

Considerando a Resolução Legislativa 50, de 11 de janeiro de 2017, que autorizou a instauração de Sindicância composta por Servidores do Quadro do Poder Executivo.

Considerando que o balancete contábil e financeiro do mês de dezembro de 2016 não foi apresentado, como também a notícia do não pagamento das despesas do mês, inclusive as folhas de pagamentos dos Servidores do Legislativo e dos Vereadores não foram fechadas e pagas.

Considerando que o Contador, CPE 15 da Câmara Municipal, apresentou atestado médico recomendando afastamento de suas atividades por quinze dias, porém não atesta incapacidade física e mental que o impeça de acompanhar os trabalhos pessoalmente ou representado por profissional habilitado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Alessandra de Oliveira Ferreira, Contadora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Belo, nível TS10, padrão B, Vanilda Aparecida de Oliveira, Professor P3 TPM3 do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Belo, nível TS8, padrão D e Walquiria Edinilda dos Reis, Agente Administrativo II do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Belo, nível TS6, padrão D, sob a presidência do primeiro,

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

77



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

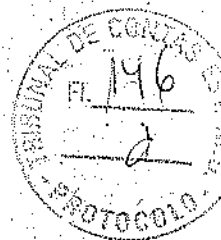
Tel. (35) 3573-1377 - 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP. 37.115-000 - Monte Belo - MG.

www.camaramontebelo.mg.gov.br - camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br

Página 2 de 2

Fls.Nº
078



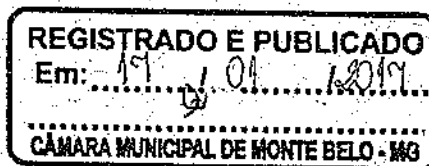
constituírem Comissão de Sindicância n.º 001/2017, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Belo destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, os fatos de que trata o Processo de Sindicância nº 001/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 17 de janeiro de 2017

CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA

Presidente da Câmara
Sessões Legislativa 2017-201833



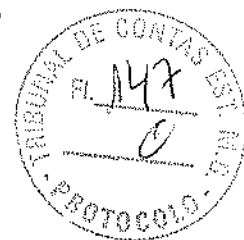
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

78



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

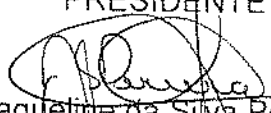


Comissão de Tomada Contas Especial

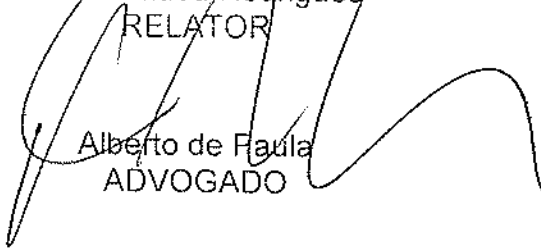
Ata da Décima Primeira Reunião Ordinária

Às treze horas, do dia doze do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues, da Prefeitura de Monte Belo /MG, e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017 e o advogado, Alberto de Paula, especialmente contratado para assessorar a Comissão. Dando continuidade aos trabalhos foi redigido o Ofício nº 06/2017 reiterando o pedido da Assessoria Contábil conforme reunião ocorrida no dia primeiro de setembro de 2017. Solicitamos também que no objeto do contrato da Assessoria Contábil seja expressa a necessidade da realização de uma auditoria completa em todo o período que foi objeto da Sindicância. Outrossim, comunicamos que os membros da Comissão desejam gozar férias e solicitou ao presidente da Câmara a interrupção temporária dos trabalhos e, neste interim, a contratação da Assessoria. Foram redigidos o Edital de Notificação Extrajudicial e a Notificação Extrajudicial do Sr. Jorge Luiz Alves Sequalini, e foram encaminhados para a Secretaria da Câmara para publicação e notificação do mesmo. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE

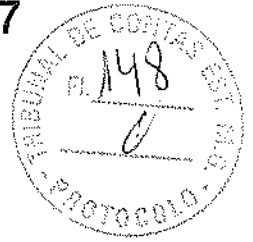

Jaqueline da Silva Pereira
SECRETARIA


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR


Alberto de Paula
ADVOGADO

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial



OFICIO: 06/2017

Em, 12 de setembro de 2017.

Ao Exmo Sr. Claudio Donizete Pereira
Presidente da Câmara dos Vereadores de Monte Belo - MG

Senhor Presidente,

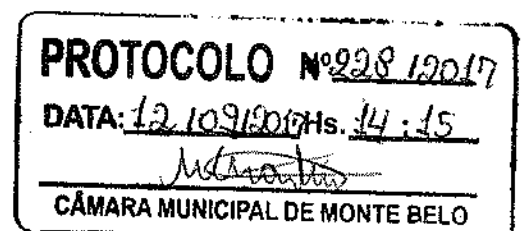
Com mais absoluto respeito e acato, vimos por meio deste reinterar o pedido a V. Exª da Assessoria Contábil para consecução dos trabalhos instaurados no Processo de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 2017, conforme reunião ocorrida no dia primeiro de setembro de 2017.

Solicitamos também que no objeto do contrato da Assessoria Contábil seja expressa a necessidade da realização de uma auditoria completa em todo o período que foi objeto da Sindicância.

Outrossim, comunicamos que os membros da Comissão desejam gozar férias e solicita de V. Exª a interrupção temporária dos trabalhos e, neste interim, a contratação da Assessoria.

Atenciosamente,


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

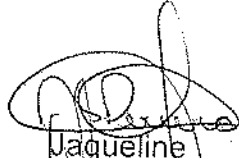


EDITAL DE NOTIFICACAO EXTRAJUDICIAL

Notificado: **JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI E OUTROS**

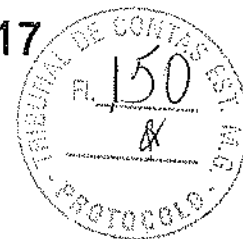
A Comissão Especial signatária desta constituída pela Portaria 93, de 5 de julho de 2017, para instaurar e processar a Tomada de Contas Especial, tendo por objeto apurar, instruir, identificar e apurar responsabilidades dos fatos registrados no Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância, instaurada pela Portaria 88, de 12 de janeiro de 2017, FAZ SABER que é facultado a qualquer cidadão que, justificadamente, manifestar interesse poderá acompanhar pessoalmente ou por representante habilitado a instrução processual e de manifestar. Inclusive de ter VISTAS dos autos na repartição, podendo fazer anotações, solicitar cópias e certidões, requerer produção de provas que entender necessária a defesa de interesses individuais ou coletivos e que a Comissão julgar pertinentes. Informo que os trabalhos da Comissão Especial são desenvolvidos na sala da Contabilidade no período das 14 às 17 horas, salvo deliberações em contrário registradas em ata e publicadas no Quadro de Avisos e Publicações no hall de entrada e recepção da Câmara de Vereadores. E, para constar, faz a presente notificação pública para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Anderson de Souza
Barbosa
PRESIDENTE


Jaqueline
da Silva Pereira
SECRETÁRIA


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR

REGISTRADO E PUBLICADO
Em:
.....
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MG

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)**NOTIFICACAO EXTRAJUDICIAL**

Notificado: **JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI**

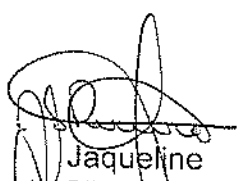
Prezado senhor,

A Comissão Especial signatária desta constituída pela Portaria 93, de 5 de julho de 2017, para instaurar e processar a Tomada de Contas Especial, tendo por objeto apurar, instruir, identificar e apurar responsabilidades dos fatos registrados no Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância, instaurada pela Portaria 88, de 12 de janeiro de 2017, vem pela presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE Vossa Senhoria da instauração da Tomada de Contas Especial em epígrafe facultando-lhe de acompanhar pessoalmente ou por representante habilitado a instrução processual, de manifestar. Inclusive de ter VISTAS dos autos na repartição, podendo fazer anotações, solicitar cópias e certidões, requerer produção de provas que entender necessária a defesa de interesses individuais ou coletivos e que a Comissão julgar pertinentes.

Informo que os trabalhos da Comissão Especial são desenvolvidos na sala da Contabilidade no período das 14 às 17 horas, salvo deliberações em contrário registradas em ata e publicadas no Quadro de Avisos e Publicações no hall de entrada e recepção da Câmara de Vereadores.

Atenciosamente,


Anderson de Souza
Barbosa
PRESIDENTE


Jaqueline
da Silva Rereira
SECRETÁRIA


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR

Ciente em 12/09/2017

Assinatura:


JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial

Ata da Décima Segunda Reunião Ordinária

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e seis de outubro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues da Prefeitura de Monte Belo /MG, e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017 e o presidente da Câmara de Vereadores do município de Monte Belo Claudio Donizete Pereira. Tomando a palavra o presidente da Comissão questionou ao presidente da Câmara sobre o processo de Licitação que teve o intuito da contratação da assessoria contábil, exaustivamente solicitada, através dos Ofícios de números 01, 04 e 06 de 2017. O presidente da Câmara nos informou que o 1º processo licitatório não obteve sucesso devido a falta de documentação da empresa vencedora do mesmo. Por este motivo foi divulgado um novo processo licitatório a ser realizado no dia 01/11/2017. Diante desse acontecimento e visto que o prazo esta se esgotando, o presidente da câmara se comprometeu a entrar em contato com o advogado especialmente contratado para assessorar a Comissão Dr. Alberto de Paula para dar assessoria de como proceder devido ao prazo estar se esgotando. Foi redigido o Ofício nº 07/2017 comunicando ao Presidente da Câmara que em razão da necessidade da contratação de assessoria contábil para auxiliar a presente comissão, bem como da necessidade de licitação para a referida contratação, e para que não haja prejuízo para finalização dos trabalhos, esta comissão fica suspensa. Foi redigida a Notificação Extrajudicial ao Sr. Jorge Luiz Alves Sequalini, informando que os trabalhos estão suspensos. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA

Continuação da Ata da Décima Segunda Reunião Ordinária




Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR



Claudio Donizete Pereira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

TOMADA CONTA ESPECIAL Nº. 1/2017.
(Portaria 93, de 05 de julho de 2017).



Ofício nº.07/2017.

Em 26 do mês outubro de 2017.

Ao Exmo Sr. Claudio Donizete Pereira.

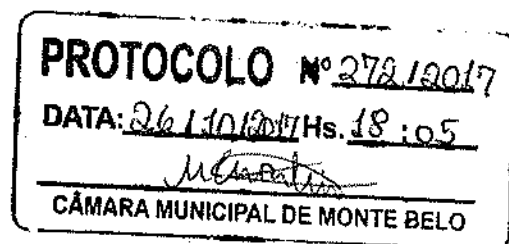
Presidente da Câmara dos vereadores de Monte Belo-MG.

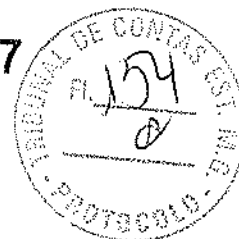
Senhor Presidente,

Em razão, da necessidade da contratação de assessoria contábil para auxiliar a presente comissão, bem como da necessidade de licitação para a referida contratação, e para que não haja prejuízo para finalização dos trabalhos, comunicamos Vossa Senhoria que os trabalhos desta comissão estão suspensos.

Atenciosamente,


ANDERSON DE SOUZA BARBOSA
PRESIDENTE



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)**Comissão de Tomada Contas Especial**

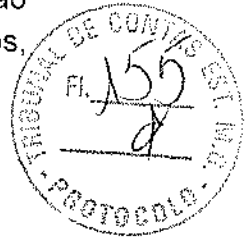
OFICIO: 08/2017

Em, 01 de novembro de 2017.

RECEBEMOSAo Exmo. Sr. Laurence Albergaria Oliveira
Promotor de Justiça – Comarca de Monte BeloMonte Belo, 01/11/17
24/11/17
PROMOTORIA DE JUSTIÇA

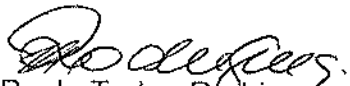
Com mais absoluto respeito e acato, vimos por meio deste relatar os acontecimentos da Tomada de Contas Especial nº 01/2017, instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 1997. Conforme Termo de Posse da Tomada de Contas Especial, nenhum dos integrantes: Anderson de Souza Barbosa, RG MG M-4.655.948 e CPF 831.303.656-72; Jaqueline da Silva Pereira, RG SP-35.006.605-2 e CPF 225.598.978-65, e Paulo Tadeu Rodrigues, RG SP 17.574.583 e CPF 693.882.026-00, todos da Prefeitura de Monte Belo /MG, titulares dos cargos de Agente Administrativo II, Fiscal de Tributos e Fiscal Sanitário, respectivamente, são desprovidos de conhecimento técnico contábil. Diante disto, desde o momento da Convocação e da Posse, alegamos que teríamos dificuldade em realizar um trabalho eficiente devido a complexidade do assunto. A partir do Ofício nº 01 de 12 de julho de 2017 "onde requisitamos, *indispensavelmente, assistência técnica contábil (conforme parágrafo único da Portaria n. 93, de 5 de julho de 1997) em cada reunião desta comissão visto que os membros desta comissão são desprovidos de conhecimento técnico contábil para analisar a complexidade dos fatos apurados na Sindicância*". Não obtivemos o solicitado, mesmo assim tentamos realizar o trabalho, mas diante da inexperiência e tantas dúvidas as alternativas que nos foram disponibilizadas não surtiram resultado no trabalho causando morosidade. Diante dessa situação, em vários Ofícios e Reuniões relatadas em atas, foi solicitada a assessoria contábil. Só assim o Presidente da Câmara resolveu fazer uma licitação com o intuito da contratação da assessoria contábil, porém a empresa ganhadora não atendeu os requisitos. Perante essa morosidade o tempo foi se esgotando chegando ao prazo limite sem finalizarmos o trabalho desta comissão. Diante do exposto, vimos muito respeitosamente, dar ciência a

V. Exa. dos acontecimentos e da nossa preocupação pela não conclusão em prazo hábil pela não contratação da assessoria contábil, causando, conseqüentemente, prejuízo a assessoria jurídica. E também pela falta de apoio e colaboração do Presidente da Câmara, visto que este cria empecilhos para assinar atas das reuniões que o mesmo participa e não fez a publicação do edital, entre outros. Nada mais havendo a declarar subscrevemo-nos, respeitosamente.




Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR

Segue em anexo:

- Termo de Posse da Comissão de Tomada de Contas Especial;
- Ata da 1ª a 12ª reuniões;
- Ofícios de 1 a 7;
- E-mails de conversas com assessoria jurídica.

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)**Comissão de Tomada Contas Especial**

OFICIO: 09/2017

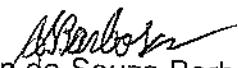
Em, 01 de novembro de 2017.

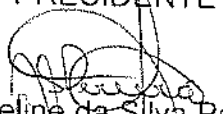
Ao Exmo. Sr. Valdevino de Souza
Prefeito do Município de Monte Belo

Com mais absoluto respeito e acato, vimos por meio deste relatar os acontecimentos da Tomada de Contas Especial nº 01/2017, instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 1997. Conforme Termo de Posse da Tomada de Contas Especial, nenhum dos integrantes: Anderson de Souza Barbosa, RG MG M-4.655.948 e CPF 831.303.656-72; Jaqueline da Silva Pereira, RG SP-35.006.605-2 e CPF 225.598.978-65, e Paulo Tadeu Rodrigues, RG SP 17.574.583 e CPF 693.882.026-00, todos da Prefeitura de Monte Belo /MG, titulares dos cargos de Agente Administrativo II, Fiscal de Tributos e Fiscal Sanitário, respectivamente, são desprovidos de conhecimento técnico contábil. Diante disto, desde o momento da Convocação e da Posse, alegamos que teríamos dificuldade em realizar um trabalho eficiente devido a complexidade do assunto. A partir do Ofício nº 01 de 12 de julho de 2017 "*onde requisitamos, indispensavelmente, assistência técnica contábil (conforme parágrafo único da Portaria n. 93, de 5 de julho de 1997) em cada reunião desta comissão visto que os membros desta comissão são desprovidos de conhecimento técnico contábil para analisar a complexidade dos fatos apurados na Sindicância*". Não obtivemos o solicitado, mesmo assim tentamos realizar o trabalho, mas diante da inexperiência e tantas dúvidas as alternativas que nos foram disponibilizadas não surtiram resultado no trabalho causando morosidade. Diante dessa situação, em vários Ofícios e Reuniões relatadas em atas, foi solicitada a assessoria contábil. Só assim o Presidente da Câmara resolveu fazer uma licitação com o intuito da contratação da assessoria contábil, porém a empresa ganhadora não atendeu os requisitos. Perante essa morosidade o tempo foi se esgotando chegando ao prazo limite sem finalizarmos o trabalho desta comissão. Diante do exposto, vimos muito respeitosamente, dar ciência a

V. Exa. dos acontecimentos e da nossa preocupação pela não conclusão em prazo hábil pela não contratação da assessoria contábil, causando, conseqüentemente, prejuízo a assessoria jurídica. E também pela falta de apoio e colaboração do Presidente da Câmara, visto que este cria empecilhos para assinar atas das reuniões que o mesmo participa e não fez a publicação do edital, entre outros. Nada mais havendo a declarar subscrevemo-nos respeitosamente.




Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETARIA


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR

Segue em anexo:

- Termo de Posse da Comissão de Tomada de Contas Especial;
- Ata da 1ª a 12ª reuniões;
- Ofícios de 1 a 7;
- E-mails de conversas com assessoria jurídica.



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial

Fis. Nº
090



OFICIO: 10/2017

Em, 06 de novembro de 2017.

Ao Exmo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Conselheiro Claudio Couto Terrão

Senhor Presidente,

Com mais absoluto respeito e acato, vimos por meio deste relatar os acontecimentos da Tomada de Contas especial nº 01/2017, instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 2017. Conforme reunião do Termo de Posse da Tomada de Contas Especial datada em 10/07/2017 os integrantes: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues, todos da Prefeitura de Monte Belo /MG, titulares dos cargos de Agente Administrativo II, Fiscal de Tributos e Fiscal Sanitário respectivamente, debatemos com o Presidente da Câmara e Assessor Jurídico contratado para assessorar a mesma, que somos desprovidos de conhecimento técnico contábil indispensável para o trabalho que ora fomos convocados. Porém, já na convocação da mesma alegamos que teríamos muita dificuldade para realização do trabalho com eficácia devido à falta formação, de conhecimento técnico e à complexidade do assunto.

Por estes motivos, desde o 1º ofício emitido por esta comissão datado em 12/07/2017, requisitamos o que já estava assegurado no parágrafo único da portaria nº 93, de 5 de julho de 2017 de instauração desta Comissão: que teríamos **indispensavelmente assistência técnica contábil**, ou seja, pleitearmos o que já considerávamos estar assegurado. Não obtivemos o solicitado, mesmo diante da negativa tentamos realizar o trabalho, mas por falta de conhecimento, inexperiência e diversas dúvidas, as alternativas que nos foram disponibilizadas (de assistência telemática) não surtiram resultado favorável ao trabalho.

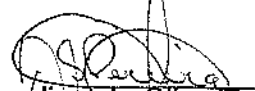
01 004 255100 9151 7103/ADM/11 07/00004 04-07
Roberto A. Teixeira
TC 2041-6
Tribunal de Contas

Perante essa situação, solicitamos novamente a assessoria contábil no Ofício 04 datado em 18/08/2017, que nos foi novamente negado, e insistentemente solicitamos novamente no ofício 06 datado em 12/09/2017 pois tínhamos o esgotamento do prazo sem a conclusão dos trabalhos. Após este último ofício relatado, o Presidente da Câmara resolveu procurar uma alternativa para solução do problema através de uma licitação com o intuito da contratação da assessoria contábil, porém a empresa ganhadora não atendeu os requisitos. Cabe ressaltar que nenhum destes atos por parte do Presidente da Câmara tanto no que se diz da data da licitação, empresa ganhadora e falta de requisitos da mesma nos foi formalmente informado, o que nos causou preocupação pois nos encontrávamos totalmente sem respaldo e desinformados.

Diante do exposto e novamente reforçado: **falta de assessoria contábil que acarretou prejuízos a assessoria jurídica, a falta de apoio e colaboração do Presidente da Câmara, visto que o mesmo: criou resistência para contratação da assessoria contábil em tempo hábil, causava empecilho para assinar atas de reuniões que o mesmo participava, morosidade para responder a ofícios, não publicação do Edital de Notificação Extrajudicial, falta de informar esta Tomada de Contas oficialmente dos atos relacionados a mesma, entre outros.** Vimos muito respeitosamente, dar ciência a V. Exa. destes acontecimentos e da nossa preocupação pela não conclusão em prazo hábil de um trabalho eficiente e com resultado íntegro. Nada mais havendo a declarar subscrevemo-nos, respeitosamente

Atenciosamente,


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETARIA


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR

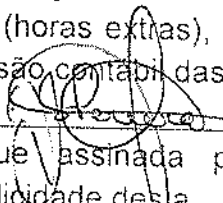
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)



Comissão de Tomada Contas Especial

Ata da Décima Terceira Reunião Ordinária

Às oito horas do dia dezesseis de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues da Prefeitura de Monte Belo /MG, e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017 e o Sr. Ronaldo Jose da Silva, portador do CPF: 046.515.826-99 e CRC/MG: 87.813, técnico da empresa Planej Associados Ltda. contratada para assessoria contábil. Retomando os trabalhos conforme Ofício 002/2018 da Câmara Municipal de Monte Belo, onde o mesmo solicita o retorno dos trabalhos da Comissão devido a contratação de empresa para assessoria contábil. Tomando o uso da palavra o Sr. Ronaldo solicitou as pastas contendo os documentos do processo da Sindicância para análise, e verificou-se a necessidade de averiguação dos documentos originais (pastas dos empenhos de todo o período que envolveu a sindicância 2004 a 2016), conforme foi solicitado pelo Ofício 01/2018. Neste mesmo ofício foi solicitada também ao Presidente da Câmara, Sr. Cláudio Donizete Pereira, a edição da Notificação Extra Judicial ao Sr. Jorge Luiz Alves Sequalini informando o retorno aos trabalhos desta Comissão e a edição do Edital de Notificação. Foi solicitada pelo Sr. Ronaldo a retirada das pastas dos Volumes VIII (horas extras), VI (2004 a 2007) e VII (2008 a 2010) para levantamento e revisão contábil das mesmas. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, , Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE
Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA
Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR
Ronaldo Jose da Silva,
CRC/MG: 87.813

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial**Ata da Décima Terceira Reunião Ordinária**

Às oito horas do dia dezesseis de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues da Prefeitura de Monte Belo /MG, e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017 e o Sr. Ronaldo Jose da Silva, portador do CPF: 046.515.826-99 e CRC/MG: 87.813, técnico da empresa Planej Associados Ltda. contratada para assessoria contábil. Retomando os trabalhos conforme Ofício 002/2018 da Câmara Municipal de Monte Belo, onde o mesmo solicita o retorno dos trabalhos da Comissão devido a contratação de empresa para assessoria contábil. Tomando o uso da palavra o Sr. Ronaldo solicitou as pastas contendo os documentos do processo da Sindicância para análise, e verificou-se a necessidade de averiguação dos documentos originais (pastas dos empenhos de todo o período que envolveu a sindicância 2004 a 2016), conforme foi solicitado pelo Ofício 01/2018. Neste mesmo ofício foi solicitada também ao Presidente da Câmara, Sr. Cláudio Donizete Pereira, a edição da Notificação Extra Judicial ao Sr. Jorge Luiz Alves Sequalini informando o retorno aos trabalhos desta Comissão e a edição do Edital de Notificação. Foi solicitada pelo Sr. Ronaldo a retirada das pastas dos Volumes VIII (horas extras), VI (2004 a 2007) e VII (2008 a 2010) para levantamento e revisão contábil das mesmas. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR

Ronaldo Jose da Silva,
CRC/MG: 87.813



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG

www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22



Ofício : 002/2018.
CAM
Assunto : Encaminhamento (Faz).
Data : 15 de janeiro de 2018.

O presidente da Câmara Municipal de Monte Belo-MG, o senhor **Claudio Donizete Pereira**, no uso de suas atribuições, vem, notificar a comissão da TOMADA CONTA ESPECIAL Nº. 1/2017, na pessoa de seu **presidente ANDERSON DE SOUZA BARBOSA**, que já foi contratada a empresa de assessoria contábil para auxiliar a presente comissão, bem como a primeira reunião acontecerá no dia 16/01/2018, as 08h00min, no prédio da Câmara Municipal desta Comarca, para o retorno dos trabalhos da comissão.

Respeitosamente.
Monte Belo, 15 de janeiro de 2018.

CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
SESSÕES LEGISLATIVAS 2017-2018.

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial



OFICIO: 01/2018

Em, 16 de janeiro de 2018.

Ao Exmo Sr. Claudio Donizete Pereira
Presidente da Câmara dos Vereadores de Monte Belo - MG

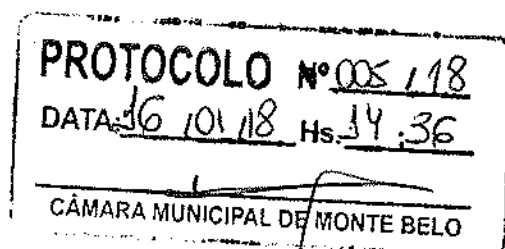
Senhor Presidente,

Com mais absoluto respeito e acato, vimos por meio deste requisitar de V. Exª para consecução dos trabalhos instaurados no Processo de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 2017:

- Toda movimentação contábil **original** (pastas dos empenhos) do período de 2004 a 2016
- Edição da Notificação Extra Judicial ao Sr. Jorge Luiz Alves Sequalini, informando o retorno aos trabalhos desta Comissão.
- Edição do Edital de Notificação.

Nada mais havendo a declarar subscrevemo-nos, respeitosamente.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE





TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

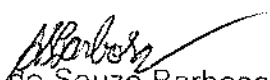
(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)



Comissão de Tomada Contas Especial

Ata da Décima Quarta Reunião Ordinária

Às treze horas do dia vinte e seis de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues da Prefeitura de Monte Belo /MG, e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017. Recebemos do Sr. Presidente da Câmara parte dos documentos solicitados no Ofício 01/2018: Toda movimentação contábil **original** (pastas dos empenhos) do período de 2004 a 2016, e a Notificação Extra Judicial ao Sr. Jorge Luiz Alves Sequalini, informando o retorno aos trabalhos desta Comissão. Retomando os trabalhos solicitados pela auditoria, analisamos as pastas de empenhos dos anos 2016 e 2015 para verificação da organização das mesmas no que tange: assinaturas nos empenhos pelos responsáveis (contador, presidente da câmara, tesoureiro) e dos prestadores de serviços, o que será questionado no momento dos depoimentos dos envolvidos. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG

www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22



Ofício : 003/2018.
CAM
Assunto : Encaminhamento (Faz).
Data : 30 de janeiro de 2018.

O presidente da Câmara Municipal de Monte Belo-MG, o senhor **Claudio Donizete Pereira**, no uso de suas atribuições, vem, notificar a Comissão da TOMADA CONTA ESPECIAL Nº. 1/2017, na pessoa de seu presidente **ANDERSON DE SOUZA BARBOSA**, que os documentos originais solicitados pela referida Comissão entre o período de 2004 a 2016, constante do ofício 01/2018, estão a disposição na sala de reunião desta Casa Legislativa, esclarecendo que as pastas e os documentos não poderão ser retiradas deste local, bem como informa que o senhor Jorge Luiz Alves Sequalini, já foi notificado do retorno dos trabalhos da Comissão, conforme documento anexo.

Respeitosamente.

Monte Belo, 30 de janeiro de 2018.

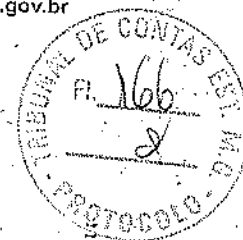
CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
SESSÕES LEGISLATIVAS 2017-2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

Fls. Nº
098



NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor:

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade M-6.559.825, SSP/MG, e do CPF 831.303.469-34, residente e domiciliado na Rua Norleu Sequalini, 20, centro, em Monte Belo-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo-MG, no uso de suas atribuições, conforme portaria nº. 098/2018 notifica Vossa Senhoria, que a Comissão de Tomada de Contas Especial nº. 01/2017 retornou aos trabalhos no dia hoje, ou seja, 16/01/2018.

Monte Belo, 16 de janeiro de 2018.

CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA
Presidente da Câmara
Sessões Legislativas 2017-2018

Ciente em <u>16 / 01 / 2018</u>
Hora: <u>16 / 50</u>
Jorge Luiz Alves Sequalini.

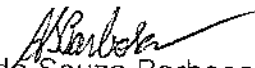
**CONFERE COM
O ORIGINAL**

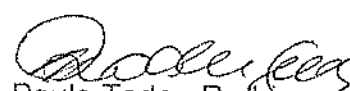
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas EspecialAta da Décima Quinta Reunião Ordinária

Às treze horas do dia vinte e nove de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues da Prefeitura de Monte Belo /MG, e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017. Continuando os trabalhos solicitados pela auditoria, analisamos as pastas de empenhos dos ano 2014 para verificação da organização das mesmas no que tange: assinaturas nos empenhos pelos responsáveis (contador, presidente da câmara, tesoureiro) e dos prestadores de serviços, o que será questionado no momento dos depoimentos dos envolvidos. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA

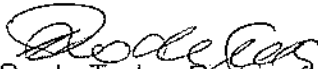
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial**Ata da Décima Sexta Reunião Ordinária**

Às treze horas do dia trinta de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues da Prefeitura de Monte Belo /MG, e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017. Continuando os trabalhos solicitados pela auditoria, analisamos as pastas de empenhos dos ano 2013 para verificação da organização das mesmas no que tange: assinaturas nos empenhos pelos responsáveis (contador, presidente da câmara, tesoureiro) e dos prestadores de serviços, o que será questionado no momento dos depoimentos dos envolvidos. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

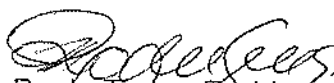


Comissão de Tomada Contas Especial

Ata da Décima Sétima Reunião Ordinária

Às treze horas do dia trinta e um de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues da Prefeitura de Monte Belo /MG, e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017. Continuando os trabalhos solicitados pela auditoria, analisamos as pastas de empenhos dos ano 2012 para verificação da organização das mesmas no que tange: assinaturas nos empenhos pelos responsáveis (contador, presidente da câmara, tesoureiro) e dos prestadores de serviços, o que será questionado no momento dos depoimentos dos envolvidos. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

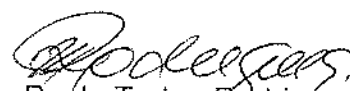
(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

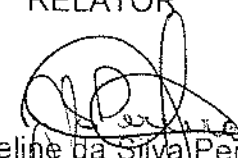
Comissão de Tomada Contas Especial

Ata da Décima Oitava Reunião Ordinária

Às treze horas do dia primeiro de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues da Prefeitura de Monte Belo /MG, e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017. Continuando os trabalhos solicitados pela auditoria, analisamos as pastas de empenhos dos ano 2011 para verificação da organização das mesmas no que tange: assinaturas nos empenhos pelos responsáveis (contador, presidente da câmara, tesoureiro) e dos prestadores de serviços, o que será questionado no momento dos depoimentos dos envolvidos. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA





TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial

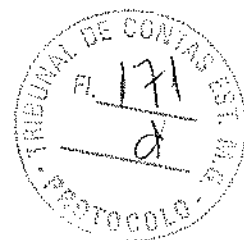
Ata da Décima Nona Reunião Ordinária

Às treze horas do dia dois de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues da Prefeitura de Monte Belo /MG, e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017. Continuando os trabalhos solicitados pela auditoria, analisamos as pastas de empenhos dos ano 2010 para verificação da organização das mesmas no que tange: assinaturas nos empenhos pelos responsáveis (contador, presidente da câmara, tesoureiro) e dos prestadores de serviços, o que será questionado no momento dos depoimentos dos envolvidos. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA





TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial

Ata da Vigésima Reunião Ordinária

Às treze horas do dia cinco de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues da Prefeitura de Monte Belo /MG, e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017. Continuando os trabalhos solicitados pela auditoria, analisamos as pastas de empenhos dos anos 2009 para verificação da organização das mesmas no que tange: assinaturas nos empenhos pelos responsáveis (contador, presidente da câmara, tesoureiro) e dos prestadores de serviços, o que será questionado no momento dos depoimentos dos envolvidos. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETARIA





TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial

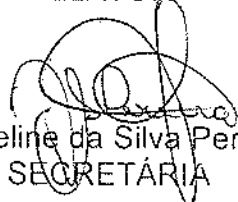


Ata da Vigésima Primeira Reunião Ordinária

Às treze horas do dia seis de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues da Prefeitura de Monte Belo /MG, e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017. Continuando os trabalhos solicitados pela auditoria, analisamos as pastas de empenhos dos anos 2007 e 2008 para verificação da organização das mesmas no que tange: assinaturas nos empenhos pelos responsáveis (contador, presidente da câmara, tesoureiro) e dos prestadores de serviços, o que será questionado no momento dos depoimentos dos envolvidos. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.

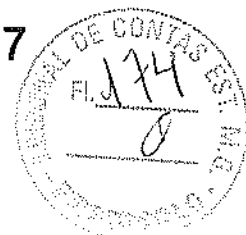

Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017**

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

**Comissão de Tomada Contas Especial**Ata da Vigésima Segunda Reunião Ordinária

Às treze horas do dia sete de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues da Prefeitura de Monte Belo /MG, e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017. Continuando os trabalhos solicitados pela auditoria, analisamos as pastas de empenhos dos anos 2005 e 2006 para verificação da organização das mesmas no que tange: assinaturas nos empenhos pelos responsáveis (contador, presidente da câmara, tesoureiro) e dos prestadores de serviços, o que será questionado no momento dos depoimentos dos envolvidos. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR

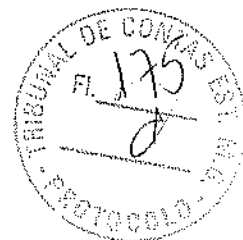

Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

Fls. Nº
107



Comissão de Tomada Contas Especial

Ata da Vigésima Terceira Reunião Ordinária

Às treze horas do dia oito de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues da Prefeitura de Monte Belo /MG, e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017. Continuando os trabalhos solicitados pela auditoria, analisamos as pastas de empenhos dos anos 2004 para verificação da organização das mesmas no que tange: assinaturas nos empenhos pelos responsáveis (contador, presidente da câmara, tesoureiro) e dos prestadores de serviços, o que será questionado no momento dos depoimentos dos envolvidos. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE

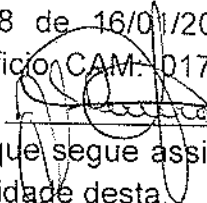

Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas EspecialAta da Vigésima Quarta Reunião Ordinária

Às treze horas do dia vinte e três de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues da Prefeitura de Monte Belo /MG, e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017. Redigimos Ofício 02/2018 onde solicitamos, novamente, a Cópia do Edital de Notificação solicitado através do Ofício 01/2018 de 16/01/2018. Nos foi entregue a resposta dos mesmos através do Ofício CAM- 017/2018. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, , Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE
Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR
Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial



OFICIO: 02/2018

Em, 23 de fevereiro de 2018.

Ao Exmo Sr. Claudio Donizete Pereira
Presidente da Câmara dos Vereadores de Monte Belo - MG

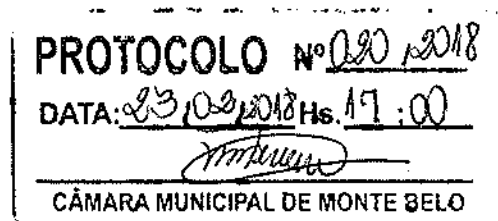
Senhor Presidente,

Com mais absoluto respeito e acato, vimos por meio deste requisitar de V. Exª para consecução dos trabalhos instaurados no Processo de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria n. 93, de 5 de julho de 2017:

- Cópia do **Edital** de Notificação solicitado através do Ofício 01/2018 de 16/01/2018

Nada mais havendo a declarar subscrevemo-nos, respeitosamente.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

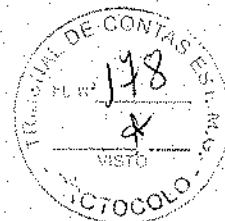
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22



Ofício CAM : 017/2018

Assunto : Convocação (Faz)

Data : 23 de fevereiro de 2018



PREZADO SENHOR ANDERSON DE SOUZA BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Em resposta ao ofício 02/2018, protocolado na secretaria da Câmara sob o número 020/2018, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Ofício CAM N.º 003/2018, bem como reencaminho cópia da "notificação pessoal" feita ao Senhor Jorge Luiz Alves Sequalini.

Respeitosamente,

CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA

Presidente da Câmara
Sessões Legislativas 2017-2018



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG

www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

Fls. Nº

111

Ofício : 003/2018.
CAM
Assunto : Encaminhamento (Faz).
Data : 30 de janeiro de 2018.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



O presidente da Câmara Municipal de Monte Belo-MG, o senhor Claudio Donizete Pereira, no uso de suas atribuições, vem, notificar a Comissão da TOMADA CONTA ESPECIAL Nº. 1/2017, na pessoa de seu presidente ANDERSON DE SOUZA BARBOSA, que os documentos originais solicitados pela referida Comissão entre o período de 2004 a 2016, constante do ofício 01/2018, estão a disposição na sala de reunião desta Casa Legislativa, esclarecendo que as pastas e os documentos não poderão ser retiradas deste local, bem como informa que o senhor Jorge Luiz Alves Sequalini, já foi notificado do retorno dos trabalhos da Comissão, conforme documento anexo.

Respeitosamente.

Monte Belo, 30 de janeiro de 2018.

CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
SESSÕES LEGISLATIVAS 2017-2018.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Recebi em
30.01.18

Anderson Barbosa

777



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

Fis. Nº
112

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor:

JORGE LUIZ ALVES SEQUALINI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade M-6.559.825, SSP/MG, e do CPF 831.303.469-34, residente e domiciliado na Rua Norleu Sequalini, 20, centro, em Monte Belo-MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo-MG, no uso de suas atribuições, conforme portaria nº. 098/2018 notifica Vossa Senhoria, que a Comissão de Tomada de Contas Especial nº. 01/2017 retornou aos trabalhos no dia hoje, ou seja, 16/01/2018.

Monte Belo, 16 de janeiro de 2018.

CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA
Presidente da Câmara
Sessões Legislativas 2017-2018

Ciente em <u>16 / 01 / 2018</u>
Hora: <u>16 / 150</u>
Jorge Luiz Alves Sequalini.

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

112

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial

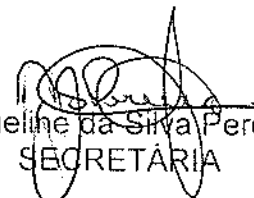


Ata da Vigésima Quinta Reunião Ordinária

Às treze horas do dia vinte e sete de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues da Prefeitura de Monte Belo /MG, e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017. Nesta reunião foi analisado o relatório parcial da auditoria da empresa Planej. Observamos que o mesmo não atendeu os requisitos do Anexo I – Termo de Referencia do Processo Licitatório nº 17/2017, por este motivo solicitamos a empresa um reanálise e adequações ao relatório final conforme o que está previsto no contrato de prestação de serviços nº 007/2017. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017
CONVITE Nº 002/2017



ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

4. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada com profissionais capacitados e qualificados para a auditoria e consultoria na elaboração das prestações de contas do Município nas áreas contábil, fiscal, financeira, controle interno, e departamento de pessoal

Compreendendo os seguintes serviços e especificações:

- I) auxílio à Comissão na investigação e identificação dos agentes públicos omissos e/ou terceiros os supostos responsáveis (pessoas físicas e jurídicas) pelos atos que teriam dado causa ao dano ou indício de dano identificado;
- II) auxílio à Comissão na indicação da situação que teria dado origem ao dano ou indício de dano a ser apurado, lastreada em documentos, narrativas e outros elementos probatórios que deem suporte à sua ocorrência;
- III) exame da adequação das formações contidas em pareceres de agentes públicos, quanto à identificação e quantificação do dano ou indício de dano;
- IV) suporte para a Comissão Especial na evidenciação da relação entre a situação que teria dado origem ao dano ou indício de dano a ser apurado e a conduta da pessoa física ou jurídica supostamente responsável pelo dever de ressarcir os cofres públicos."
- V) suporte a Comissão Especial dos prazos e formas a serem adotadas durante o procedimento;
- VII) - análise e interpretação de peças contábeis afim de elucidar a situação que teria dado origem ao dano ou indício de dano a ser apurado;
- VIII) apresentação de relatório documental de quais procedimentos foram realizados afim de alterar os dados contábeis orçamentários e financeiros do período a outro se mostraram em variações consideráveis;

IX) elaboração de diagnóstico fundamentado com os possíveis apurações de erros, falhas, equívocos ou fraudes deverão ser abertos para que a municipalidade possa realizar procedimentos administrativos apurando responsabilidade dos autores.

5 - DA METODOLOGIA PARA O PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO DIAGNÓSTICO

O diagnóstico organizacional constitui-se, basicamente, em um processo de levantamento e análise de informações de todos os documentos contábeis orçamentários financeiros e patrimoniais do período que se pretende apurar o dano ou indício de dano.

5.1 Revisão da Literatura ou pesquisa documental

Compreende a identificação coleta e análise de todos os documentos escritos, referente ao assunto tratado. Ex. empenhos, extratos bancários, notas fiscais, instruções, rotinas etc.

5.2 Análise

Após o levantamento ou coleta dos dados, a próxima fase tem como objetivo a análise dos dados coletados. Esta etapa funciona, ainda, como feedback do levantamento, o que, de tal forma, permite identificar falhas ou omissões na coleta de dados para que seja corrigida. Dessa forma, a análise é uma etapa orientada no sentido de solidificar a diagnose das informações a serem tabuladas para a elaboração dos instrumentos de planejamento.

5.3 Elaboração dos relatórios

Com posse dos dados e chega o momento de elaborar os documentos VIII e IX do item 4 do Termo de Referência para nortear os trabalhos da Comissão Especial.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 007 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE MONTE BELO E PLANET ASSOCIADOS
LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

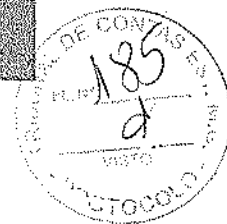
CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Contrato nº 002/2017;
- 2 - Termo de Referência;
- 3 - Proposta da Contratada;
- 4 - Ata de Julgamento da Licitação.

3.2 - A prestação dos serviços deverá ser devidamente aceita pela CONTRATANTE, mediante declaração expressa.

OFÍCIO S/Nº



Ao Sr. CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo - MG

EMENTA

ANÁLISE TÉCNICA PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DE BELO – APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E EXTENSÃO DO DANO AO ERÁRIO PROVENIENTE DE DESVIO DE REPASSES DO DUODÉCIMO RECEBIDOS PELO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO.

CONSTATADO O DESVIO DE RECURSOS DA CONTA BANCÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL – NECESSIDADE DE RESSARCIMENTO AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR PARTE DO SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL, DO VALOR HISTÓRICO A SER DEVIDAMENTE ATUALIZADO E ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS.

RELATÓRIO

Trata-se de relatório para compor processo de tomada de contas especial instaurada pela Câmara Municipal de Monte Belo, por meio da Portaria nº 93, de 05/07/2017, visando apurar a responsabilidade e a extensão do dano ao erário proveniente do desvio de receitas do duodécimo recebido pelo Poder Legislativo do município, tendo como responsável o servidor municipal Jorge Luiz Alves Sequalini.

Antes das análises necessárias quanto as irregularidades, faz jus levantar a mesa diretora e demais envolvidos referente a cada período de apuração, uma vez que a cada biênio há mudanças dos responsáveis pela gestão da Câmara Municipal de Monte Belo.

2004

- Presidente: José Aparecido Alves
- Vice- Presidente: Antonio Alves de Souza
- Secretário: Luiz Donizeti da Silva
- Contador: Jorge Luiz Alves Sequalini

2005 – 2006

- Presidente: Nilson Donizeti da Silva
- Vice- Presidente: Ronaldo Alves dos Santos
- Secretário: Luiz Carlos de Lima
- Contador: Jorge Luiz Alves Sequalini

2007 – 2008

- Presidente: José Aparecido Alves
- Vice- Presidente: Luiz Carlos de Lima



- Secretário: Antônio Marco Tranches
- Contador: Jorge Luiz Alves Sequalini

2009 – 2010

- Presidente: José Aparecido Alves
- Vice- Presidente: Osmarina Maria Aparecida de Moraes Rocha
- Secretário: Gilmar José Ferreira
- Contador: Jorge Luiz Alves Sequalini

2011 – 2012

- Presidente: Nilson Donizeti da Silva
- Vice- Presidente: Gilmar João de Oliveira Eloy
- Secretário: Gilmar José Ferreira
- Contador: Jorge Luiz Alves Sequalini

2013 – 2014

- Presidente: Luiz Carlos de Lima
- Vice- Presidente: Ricardo Ribeiro do Prado
- Secretário: Antônio Marco Tranches
- Contador: Jorge Luiz Alves Sequalini

2015 – 2016

- Presidente: Ricardo Ribeiro do Prado
- Vice- Presidente: Antônio Marco Tranches
- Secretário: Aloisio Antônio Boneli Almeida
- Contador: Jorge Luiz Alves Sequalini

Preliminarmente, com o intuito de traçar uma definição de tomada de contas especial, é preciso ter em consideração alguns dispositivos normativos que disciplinam essa matéria no âmbito do Tribunal de Contas de Minas Gerais. Dessa feita, tem-se que a Lei Complementar estadual nº 102/2008 dispõe o seguinte:

"Art. 47. A autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará providências com vistas à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos e quantificação do dano, quando caracterizadas:

I - Omissão do dever de prestar contas;

II - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado ou pelo Município;

III - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

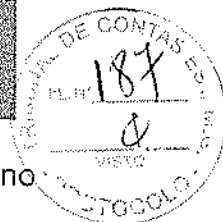
IV - Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário."

Tem-se que a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos pode ocorrer em ocasiões como as seguintes: desaparecimento de bens patrimoniais; utilização e consumo de bens públicos para finalidades particulares; concessão de benefícios fraudulentos; desvio de recursos públicos para contas bancárias ou aplicações financeiras de particulares.

É preciso considerar que a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte em danos ao erário poderá ensejar a instauração de tomada de contas especial.

Ainda sobre a Tomada de Contas Especial, o Regimento Interno do Tribunal de Contas Mineiro (Resolução nº 12/2008) traz o seguinte:

Art. 245. A autoridade administrativa competente, esgotadas as medidas administrativas internas, deverá instaurar, sob pena de responsabilidade solidária, tomada de contas especial para apuração dos fatos, quantificação do dano e



identificação dos responsáveis, quando caracterizadas as hipóteses previstas no art. 47 da Lei Complementar nº 102/2008.

Portanto, é possível, no âmbito do Tribunal de Contas de Minas Gerais, definir tomada de contas especial como sendo o procedimento de controle externo destinado à apuração dos fatos, à quantificação do dano e à identificação dos responsáveis quando verificada a ocorrência de uma das seguintes hipóteses, quais sejam, omissão do dever de prestar contas, falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado ou pelo Município, ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário.

No Contrato nº 8/2017, protocolizado em 13/11/2017, o Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, solicitou a realização de análise técnica para apurar o valor total do dano decorrente do ilícito administrativo que ensejou a propositura da referida Tomada de Contas Especial.

Por meio dessa Análise Técnica, essa Consultoria teve ciência das irregularidades na movimentação de recursos da conta bancária da Câmara de Monte Belo, consistentes em transferências bancárias, ordens de pagamento adulteradas no sistema contábil e cheques não contabilizados autorizadas pelo servidor Jorge Luiz Alves Sequalini, realizadas no período compreendido entre 2004 a 2016, conforme se verifica em levantamento detalhado a seguir:

2004

Abril

- 12/04 CH 850889 – contab: R\$ 1220,53 – Extrato R\$ 520,53
- 22/04 CH 850900 – contab R\$ 1329,55 – Extrato R\$ 2029,55

Maio

- 03/05 CH 850931 – Contab R\$ 1192,77 – Extrato R\$ 692,77
- 21/05 CH 850938 – Contab: R\$ 1368,21 - Extrato R\$ 1868,21
- 21/05 CH 850954 – R\$ 359,76 Não compensou no extrato com esse número. No extrato é o CH 850955.

Junho

- 22/06 CH 850086 – contab: 415,42 – Extrato R\$ 415,82

Julho

- 22/07 CH 851026 – Contab 584,40 Extrato 239,40
- 23/07 CH 851022 – Contab R\$ 1368,21 – Extrato R\$ 1367,81
- 09/07 CH 851004 – R\$ 350,00 não contabilizado

Agosto

- 01/08 CH 851035 – contab R\$ 740,00 extrato R\$ 390,00
- 05/08 CH 851039 – contab R\$ 116,30, extrato R\$ 466,30

Novembro

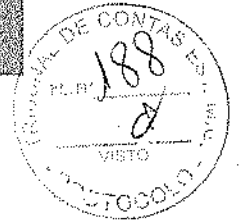
- 03/11 CH 851157 – contab R\$ 557,30, extrato R\$ 457,30
- 12/11 CH 851164 - contab R\$ 125, extrato R\$ 225,00

2006

Janeiro

- 27/01 - Tarifa não contabilizada R\$ 0,50
- 30/01 - Tarifa não contabilizada R\$ 0,50

Fevereiro



- 14/02 – Tarifa não contabilizada R\$ 1,50
- 24/02 – Tarifa não contabilizada R\$ 1,00

Março

- 20/03 CH 851820 contab R\$ 281,30 Extrato R\$ 290,00
- 13/03 – Tarifa não contabilizada R\$ 0,50
- 16/03 – Tarifa não contabilizada R\$ 0,50
- 21/03 – Tarifa não contabilizada R\$ 5,94
- 21/03 – Tarifa não contabilizada R\$ 0,50
- 30/03 – Tarifa não contabilizada R\$ 0,50

Abril

- 25/04 – CH 851872 contab R\$ 1675,45 no extrato R\$ 850,30 tem o CH 851859 que é de R\$ 815,15 que fecha com o valor contábil.
- 03/04 – Tarifa não contabilizada R\$ 0,50
- 20/04 – Estorno de Tarifa R\$ 9,44
- 20/04 – Depósito em dinheiro não contabilizado

Maio

- 03/05 – Tarifa não contabilizada R\$ 1,00
- 24/05 – Tarifa não contabilizada R\$ 0,50
- 29/05 – Tarifa não contabilizada R\$ 1,50

Junho

- 09/06 – Tarifa não contabilizada R\$ 0,50
- 30/06 – Tarifa não contabilizada R\$ 1,00
- 28/06 – Estorno de Tarifa R\$3,00

Julho

- 18/07 CH 851958 contab R\$ 102,60 Extrato R\$102,80
- 27/07 – Tarifa não contabilizada R\$ 0,50

Agosto

- 09/08 – Tarifa não contabilizada R\$ 0,50
- 29/08 – Tarifa não contabilizada R\$ 1,00
- 15/08 – CH 851995 R\$ 420 não contabilizado
- 16/08 – Entrada não contabilizada R\$ 420,00

Setembro

- 01/09 – CH 852039 contab R\$ 300,00 extrato R\$ 450,00
- 01/09 – CH 852045 contab R\$ 715,15 extrato R\$ 465,15
- 27/09 – Tarifa não contabilizada R\$ 1,00

Outubro

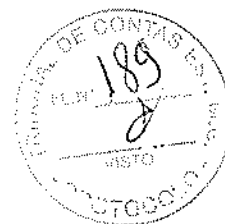
- 31/10 – CH 852094 contab R\$ 2406,00 extrato R\$ 1106,00
- 06/10 – CH 852067 R\$ 650,00 não contabilizado
- 16/10 – CH 852070 R\$ 650,00 não contabilizado
- 06/10 – Tarifa não contabilizada R\$ 0,50
- 17/10 – Tarifa não contabilizada R\$ 0,50
- 31/10 – Tarifa não contabilizada R\$ 1,50

Novembro

- 10/11 – CH 852098 contab: RS 300,00 extrato R\$ 650,00
- 20/11 – CH 852101 duas vezes na contab uma de R\$ 350,00 não compensou
- 21/11 – CH 852104 contab R\$ 400,01 extrato R\$ 400,00
- 06/11 – Estorno de tarifa R\$ 5,00
- 27/11 – Tarifa não contabilizada R\$ 0,50
- 29/11v – Tarifa não contabilizada R\$ 0,50

Dezembro

- 21/12 – CH 852158 contab R\$ 350,00 extrato R\$ 650,00



- 26/12 – CH 852155 950,19 não compensou.
- 08/12 – Tarifa não contabilizada R\$ 0,50
- 12/12 – Tarifa não contabilizada R\$ 0,50
- 15/12 – Estorno de tarifa R\$ 2,00
- 21/12 – Tarifa não contabilizada R\$ 0,50
- 22/12 – Estorno de Tarifa R\$ 1,00
- 26/12 – Tarifa não contabilizada R\$ 0,50
- 11/12 – CH 852137 R\$ 650.00 não contabilizado

2007

Janeiro

- CH 852182 – R\$ 300.00 não contabilizado

Março

- CH 852234 – R\$ 650.00 não contabilizado
- CH 852237 – R\$ 850.00 não contabilizado
- Voucher 70 lançado CH 852249 e o correto é 852245
- CH 852248 R\$ 1500.00 não compensou.
- CH 852292 lançado no valor de R\$ 1106,00, mas o número certo do CH é 852298

Maio

- 04/05 - CH 852302 contab R\$ 450.00 extrato R\$ 459.00
- 04/05 – CH 852302 no banco é CH 852303 (Voucher 133)
- CH 852304 R\$ 450.00- número de cheque de outro empenho (EO 107)
- CH 852310- R\$ 450.00 – não compensou (EO 108)
- CH 852311 contab R\$ 525.00 extrato R\$625.00

- CH 852305 – R\$ 800,00 não contabilizado
- Folha – Extrato: R\$ 10031,23 – Contabilidade: R\$ 9037,83
- CH 852336 contab: R\$ 2935,40 extrato R\$ 1942,00 – OBS: Diferença entre cont. e extrato é o valor da diferença da folha

Junho

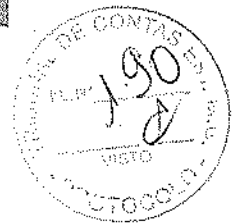
- CH 852340 em duplicidade no sistema o EO 187 – R\$ 450,00 é o lançado Errado
- CH 852345 na contab R\$ 1075,35 extrato R\$ 450,00
- CH 852140 - R\$ 900,00 não compensado
- Folha – Extrato: R\$ 10031,23 – Contabilidade: R\$ 9037,83
- Lançamento de R\$ 1158,93 na contab é o CH 852363, no extrato R\$ 852362
- CH 852369 – contab R\$ 2135,40 extrato R\$ 1142,00
- CH 852339 – R\$ 1975,35 não contabilizado – CH NÃO ESTÁ NA PLANILHA

Julho

- CH 852371 – contab R\$ 2175,35 extrato R\$ 1725,35
- Folha – Extrato: R\$ 10031,23 – Contabilidade: R\$ 9037,83
- CH 852375 R\$ 993,40 não compensou – OBS: Coincide com o valor da folha

Agosto

- CH 852417 contab R\$ 2867,15 extrato R\$ 1142,00
- CH 852394 R\$ 1725,15 não contabilizado – NÃO APARECE NA PLANILHA NEM COMO CH NÃO CONTABILIZADO NEM COMO CHEQUES QUE COMPENSARAM
- Tarifa não contabilizada R\$ 0,55



Setembro

- Tarifa não contabilizada R\$0,55

Outubro

- CH 852486 contab R\$ 2578,35 extrato R\$ 863,10
- CH 852460 R\$ 1715,25 não contabilizado
- Tarifa não contabilizada R\$0,55

Novembro

- EO 222 lançado como CH 842488 compensou o CH 842496
- CH 852491 – R\$ 1715,25 não contabilizado
- CH 852522 R\$ 815,25 não compensou
- CH 852523 lançado 2 vezes R\$ 500,00 e R\$ 400,00 não compensou nenhuma vez
-

Dezembro

- CH 852525 na contab R\$ 144,45 no extrato R\$ 1644,45
- CH 852583 na contab R\$ 579,62, compensou em julho no valor de R\$ 99,00
- CH 852540 na contab R\$ 551,80 no extrato R\$ 203,80
- CH 852542 em duplicidade o valor de R\$ 1382,28 é o CH 852548

2008

Fevereiro

- CH 852587 lançado 2 vezes o de R\$ 83,22 é o CH 852588
- CH 852623 lançado 2 vezes R\$1715,25 e R\$ 474,10 o certo é R\$ 474,10

Março

- CH 852173 está só no sistema, mas o certo para o lançamento é o CH 852616 R\$ 1691,77
- CH 8521606 em duplicidade R\$ 60,00 e R\$ 2582,97 o certo é o de R\$ 60,00
- CH 853602 não contabilizado com esse numero mas tem uma contab com o numero R852623 de mesmo valor – R\$ 1715,25
- CH 852606 lançado em duplicidade um deles é o CH 852626 de R\$ 2582,97

Abril

- CH 852636 R\$1715,25 não contabilizado

Maio

- CH852660 R\$ 1715,25 lançado em duplicidade OBS: vide lançamento anterior
- CH 852689 duas vezes no sistema R\$ 436,00 e R\$ 1113,45 o certo é o de R\$ 436,00 o outro é o CH 852684

Outubro

- CH 852803 duas vezes no sistema R\$ 1815,30 e R\$ 1193,00 o certo é o de R\$ 1193,00 e o de R\$ 1815,30 é o CH 852804 – Obs: o CH 852804 está no relatório como CH não contabilizado
- CH 852823 2 vezes no sistema R\$ 751,88 e R\$ 625,46 o certo é o R\$ 625,46 o outro é o CH 852828



- CH 852828 na contabilidade na verdade é o CH 852826 R\$ 95,41

Novembro

- CH 852836 na contab R\$ 2139,12 extrato R\$ 2839,12
- CH 852831 na contab R\$ 2515,30 no extrato R\$ 1815,30
- CH 852841 2 vezes na contabilidade R\$ 848,53 e R\$569,70 o certo é R\$ 848,53 e o de R\$ 569,70 é o CH 852841
- CH 852857 2 vezes na contabilidade R\$ 3820,00 e R\$ 90,00 o certo é o de R\$ 3820,00 o de R\$ 90,00 é o CH 852856

Dezembro

- Valor R\$ 4886,02 corresponde ao CH 852915, 852921, 852922 foi lançado na contabilidade somente com CH 852921

2009

Janeiro

- CH 852935 2 vezes na contabilidade R\$ 1202,19 e R\$ 2914,28 o certo é R\$ 1202,19 o de R\$ 2914,28 é o CH 852936
- CH 852955 na contab R\$ 500,00(350,00+150,00) no extrato R\$ 550,00 – NA PLANILHA ESTÁ COMO DIVERGENTE MAS NÃO ESTÁ NO RELATORIO

Fevereiro

- CH 852980 contab R\$ 2617,00 no extrato R\$ 1045,00 - NA PLANILHA ESTÁ COMO DIVERGENTE MAS NÃO ESTÁ NO RELATORIO

- CH 852984 contab R\$6566,00 no extrato R\$ 1572,00 - NA PLANILHA ESTÁ COMO DIVERGENTE MAS NÃO ESTÁ NO RELATORIO
- CH 852985 está no extrato com o valor de R\$ 6566,00 mas esse valor refere-se ao lançamento do CH 852984

Março

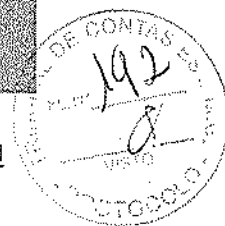
- CH 852988 2 vezes no sistema ambos com mesmo valor R\$ 281,30
- CH 853003 2 vezes no sistema R\$320,00 e R\$ 451,32 o certo é R\$ 320,00 o de R\$ 451,32 é o CH 853005
- Folha – Contab. R\$9467,86 extrato R\$ 10828,93
- CH 002003 na contab R\$ 450,00, não existe CH nesse numero
- CH 853014 2 vezes na contabilidade o CH compensou no valor de R\$ 174,68 o valor do outro lançamento R\$ 1361,07 coincide com a diferença da folha – FECHA COM O VALOR DA FOLHA MAS NO RELATRIO CONSTA COMO CH QUE NÃO COMPENSOU.
- CH 852982 R\$ 281,30 não contabilizado – NÃO ESTÁ NA PLANILHA
- CH 853018 R\$ 450,00 não contabilizado

Abril

- Folha – Contab. R\$9467,86 extrato R\$ 10828,93
- CH 853025 2 vezes na contabilidade o valor de R\$ 1196,35 está errado
- CH 853045 contab R\$ 94,31 extrato R\$ 94,41
- CH 853051 contab R\$ 88,45 extrato R\$ 76,57 a diferença fecha com o CH 853052 de R\$11,88

Maio

- Folha – Contab. R\$9467,86 extrato R\$ 10828,93
- CH 853077 2 vezes na contabilidade o valor de R\$ 562,60 está errado provavelmente é o CH 853092
- CH 853098 2 vezes na contabilidade o valor de R\$ 2880,40 é o CH 853090



- CH 853094 2 vezes na contabilidade o de R\$ 1297,89 não compensou

Junho

- Folha – Contab. R\$9467,86 extrato R\$ 10828,93
- CH 853122 R\$ 1297,90 não compensou.

Julho

- Folha – Contab. R\$9467,86 extrato R\$ 10828,93
- CH 853125 R\$ 1297,89 não compensou
- CH 853194 R\$ 500,00 não compensou, provavelmente é o CH 8853197
- CH 853195 na contabilidade R\$ 500,00 no extrato R\$ 250,00 – CH 853198 no valor de R\$ 250,00

Agosto

- Folha – contab R\$ 8391,30 extrato R\$9722,10
- CH 853216 lançado 2 vezes o de R\$ 1330,80 não compensou, coincide com o valor da divergência da folha

Setembro

- CH 853414 R\$ 485,00 lançado na contabilidade na verdade é o CH 853227
- Folha – contab R\$ 8391,30 extrato R\$9722,10
- CH 853248 2 vezes na contabilidade o de R\$ 360,00 é o CH 853247
- Ch 853253 2 vezes na contabilidade o de R\$ 1410,30 é o CH 853254
- CH853249 2 vezes na contabilidade o de R\$ 782,22 é o CH 853251
- CH853247 R\$ 1330,80 não compensou
- CH 853258 R\$ 72,00 não compensou

Outubro

- CH 853260 2 vezes no sistema o de R\$ 1382,12 não compensou
- Folha – Contab. 16085,54 extrato R\$ 9773,42

- CH 853293 contab R\$ 3347,33 no extrato R\$ 3398,87
- CH 853904 2 vezes na contabilidade o de R\$ 1330,80 não compensou

Novembro

- Folha – contab R\$ 8380,54 extrato R\$ 9711,34
- CH 853316 2 vezes no sistema o de R\$ 1005,50 é o CH 853318

Dezembro

- CH853327 2 vezes na contabilidade o de R\$ 491,85 é o CH 853332
- CH 853343 não compensou – R\$ 600,00
- CH 853354 R\$ 1330,80 não compensou
- Folha – contab R\$ 9153,62 extrato R\$ 10484,42
- CH 853351 2 vezes na contabilidade o de R\$ 1584,22

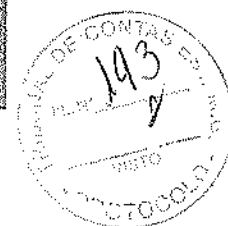
2010

Janeiro

- CH 853373 R\$ 250,00 não compensou – Diária
- Folha – Contab R\$ 9187,31 extrato R\$ 10547,03
- CH 853353 R\$ 1359,71 não compensou

Fevereiro

- CH853399 2 vezes na contabilidade o certo é de R\$ 4538,72 o errado R\$600,00
- CH853398 2 vezes na contabilidade o certo é R\$58,80 é o errado R\$ 600,00
- Folha – contab R\$ 8986,31 no extrato R\$ 10377,08
- CH 853426 na contab R\$ 139,86 compensou no extrato como CH 853428
- CH 853445 R\$ 3317,92, compensou como CH 853443
- CH 853394 R\$ 600,00 não contabilizado



- CH 853396 R\$ 600,00 não contabilizado

Março

- Folha – contab R\$ 8986,31 no extrato R\$ 10377,08

Abril

- CH 853470 R\$ 600,00 não contabilizado
- Folha – Contab R\$ 9274,30 extrato R\$ 10695,34

Maio

- CH853511 na contab R\$ 500,00 no extrato R\$ 720,00 – ESTÁ NA PLANILHA COMO DIVERGENTE, MAS NÃO APARECE NO RELATÓRIO
- Folha contab R\$9214,29 extrato R\$ 10788,94
- CH 853513 na contab R\$ 1266,59 no extrato R\$ 1268,59
- CH 853511 2 vezes na contabilidade R\$ 720,00 e 210,49, o certo é R\$720,00
- CH 853534 R\$ 976,65 não compensou
- CH851535 R\$ 600,00 não compensou (número estranho antigo)
- Depósito não contabilizado R\$ 9,51

Junho

- Folha – Contab R\$ 9274,30 extrato R\$ 10695,34
- CH 853545 2 vezes na contabilidade R\$ 943,39 e R\$ 1391,85 o que compensou foi R\$ 1391,85
- CH 8535472 vezes na contabilidade R\$ 2068,94 e R\$ 500,00 o que compensou foi R\$ 2068,94

Julho

- Folha Contab R\$9183,76 extrato R\$ 10691,08

- CH 853637 2 vezes na contabilidade R\$ 54,48 e R\$ 602,28 o correto é R\$ 602,28
- CH 853645 2 vezes na contabilidade R\$ 600,00 e R\$ 582,00 o correto é R\$ 582,00
- CH 853664 R\$ 1452,84 não compensou

Agosto

- Folha - Contab R\$ 9216,20 extrato R\$ 10669,04
- CH 853660 R\$ 752,85 não compensou
- CH 853661 R\$ 700,00 não compensou
- CH 953643 de R\$ 582,00 contabilizado na verdade é o CH 853645

Setembro

- Folha contab R\$ 9216,20 extrato R\$ 10847,96
- CH 853707 2 vezes na contabilidade R\$ 582,00 e R\$ 600,00 o certo é R\$ 582,00 o outro é CH 853606
- CH 853704 2 vezes na contabilidade R\$ 77,00 e R\$ 1631,67 o certo é R\$ 1631,67
- CH 853688 R\$ 1500,00 não contabilizado

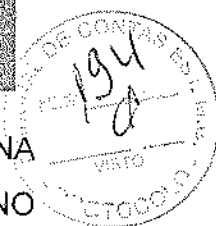
Outubro

- CH 853723 2 vezes na contabilidade R\$ 1000,00 e R\$100,00o certo é o de R\$ 1000,00 e o de R\$100,00 é o CH 853724
- Folha contab R\$ 9216,2 extrato R4 10847,96
- CH 853717 R\$ 1000,00 não compensou
- CH853718 na contab R\$ 631,85 no extrato R\$117,88

Novembro

- CH 853757 2 vezes na contabilidade R\$ 5417,50 e R\$ 13,50 o certo é o de R\$ 5417,50 o de R\$ 13,50 é o CH 853758
- Folha contab R\$ 9216,20 extrato R\$ 11384,70

Dezembro



- CH 853792 contab R\$ 582,00 extrato R\$ 852,00 – ESTÁ NA PLANILHA COMO DIVERGENTE, MAS NÃO ESTÁ NO RELATÓRIO
- Folha – contab R\$3994,32 extrato R\$ 5628,25
- CH 853804 R\$ 1273,93 não compensou
- CH 853791 2 vezes na contabilidade R\$632,07 e R\$ 2068,94 o certo é R\$ 2068,94
- CH 853826 2 vezes na contabilidade R\$ 135,12 e R\$4270,50 o certo é R\$ 4270,50
- Folha – contab R\$ 9216,2 no extrato R\$ 11384,70
- CH 853802 R\$ 2168,50 não compensou
- CH 853820 R\$ 500,00 não compensou
- CH 853824 R\$ 477,26 não compensou – compensou em 10/01/2011 no valo de R\$33.90
- CH 853825 R\$ 135,12 está na contabilidade como CH 853826

2011

Janeiro

- 24/01 – CH 853841 R\$ 220,00 não compensou
- 24/01 – Folha – contab R\$ 8472,40 extrato R\$ 10062,15
- 24/01 – CH 853849 2 vezes na contabilidade R\$ 1500,00 e R\$ 630,00 o certo é o de R\$ 630,00 o único CH que compensou no banco com esse número é o CH 853855
- 24/01 – CH 853846 2 vezes na contabilidade R\$ 1612,15 e R\$ 521,51 o correto é R\$ 521,51
- 25/01 – CH 853827 R\$ 1500,00 não contabilizado

Fevereiro

- 23/02 –CH 853877 2 vezes na contabilidade R\$ 500,00e R\$ 2068,94 o valor certo é o de R\$ 2068,94
- 24/02 – Folha – contab R\$ 8106,63 no extrato R\$ 9900,27
- 24/02 – CH 853884 2 vezes na contabilidade R\$ 1793.64 e R\$ 1803.84 o valor certo é o de R\$ 1803.84 – Obs.: analisar diferença da folha
- 09/02 - CH 853845 R\$ 220,00 não contabilizado
- 23/02 - CH853871 R\$ 500,,00 não contabilizado porem tem um lançamento com outro número de CH mas com esse valor
- 16/02 - CH 853862 R\$ 750,00 não contabilizado
- 23/02 - CH 853868 R\$ 750,00 não contabilizado
- 10/02 - CH 853792 compensou no valor de RS 582,00 e foi estornado R\$ 852,00 – OBS: analisar dezembro 2010

Março

- 28/03 - Aviso de débito somente na contabilidade R\$ 43,70
- 09/03 - CH 853898 R\$ 2125,63 não contabilizado
- 18/03 – CH 853903 R\$ 200,00 não contabilizado

Abril

- 20/04 – Folha – contab R\$ 8111,06 extrato R\$ 9827,11
- 20/04 – CH 853963 R\$ 716,05 não compensou
- 20/04 – CH 853930 na contab R\$ 695,00 no extrato R\$ 2250,00
- 20/04 – CH 853934 na contab R\$ 305,00 no extrato R\$ 750

Maio

- 23/05 – Folha contab R\$ 8257,80 extrato R\$ 10265,83
- 31/05 – CH 853998 2 vezes no sistema R\$ 13,50 e R\$ 645,51 o valor certo é o de R\$ 645,51 o outro é o CH 853997



- 31/05 CH 853964 contab R\$ 2008,03 extrato R\$ 2750,00
- 10/05 – CH 853980 R\$ 600,00 não contabilizado

Junho

- 22/06 Folha contab R\$ 8290,48 extrato R\$ 10280,72
- 27/06 – CH 854011 contab R\$ 1990,24 extrato R\$ 1750,00
- 20/06 – CH 854015 R\$ 750,00 não contabilizado

Julho

- 21/07 - CH 854051 na contab R\$ 3556,22 no extrato R\$ 3567,95
- 21/07 – Folha contab R\$ 8317,59 extrato R\$ 10429,61
- 25/07 CH 854066 2 vezes na contabilidade R\$ 500,00 e R\$ 13,50 o certo é R\$ 13,50
- 25/07 – CH 853412 R\$ 1000,00 não compensou.
- 25/07 - CH 853613 R\$ 612,02 não compensou.
- 01/07 – CH 854032 R\$ 13,50 não contabilizado – ESTÁ NA PLANILHA COMO NÃO CONTABILIZADO MAS NÃO ESTÁ NO RELATÓRIO
- 04/07 – CH 854036 R\$ 1130,00 não contabilizado
- 20/07 – CH 854047 R\$ 250,00 não contabilizado
- 20/07 – CH 854050 R\$ 13,50 não contabilizado – ESTÁ NA PLANILHA, MAS NÃO ESTÁ NO RELATÓRIO
- 22/07 – Tarifa não contabilizada R\$ 22,40

Agosto

- 05/08 – CH 854069 na contab R\$ 180,00 no extrato R\$ 284,20 – ESTÁ NA PLANILHA COMO DIVERGENTE, MAS NÃO ESTÁ NO RELATÓRIO
- 05/08 – CH 854068 R\$ 127,23 na contab R\$ 127,23 no extrato R\$ 582

- CH 854089 3 vezes na contabilidade R\$ 284,20, R\$ 1773,00, R\$ 501,40 o certo é R\$ 501,40
- 15/08 CH 854076 na contab R\$ 1672,31 no extrato R\$ 1705,75
- 17/08 CH 854086 2 vezes na contabilidade R\$ 1100,00 e R\$ 1329,92 o certo é R\$ 1329,92
- Folha contab R\$ 8249,14 extrato R\$ 10436,37
- 12/08 CH 854064 R\$ 3175,53 não contabilizado
- 17/08 CH 854082 R\$ 1100,00 não contabilizado
- 22/08 – Tarifa não contabilizada
- CH 854089 R\$ 1773,00 somente no extrato, provavelmente está lançada com o CH 854089
- 29/08 – Entrada de R\$ 1550,73 não contabilizada

Setembro

- 20/09 – CH 854105 na contab R\$ 1180 extrato R\$ 980,00
- 20/09 – CH 854106 na contab R\$ 780,00 extrato R\$ 980,00
- 21/09 – CH 854099 na contab R\$ 1755,92 extrato R\$ 1791,04
- Folha contab R\$ 8733,33 extrato R\$ 10436,37
- 22/09 Tarifa na contabilidade de R\$ 336,29
- 28/09 – CH 854121 na contab R\$ 5495,08 extrato R\$ 5773,85
- 30/09 – CH 854139 2 vezes no sistema R\$ 886,50 e R\$ 131,01 o certo R\$ 131,01
- 30/09 – CH 854105 R\$ 1703,07 não compensou
- 02/09 Entrada de R\$ 210 e R\$ 90 não contabilizada

Outubro

- 21/10 – CH 854150 na contab R\$ 3721,44 no extrato R\$ 3733,72
- 21/10 – CH 854141 na contab R\$ 618,80 no extrato R\$ 618,63



- 21/10 – Folha contab R\$ 8133,11 extrato R\$ 10145,85
- 24/10 – Tarifa somente na contabilidade R\$ 37,88
- 04/10 - CH 854138 R\$ 2750,00 não contabilizado
- 05/10 – CH 854134 R\$ 856,50 não contabilizado, na contabilidade é o CH 854134
- Tarifa R\$ 25,60 não contabilizada
- 25/10 CH854151 R\$ 1750,00 não contabilizado

Novembro

- 04/11 – CH 854165 2 vezes na contabilidade R\$ 350 e R\$ 630,00 o certo é R\$ 630
- 22/11 – Folha contab R\$ 8353,71 extrato R\$ 10624,23
- 08/11 – CH 854155 R\$ 1465,00 não contabilizado
- 04/11 – CH 854156 R\$ 2965,00 não contabilizado
- 10/11 – CH 854167 R\$ 350,00 não contabilizado
- 16/11 – CH 854168 R\$ 856,00 não contabilizado
- 23/11 Tarifa não contabilizada R\$ 23,40
- 28/11 – Ch854181 R\$ 2580,00 não contabilizada

Dezembro

- 19/12 – CH 854233 R\$ 750,00 não compensou
- 19/12 – CH 854224 R\$ 775,00 não compensou
- 19/12 – CH 854115 R\$ 230,00 não compensou
- 19/12 – CH 854112 R\$ 400,00 não compensou
- 20/12 – CH 854211 R\$ 800,00 não compensou
- 20/12 – CH 854218 R\$ 200,00 não compensou
- 20/12 – CH 854211 R\$ 300,00 não compensou
- 20/12 – CH 854111 R\$ 200,00 não compensou
- 22/12 – Folha contab R\$ 9049,50 extrato R\$ 10564,71

- 28/12 - CH 854228 2 vezes na contabilidade R\$ 1487,64 e R\$ 3387,46 o certo é R\$ 3387,43 o outro é o CH 854226
- 28/12 - CH 854239 4 vezes na contabilidade R\$ 660,00, R\$ 7512,12, R\$ 1681,59, R\$ 630,0 o certo é R\$ 1681,59
- 29/12 - CH 854233 R\$ 4800,95 não compensou
- 22/12 Tarifa não contabilizada R\$ 22,40
- 27/12 - Entrada não Contabilizada R\$ 2000,00
- 28/12 - Entrada não Contabilizada R\$ 2000,00
- 29/12 - Entrada não Contabilizada R\$ 1000,00
- 29/12 - Entrada não Contabilizada R\$ 600,00
- 29/12 - Entrada não Contabilizada R\$ 2000,00
- 29/12 CH 854240 R\$ 5837,79 não contabilizado - ESTÁ NA PLNILHA COMO CH NÃO CONTABILIZADO, MAS NÃO ESTÁ NO RELATORIO

2012

Janeiro

- 23/01 - CH 854249 contab R\$ 3689,33 extrato R\$ 9086,10
- 24/11 - Folha - contab R\$ 8812,63 extrato R\$ 6434,60
- 24/11 - CH 854259 2 vezes na contabilidade R\$ 1022,67 e R\$ 2736,06 o certo é R\$ 2736,06
- 02/01 - Entrada não contabilizada R\$ 1400,00
- 03/01 - Entrada não contabilizada R\$ 2000,00
- 09/01 - Entrada não contabilizada R\$ 8,00
- 17/01 - CH 854245 R\$ 630,00 não contabilizado - ESTÁ NA PLNILHA COMO CH NÃO CONTABILIZADO, MAS NÃO ESTÁ NO RELATORIO
- 24/01 - CH 854252 R\$ 2826,46 não contabilizado



- 24/01 – CH 852257 R\$ 572,24 não contabilizado - ESTÁ NA PLANILHA COMO CH NÃO CONTABILIZADO, MAS NÃO ESTÁ NO RELATÓRIO
- Tarifa não contabilizada
- 30/01 – CH 854263 R\$ 1250.00 não contabilizado

Fevereiro

- 02/02 – CH 854273 contab R\$ 4007,28 extrato R\$ 4007,25
- 03/02 – CH 854274 contab R\$ 1250.00 extrato R\$ 2450.00
- Folha contab R\$ 9286,68 extrato R\$ 6703,74 – a diferença corresponde ao voucher 45 com aviso de debito de 2582,94
- 07/02 – CH 854277 R\$ 1150.00 não contabilizado
- 14/02 – CH 854282 R\$ 1350.00 não contabilizado
- 23/02 – CH 854292 R\$ 3956.24 não contabilizado

Março

- 14/03 – CH 8541313 R\$ 1250.00 não contabilizado
- 21/03 – CH 854318 R\$ 2451.30 não contabilizado
- 23/03 – Tarifa não contabilidade R\$ 22,40

Abril

- 09/04 – CH 854352 contab R\$ 373,86 extrato R\$ 23,86
- 23/04 – Folha contab R\$ 9267,36 extrato R\$ 9831,91
- 23/04 – CH 854365 2 vezes na contabilidade R\$ 2192,50 e R\$ 161,57 o certo é R\$ 161,57
- 27/04 – CH 854370 na contab R\$ 800.00 no extrato R\$ 2450.35
- 27/04 – CH 854376 R\$ 622,00 não compensou
- 04/04 – CH 854339 R\$ 2545.30 não contabilizada
- 10/04 – CH 854349 R\$ 1385.00 não contabilizada
- 17/04 – CH 854350 R\$ 1250.00 não contabilizada
- 17/04 – CH 854353 R\$ 357,80 não contabilizada – ESTÁ NA PLANILHA COM CH NÃO CONTABILIDADEMAS NÃO ESTÁ NO RELATÓRIO

- 23/04 – CH 854363 – R\$ 1150,00 não contabilizada
- 24/04 – Tarifa não contabilizada R\$ 22,40
- 24/04 – CH 854360 R\$ 2192,50 não contabilizado – ESTÁ NA PLANILHA COMO DIVERGENCIA DIVERSAS
- 27/04 – CH 854379 R\$ 800,00 não contabilizado

Maio

- 22/05 – Folha somente na contabilidade R\$ 44,00
- 22/05 - CH 854393 na contab R\$ 2410,38 no extrato R\$ 3839,52
- 22/05 - CH 854394 na contab R\$ 572,24 no extrato R\$ 616,24 - ESTÁ NA PLANILHA COMO DIVERGENCIA DIVERSAS
- 09/05 – CH 854384 R\$ 2630,45 não contabilizado
- 10/05 – CH 854382 R\$ 622,00 não contabilizado
- 16/05 – CH 854388 R\$ 1250,00 não contabilizado

Junho

- 05/06 - CH 854582 R\$ 582,00 não está no extrato, mas compensou o CH 854421 com o mesmo valor
- 21/06 - CH 854434 na contab R\$ 2410,40 no extrato R\$ 4382,92
- 01/06 – CH 854420 R\$ 2550,00 não contabilizado
- 11/06 CH 854424 R\$ 1350,00 não contabilizado
- 14/06 – CH 854431 R\$ 1610,50 não contabilizado
- 25/06 – Tarifa não contabilizada R\$ 8,59
- 27/06 – CH 854451 R\$ 1750,00 não contabilizado

Julho

- 20/07 – CH 854471 R\$ 706,00 não compensou
- 23/07 – CH 854484 na contab R\$ 2410,38 no extrato R\$ 4839,52



- 04/07 – CH 854459 R\$ 2850,00 não contabilizado
- 10/07 – CH 854460 R\$ 1250,00 não contabilizado
- 18/07 – CH 854468 R\$ 750,00 não contabilizado

Agosto

- 21/08 – CH 854523 na contab R\$ 2410,38 no extrato R\$ 4939,52
- 27/08 – CH 854525 R\$ 130,29 não compensou – ESTÁ NA PLANILHA COMO DIVERGENCIAS DIVERSAS
- 03/08 – CH 854499 R4 2980,53 não contabilizado
- 30/08 – CH 854526 R\$ 130,29 não contabilizado – ESTÁ NA PLANILHA COMO DIVERGENCIAS DIVERSAS

Setembro

- 21/09 – CH 854561 na contab r\$ 2410,38 no extrato R\$ 5345,23
- 28/09 – CH 854579 na contab R\$ 3957,35 no extrato R\$ 1450,00
- 03/09 – CH 854538 R\$ 2640,32 não contabilizado
- 13/09 – CH 854541 R\$ 750,00 não contabilizado
- 13/09 – CH 854542 R\$ 750,00 não contabilizado
- 20/09 – CH 854549 R\$ 750,00 não contabilizado
- 24/09 – CH 854568 R\$ 500,00 não contabilizado
- 28 /09 – CH 854574 R\$ 3957,36 não contabilizado – ESTÁ NA PLANILHA COMO CH CONTABILIZADO, MAS NÃO ESTÁ NO RELATÓRIO

Outubro

- 22/10 – CH 854601 contab R\$ 2338,64 extrato R\$ 5345,23
- 29/10 – CH 854590 contab R\$ 500,00 extrato R\$ 250,00
- 29/10 – CH 854587 contab R\$ 1000,00 extrato R\$ 750,00
- 29/10 – CH 854588 contab R\$ 1000,00 extrato R\$ 750,00
- 03/10 – CH 854580 R\$ 750,00 não contabilizado
- 03/10 – CH 854581 R\$ 750,00 não contabilizado
- 04/10 – CH 854582 R\$ 1970,32 não contabilizado

- 16/10 – CH 854586 R\$ 1450,00 não contabilizado
- 19/10 – CH 854591 R\$ 750,00 não contabilizado
- 25/10 – CH 854615 R\$ 750,00 não contabilizado

Novembro

- 07/11 – CH 854629 na contab R\$ 7831,42 no extrator\$ 792,00 – NA PLANILHA APARECE COMO DIVERGENCIAS DIVERSAS, MAS NÃO ESTÁ NO RELATÓRIO
- 09/11 – CH 854630 2 vezes na contabilidade R\$ 1000,00 e R\$ 792,00 o certo R\$ 1000,00
- 22/11 – CH 854647 na contab R\$ 2410,38 no extrato R\$ 4939,52
- 22/11 – CH 854644 2 vezes na contabilidade R\$ 120,00 e R\$ 1396,41 o certo é R\$ 1396,41
- 01/11 – CH 854622 R\$ 2450,00 não contabilizado
- 12/11 – CH 854631 R\$ 3648,53 não contabilizado
- 20/11 – CH 854633 R\$ 2329,95 não contabilizado
- 23/11 – CH 854655 R\$ 1000,00 não contabilizado – ESTÁ NA PLANILHA COMO CH NÃO CONTABILIZADO, MAS NÃO ESTÁ NO RELATÓRIO
- 27/11 – CH 854663 R\$ 1610,00 não contabilizado
- 28/11 – CH 854664 R\$ 120,00 não contabilizado – ESTÁ NA PLANILHA COMO CH NÃO CONTABILIZADO, MAS NÃO ESTÁ NO RELATÓRIO
- 30/11 – CH 854676 R\$ 1845,30 não contabilizado

Dezembro

- 07/12 - CH 854685 na contab R\$ 4239,31 extrato R\$ 4839,31
- 20/12 - CH 854703 na contab R\$ 2482,38 no extrato R\$ 4951,52
- 20/12 – CH 854727 R\$ 1936,00 não compensou
- 20/12 – CH 854735 na contab R\$ 1000,00 no extrato R\$ 1550,00
- 26/12 – CH 854727 R\$ 550,00 não compensou



- 26/12 – CH 854350 R\$ 350,00 não compensou – nº estranho
- 03/12 – CH 854679 R\$ 2685.35 não contabilizado
- 14/12 – CH 854698 R\$ 1650.00 não contabilizado
- 21/12 – CH 854731 R\$ 1773,00 não contabilizado – ESTÁ NA PLANILHA COMO CH NÃO CONTABILIZADO, MAS NÃO ESTÁ NO RELATÓRIO
- 24/12 – CH 854730 R\$ 163,00 não contabilizado – ESTÁ NA PLANILHA COMO CH NÃO CONTABILIZADO, MAS NÃO ESTÁ NO RELATÓRIO

2013

Janeiro

- 23/01 – CH 854760 na Contab R\$ 1086.71 no extrato R\$ 2915.64

Fevereiro

- 22/02 – CH 854818 na contab R\$ 471,34 no extrato R\$ 471,46
- 18/02 – Depósito em dinheiro não contabilizado R\$ 79.94

Março

- 27/03 – Ordem bancaria não contabilizado R\$ 1680.89

Abril

- 24/04 – CH 854902 na contab R\$ 1067,19 no extrato R\$ 1067,25
- 23/04 – CH 854892 na contab R\$ 3037,83 no extrato R\$ 3037,89

Maió

- 24/05 – CH 854946 na contab R\$ 500,00 no extrato R\$ 750,00 – ESTÁ NA PLANILHA COMO DIVERGENTE, MAS NÃO ESTÁ NO EXTRATO
- 27/05 – Depósito não contabilizada R\$ 250,00

Junho

- 28/09 – CH 854003 contab R\$ 4343,34 extrato R\$ 4343,33

Julho

- 01/07 – Movimento do dia não contabilizado R\$ 21,07
- 22/07 CH 855042 3 vezes na contabilidade R\$ 23,35, R\$ 623,76, R\$ 986,11
- 22/07 - CH 855043 2 vezes na contab R\$ 46,70 R\$ 424,76, no extrato R\$ 810,46
- 31/07 – CH 855032 R\$ 640,20 não compensou – ESTÁ COMO DIVERGENTE NA PLANILHA MAS NÃO ESTÁ NO RELATÓRIO

Agosto

- 06/08 – CH 855047 na contab R\$488,66 no extrato R\$ 550,00
- 05/08 – CH 855046 R\$ 640,20 não contabilizado, mas tem uma contabilização do CH 855032 no mesmo valor e o cheque não compensou.
- 20/08 – Depósito online não contabilizado R\$ 61.34

Setembro

- 23/09 - Folha Contab R\$ 9968,60 extrato R\$ 13530,22
- 24/09 – Tarifa não contabilizado R\$ 20,40

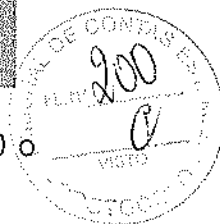
Outubro

- 23/10 – Folha contab R\$ 10541,50 extrato R\$ 13541,50
- 23/10 – CH 855142 contab R\$ 2079,00 extrato R\$ 2179,00
- 23/10 – Tarifa não contabilizada R\$ 20,40
- 31/10 – Depósito online não contabilizado R\$ 100.00

Novembro

- 25/11 – CH 855178 na contab R\$ 3827,73 no extrato R\$ 3827,67
- 21/11 – Tarifa não contabilizada R\$ 20,40

Dezembro



- 06/12 – CH 855201 2 vezes na contabilidade R\$ 100,00 e R\$ 2526,80 o certo é R\$ 100,00
- 06/12 – Folha de Pagamento contab R\$ 4938,33 extrato R\$ 11166,44
- 19/12 – CH 855222 na contab R\$ 1423,76 extrato R\$ 1447,11
- 19/12 – CH 855223 na contab R\$ 1206,35 extrato R\$ 1253,05 – APARECE NA PLANILHA, MAS NÃO ESTÁ NO RELATÓRIO
- 19/12 – Folha de pagamento contab R\$ 13.770,69 extrato R\$ 16.700,64
- 19/12 – CH 855227 na contab R\$ 181,24 no extrato R\$ 2347,70
- 06/12 – Tarifa não contabilizada R\$ 20,40

2014

Janeiro

- 07/01 – CH 855237 na contab R\$ 3615,57 extrato R\$ 5623,87
- 23/01 – Folha contab R\$ 9942,37 Extrato R\$ 12942,37
- 24/01 – CH 855258 contab R\$ 3068,53 extrato R\$ 3827,67
- 31/01 – CH 014001 R\$ 1006,00 não compensou – OBS: número de CH não existe, esse CH é o CH 855268
- 31/01 – CH 855269 na contab R\$ 181,24 extrato R\$ 2368,69 – Consignado
- 31/01 – Depósito em dinheiro R\$ 0,42

Fevereiro

- 21/02 – Folha contab R\$ 11331,38 extrato R\$ 15331,38
- 25/02 – CH 855297 contab R\$ 3068,53 extrato R\$ 3827,67 – Consignado
- 28/02 – CH 855303 contab R\$ 181,24 extrato R\$ 2368,69

Março

- 21/03 - Folha contab R\$ 6490,22 extrato R\$ 12677,97
- 24/03 – CH 855330 contab 2814,77 extrato R\$ 3810,63 – Consignado

- 31/03 – CH 855342 2 vezes na contabilidade R\$ 660,00 e R\$600,00 o certo é R\$ 600,00 o outro é o CH 855349
- 31/03 – CH 855347 na contab R\$ 2368,99 no extrato R\$ 2368,69
- 19/03 – Recebimento – Transferência online não contabilizada R\$2000,00

Abril

- 22/04 - CH 855382 na contab R\$ 3801,49 extrato R\$ 4560,63 – Consignado
- 22/04 - Folha contab R\$ 8884,04 extrato R\$ 18173,70
- 25/04 – CH 855392 contab R\$ 2368,99 extrato R\$ 2368,69

Maio

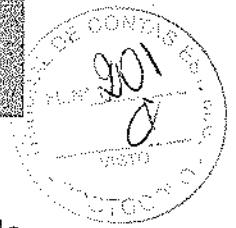
- 22/05 – Folha Contab R\$ 9255,17 extrato R\$ 18225,17
- 23/05 – CH 855422 contab R\$ 3801,49 extrato R\$ 4560,63 – Consignado
- 28/05 – CH 855429 R\$ 2368,69 não compensou
- 22/05 – CH 855423 R\$ 40,09 não contabilizado
- 28/05 – CH 855436 R\$ 2368,69 não contabilizado

Junho

- 23/06 – Folha contab R\$ 9225,17 extrato R\$ 15225,17
- 23/06 – CH 855458 contab R\$ 4064,30 extrato R\$ 4953,03 – Consignado
- 27/06 – CH 855456 2 vezes na contab R\$ 494,42 e R\$ 259,25 o certo é R\$ 494,12

Julho

- 22/07 – CH 855494 contabilizado 3 vezes R\$ 24,66, R\$ 690,74 e R\$ 1310,22 o certo é R\$ 690,74 o de R\$ 1310,22 CH 855495



- 22/07 – Folha contab R\$ 11734,02 extrato R\$ 17734,02
- 25/07 – CH855499 contab R\$ 4064,30 extrato R\$ 4953,03 – Consignado
- 31/07 – CH 855509 contab R\$ 4607,29 extrato R\$ 4607,30 – Consignado
- 03/07 –CH 855446 R\$ 259,25 não contabilizado. Há um lançamento em junho deste valor, mas o lançamento está com CH 855456

Agosto

- 22/08 – Folha contab R\$ 9225,17 Extrato R\$ 15.225,17
- 22/08 – CH 855528 contab R\$ 4064,30 extrato R\$ 4953,03 – Consignado
– NA PLANILHA FOI LANÇADO COMO CH 855527

Setembro

- 22/09 Folha contab R\$ 8320,68 extrato R\$ 14320,68
- 22/09 - CH 855555 contab R\$ 4064,30 extrato RS 4953,03 – Consignado
- 25/09 – CH 855561 contab R\$ 204,58 Extrato R\$ 115,52
- 29/09 – CH 855562 contab R\$ 4607,29 extrato R\$ 4607,30
- Tarifa não contabilizado R\$ 65,32
- 25/09 – CH 855560 não contabilizado R\$ 89,06
- 26/09 Recebimento não contabilizado (TED) R\$ 16014,51

Outubro

- 08/10 – CH 855578 contab R\$ 840,00 extrato R\$ 842,00
- 21/10 – Folha contabilidade R\$ 10776,52 extrato R\$ 15087,87
- 24/10 – Ch 855597 contab R\$ 3574,31 extrato R\$ 4463,04 – Consignado
- 31/10 – CH 855601 contab R\$ 4607,29 extrato R\$ 4607,30
- 08/10 – CH 855576 R\$ 2739,03 não contabilizado

Novembro

- 21/11 – CH 855637 R\$ 1070,91 não compensou
- 25/11 – CH 855644 contab R\$ 3374,53 extrato R\$ 3504,12 – Consignado
- 21/11 Folha contabilidade R\$ 8320,68 extrato R\$ 15320,68

Dezembro

- 10/12 - Folha contab R\$ 12132,50 extrato R\$ 18132,50
- 19/12 – Folha contab 14367,43 extrato R\$ 17016,68
- 23/12 – CH 855701 contab R\$ 3580,93 extrato R\$4465,98 – Consignado
- 29/12 – CH 855702 R\$ 6613,07 não compensou
- 12/12 - Tarifa não contabilizada R\$ 80,65
- 12/12 - Recebimento não contabilizado R\$ 500,00
- 22/12 – CH 855689 R\$ 4350,75 não contabilizado

2015

Janeiro

- 20/01 – CH 855727 contab R\$ 4631,95 extrato R\$ 4631,96
- 23/01 – CH 855755 contab R\$ 3580,93 extrato R\$ 4465,98 – Consignado
- 30/01 – CH 855765 na contab R\$ 4873,37 extrato R\$ 4873,38
- 13/01 – Recebimento não contabilizado R\$ 1000,00
- 14/01 – Recebimento não contabilizado R\$ 1000,00
- 19/01 – Recebimento não contabilizado R\$ 104790,00

Fevereiro

- 23/02 – CH 855791 contab R\$ 1597,18 extrato R\$ 2597,18
- 23/02 – CH 855803 contab R\$ 3849,23 extrato R\$ 4734,37

Março



- 20/03 – CH 855831 na contab R\$ 958,00 no extrato R\$ 479,00, o CH 855832 que compensou é no valor de R\$ 479,00
- 20/03 – CH 855840 contab R\$ 5252,16 extrato R\$ 5252,15
- 23/03 – CH 855854 contab R\$ 1105,09 extrato R\$ 2105,09
- 23/03 – CH 855859 contab R\$ 560,55 extrato R\$ 559,95
- 23/03 – CH 855858 contab R\$ 966,02 extrato R\$ 966,62
- 25/03 – CH 855860 contab R\$ 3612,60 extrato R\$ 4497,65 – Consignado
- 20/03 – Tarifa não contabilidade R\$ 5,00
- 25/03 – Recebimento no contabilizado R\$ 400,00
- 31/03 – Recebimento não contabilizado R\$ 1000,00

Abril

- CH 8558702 vezes no sistema R\$ 160,05 e R\$ 660,00o certo é R\$ 160,05 o outro deve ser o CH 855871
- 17/04 – CH 855888 contab R\$ 5015,30 extrato R\$ 5015,31
- 22/04 – CH 855899 contab R\$ 992,67 extrato R\$ 1992,67 – Consignado
- 23/04 – CH 855905 contab R\$ 3612,60 extrato R\$ 4805,24
- 28/04 – CH 855916 contab R\$ 1891,00 extrato R\$ 1891,90
- 30/04 – CH 855918 contab R\$2365,69 extrato R\$ 2368,69
- 01/04 – Recebimento não contabilizado R\$1000,00
- 07/04 - Recebimento não contabilizado R\$ 2500,00
- 09/04 Recebimento não contabilizado R\$ 2000,00

Maio

- 20/05 – CH 855936 na contab R\$ 439,68 extrato R\$ 232,24, compensou o CH 855935 R\$ 207,44 que completa o valor do voucher 205
- 22/05 – CH 855955 contab R\$ 1129,31 extrato R\$ 2129,31 – Consignado
- 22/05 – CH 855961 contab R\$ 3612,60 extato R\$ 3627,78 – Consignado

- 20/05 – CH 855926 R\$ 3124,00 não contabilizado
- 26/05 – Recebimento não contabilizado R\$3124,00

Junho

- CH 855989 2 vezes na contabilidade R\$ 133,01 e R\$ 80,00 o certo é o de R\$ 80,00 o outro deve se o CH 855988 que compensou no banco
- 22/06 – CH856003 contab R\$ 1132,31 extrato R\$ 2232,31 – Consignado
- 24/06 – CH 856023 contab R\$ 461,73 extrato R\$ 572,54
- 25/06 – CH 856009 contab R\$ 3612,60 extrato R\$ 4804,39 – Consignado
- 30/06 – CH 856025 contab R\$ 2614,40 extrato R\$ 3702,28

Julho

- CH 856051 2 vezes na contabilidade R\$ 698,60 R\$ 1170,46 o certo é R\$ 1170,46
- 20/07 – CH 856050 contab R\$ 1170,54 extrato R\$ 1170,46
- 20/07 – CH 856061 contab R\$ 1032,88 extrato R\$ 1018,88 – CONTA COMO DIVERGENCIA NA PLANILHA, MAS NÃO ESTÁ NO RELATÓRIO
- 20/07 – CH 856057 contab R\$ 4187,07 extrato R\$ 5786,09 – Folha
- 20/07 – CH 856059 contab R\$ 3919,20 extrato R\$ 3857,41 – DIFERENCA ESTÁ NA PLANILHA, MAS NÃO ESTÁ NO RELATÓRIO
- 24/07 – CH 856065 contab R\$ 3612,60 extrato R\$ 4804,39 – Consignado
- 31/07 – CH 85071conab R\$ 2614,24 extrato R\$ 3702,28 - Consignado

Agosto

- 04/08 – CH 856072 na contab R\$ 165,00 extrato R\$ 171,99
- 20/08 – CH 856106 na contab R\$ 4198,51 extrato R\$ 4282,48
- 20/08 – CH 85688 na contab R\$ 2116,68 extrato R\$ 3116,68 – Consignado

- 25/08 – CH 856103 na contab R\$ 3612.60 extrato R\$ 4804,39 –
Consignado
- 31/08 – CH 856107 na contab R\$ 1714.24 extrato R\$ 3702.28 - Consignado

Setembro

- 18/09 – CH 856119 contab R\$ 1435.96 extrato R\$ 1735.96
- 21/09 - CH 856130 contab R\$ 4198.51 extrato R\$ 4282.48
- 21/09 - CH 856144 contab R\$ 1849.67 extrato R\$ 2894.67 – Consignado
- 25/09 - CH 856131 contab R\$ 3612.60 extrato R\$ 4804,39 – Consignado
- 30/09 – CH 856134 contab R\$ 1714.24 extrato R\$ 3702.28 - Consignado

Outubro

- 21/10 – CH 856166 contab R\$ 1930.67 extrato R\$ 3354.67 – Folha
- 21/10 – CH 856155 contab R\$ 1435.96 extrato R\$ 1735.96
- 23/10 – CH 856171 contab R\$ 3612.60 extrato R\$ 4804.39
- 23/10 – CH 856172 contab R\$ 3532.57 extrato R\$ 3702.28

Novembro

- 04/11 – CH 856177 contab R\$ 4198.51 extrato R\$ 4282.42
- 18/11 – CH 856193 contab R\$ 4198.51 extrato R\$ 4282.42
- 18/11 – CH 856194 contab R\$ 5477.84 extrato R\$ 6056.83
- 18/11 – CH 856200 contab R\$ 1435.96 extrato R\$ 1891.76
- 20/11 – CH 856211 contab R\$ 1927,56 extrato R\$ 2690,43
- 20/11 – CH 856217 contab R\$ 3612.60 extrato R\$ 4804,39
- 30/11 – CH 856223 contab R\$ 678,24 extrato R\$ 3702.28

Dezembro

- 10/12 – CH 856239 2 vezes na contabilidade R\$ 1016,18 e R\$ 1653,83 o certo é R\$ 1653,83
- 15/12 – CH 856248 contab R\$ 3693,54 extrato R\$ 3696,54
- 15/12 – CH 856250 contab R\$ 2216,04 extrato R\$ 2215,18
- 15/12 – CH 856254 contab R\$ 1435,96 extrato R\$ 1891,76
- 23/12 – CH 856272 R\$ 698,40 não compensou
- 23/12 – CH 856272 R\$ 678,24 não compensou
- 23/12 – CH 856279 R\$ 3612,60 não compensou
- 23/12 - CH 856270 R\$ 5477,84 não compensou
- 23/12 – CH 856270 R\$ 5477,84 não compensou

2016

Janeiro

- Analisar CH 856272 que compensou dia 04/01 R\$ 372,28 esse CH tem lançamento e dez/15 e jan/16, mas os valores divergem
- 21/01 – CH 856283 contab R\$ 306,00 extrato R\$ 313,32
- 21/01 – CH 856308 contab R\$ 1635,96 extrato R\$ 1891,72 – Consignado
- 25/01 – CH 856309 contab R\$ 3612,60 extrato R\$ 1891,76 – Consignado
- 25/01 – CH 856310 contab R\$ 1353,23 extrato R\$ 1353,52
- 25/01 – CH 856315 contab R\$ 660,00 extrato R\$ 673,00
- 27/01 – CH 856321 contab R\$ 678,24 extrato R\$ 3702,28 – Consignado
- 04/01 – Entrada não contabilizada R\$ 700,00
- 04/01 - Entrada não contabilizada R\$ 800,00
- 21/01 – Entrada não contabilizada R\$ 698,40
- 22/01 - CH 856271 R\$ 4804,39 não contabilizado

Fevereiro



- 22/02 - CH 856350 contab R\$ 1213,95 extrato R\$ 1891,76 – Consignado
- 22/02 - CH 856351 contab R\$ 660,00 extrato R\$ 670,60
- 24/02 - CH 856352 contab R\$ 12595,53 extrato R\$ 13183,32
- 24/02 – CH 856353 contab R\$ 3320,19 extrato R\$ 4872,63
- 26/02 – CH 856356 contab R\$ 429,79 extrato R\$ 3702,88
- 04/02 – CH 856320 R\$ 990,00 não contabilizado

Março

- 14/03 – CH 856362 contab R\$ 179,75 extrato R\$ 138,25 – ESTÁ NA PLANILHA COMO VALOR DIVERGENTE, MAS NÃO ESTÁ NO RELATÓRIO
- 14/03 – CH 856364 2 vezes na contabilidade R\$ 175,20, R\$ 133,01 o certo é R\$ 133,01
- 18/03 – CH 856383 contab R\$ 1213,95 extrato R\$ 1891,76 – Consignado
- 21/03 – CH 856384 R\$ 592,19 não compensou - nº e valor divergente
- 23/03 – CH 856305 R\$566,21 não compensou – nº de CH estranho
- 31/03 – CH 856392 contab R\$ 429,79 extrato R\$ 3702,28 - Consignado
- 14/03 – CH 856363 R\$ 1285,20 não contabilizado

Abril

- 18/04 – CH 856384 contab R\$ 3320,19 extrato R\$ 5143,35 – consignado
- 18/04 - CH 856400 contab R\$ 3320,19 extrato R\$ 5410,17 – consignado
- 20/04 - CH 856431 contab R\$ 1403,30 extrato R\$ 2081,11- consignado
- 20/04 – CH 856436 contab R\$ 1187,34 extrato R\$ 69,91 – compensou no valor de R\$ 69,31 lançado 2 vezes
- 20/04 – CH 856387 não compensou – analisar
- 29/04 – CH 856435 contab R\$ 429,79 extrato R\$ 3702,28 – Consignado
- 05/04 – Recebimento não contabilizado R\$ 300,00

- 18/04 – CH 856396 R\$ 672,41 não contabilizado
- 19/04 – Tarifa não contabilizada R\$ 11,60
- 29/04 – CH 856433R\$ 727,54 não contabilizado
- 29/04 – Recebimento não contabilizado R\$ 800,00

Maio

- 18/05 – CH 856458 contab R\$ 1303,24 extrato R\$ 1981,05
- 18/05 – CH 856459 Contab R\$ 3320,19 Extrato R\$ 5143,35
- 20/05 – CH 856471 2 vezes na contabilidade R\$ 2449,94 e R\$ 670,00 o certo é R\$ R\$ 2449,94
- 31/05 – CH 856482 contab R\$ 429,79 extrato R\$ 3702,28

Junho

- 02/06 – CH 856485 2 vezes na contabilidade R\$ 698,60 e R\$ 313,85 o certo é R\$ 698,60
- 20/06 CH 856517 contab R\$ 2839,97 extrato R\$ 4663,07 – Consignado
- 20/06 – CH 856516 Contab R\$ 1303,24 extrato R\$ 1981,05 – Consignado
- 30/06 – CH 856521 contab R\$ 429,79 extrato R\$ 3702,28 – Consignado
- 08/06 – CH 856490 R\$ 330,63 não contabilizado
- 15/06 – CH 856499 R\$ 5458,28 não contabilizado
- 16/06 – CH 856500 R\$ 4358,28 não contabilizado

Julho

- 14/07 – CH 856542 contab R\$ 860,87 extrato R\$ 6458,28
- 20/07 – CH 856556 contab R\$ 4276,00 extrato R\$ 4265,90
- 20/07 – CH 856561 está na contab com nº errado (856661) contab R\$ 1303,24 extrato R\$ 1981,05 – Consignado
- 25/07 – CH 856562 contab R\$ 2356,60 extrato R\$ 4179,70 – Consignado
- 18/07 - CH 856543 R\$ 2458,28 não contabilizado



- 22/07 – CH 856541 R\$ 666,36 não contabilizado
- 25/07 - Entrada não contabilizada R\$145,00
- 29/07 – Entrada não contabilizada R\$ 1500,00
- 29/07 – Entrada não contabilizada R\$ 1500,00

Agosto

- 01/08 – CH 856565 contab R\$ 429,79 Extrato R\$ 3702,28 – Consignado
- 10/08 – CH 856568 contab R\$ 399,49 extrato R\$ 909,07
- 19/08 – CH 856581 contab R\$ 1303,24 extrato R\$ 1981,05
- 26/08 – CH 856598 contab R\$ 2356,60 extrato R\$ 4179,70 – Consignado
- 30/08 – CH 856599 contab R\$ 429,79 extrato R\$ 3702,28 – Consignado
- 01/08 – Entrada não contabilizada R\$ 800,00
- 04/08 - Entrada não contabilizada R\$ 550,00
- 08/08 – Entrada não contabilizada R\$ 485,00
- 11/08 – CH 856578 R\$ 6528,58 não contabilizado
- 16/08 – CH 856579 R\$ 5628,38 não contabilizado
- 17/08 – Tarifa não contabilizado R\$ 6,19

Setembro

- 19/09 – CH 856618 contab R\$ 1728,32 extrato R\$ 2406,13 – Consignado
- 19/09 - CH 856651 contab R\$ 1873,31 extrato R\$ 3696,41 – Consignado
- 30/09 – CH 856655 contab R\$ 429,79 extrato R\$ 3702,28 – Consignado
- 05/09 – CH 856613 R\$ 5528,28 não contabilizado
- 06/09 – Tarifa não contabilizado R\$ 6,08
- 23/09 – CH 856614 R\$ 6728,28 não contabilizado
- 26/09 – CH 856653 R\$ 4576,28 não contabilizado
- 26/09 – Tarifa não contabilizado R\$ 7,40

Outubro

- 19/10 – CH 856658 R\$ 490,00 só no extrato tem o lançamento com o numero CH 856664
- 10/10 – CH 856659 contab R\$ 698,60 extrato R\$ 698,00
- 20/10 – CH 856673 contab R\$ 791,98 extrato R\$ 1469,79 – Consignado
- 20/10 – CH 856691 contab R\$ 1873.31 extrato R\$ 3696.41 – Consignado
- 24/10 – CH 856689 contab R\$ 429.79 extrato R\$ 3702.28 – Consignado
- 21/10 – CH 856656R4 6758.28 não contabilizado

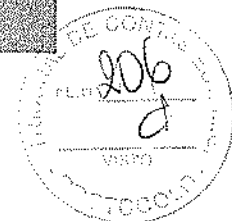
Novembro

- 10/11 – CH 856708 2 vezes na contabilidade R\$ 666,00 e R\$ 5281,42 o certo é R\$ 5281,42
- 21/11 – CH 856712 contab R\$ 791.91 extrato R\$ 1469.79 – Consignado
- 21/11 – CH 856729 contab R\$ 1873.31 extrato R\$ 3696.41 – Consignado
- 21/11 – CH 85635 contab R\$ 429.79 extrato R\$ 3702.28 – Consignado
- 04/11 - CH 856698 R\$ 4568.28 não contabilizado
- 23/11 – CH 856711 R\$ 6958.28 não contabilizado
- 24/11 – Tarifa não contabilizado\$ 7,65
- 30/11 - CH 856699 R\$ 3528.28 não contabilizado

Dezembro

- 05/12 – CH 856746 cai como CH 56740 – na contab R\$ 52021.77 extrato R\$ 57127.26
- 12/12 – CH 856780 R\$ 120,00 não compensou
- 06/12 – CH 856741 R\$ 6728.58 não contabilizado
- 07/12 – CH 856703 R\$ 318.98 não contabilizado
- 13/12 – CH 856781 R\$ 3958.28 não contabilizado
- 20/12 – CH 856783 R\$679.78 não contabilizado

- 21/12 – CH 856782 R\$ 1469,79 não contabilizado



Essa Consultoria levantou ainda, em fichas financeiras de folha de pagamento o valor de horas-extras, ao servidor Jorge Luiz Alves Sequalini, em volume expressivo, representando muitas vezes valores que chegam a quase o dobro de seus vencimentos, nos documentos analisados para este levantamento foi possível visualizar claramente que os documentos impressos para assinaturas divergem totalmente dos documentos que ficaram contabilizados no sistema. Segue valores detalhados de horas extras recebidas pelo servidor no período de 2006 a 2012.

2006

- Abril – R\$ 612,98

2007

- Fevereiro – R\$ 1188,06
- Março – R\$ 1188,06
- Abril – R\$ 1188,06
- Maio – R\$ 1188,06
- Julho – R\$ 1188,06
- Agosto – R\$ 1188,06
- Setembro – R\$ 1188,06
- Outubro – R\$ 1188,06
- Novembro – R\$ 1188,06
- Dezembro – R\$ 1188,06

2008

- Janeiro – R\$ 1188,06
- Fevereiro – R\$ 1188,06

- Abril – R\$ 1188,06
- Maio – R\$ 1188,06
- Junho – R\$ 1188,06
- Julho – R\$ 1188,06
- Agosto – R\$ 1188,06
- Setembro – R\$ 1188,06
- Outubro – R\$ 1188,06
- Novembro – R\$ 594,03
- Dezembro – R\$ 1188,06

2009

- Janeiro – R\$ 1188,06
- Fevereiro – R\$ 1188,06
- Março – R\$ 1188,06
- Abril – R\$ 1188,06
- Maio – R\$ 3049,36
- Junho – R\$ 3049,36
- Julho – R\$ 3049,36
- Agosto – R\$ 3140,83
- Setembro – R\$ 3140,83
- Outubro – R\$ 3140,83
- Novembro – R\$ 3140,83
- Dezembro – R\$ 3140,83
- 13º Salário – R\$ 1346,07

2010

- Janeiro – R\$ 3140,83
- Fevereiro – R\$ 3140,83



- Março – R\$ 3140,93
- Abril – R\$ 3454,92
- Maio – R\$ 3454,92
- Julho – R\$ 3454,92
- Agosto – R\$ 3454,92
- Setembro – R\$ 3701,70
- Outubro – R\$ 3701,70
- Novembro – R\$ 4442,04
- Dezembro – R\$ 4442,04
- 13º Salário – R\$ 3208,14

2011

- Janeiro – R\$ 3454,92
- Fevereiro – R\$ 3948,48
- Março – R\$ 3948,48
- Abril – R\$ 3948,48
- Maio – R\$ 4219,94
- Junho – R\$ 4195,26
- Julho – R\$ 4195,26
- Agosto – R\$ 3886,78
- Setembro – R\$ 3886,78
- Outubro – R\$ 4145,90
- Novembro – R\$ 4145,90
- Dezembro – R\$ 3627,66

2012

- Março – R\$ 1904,52
- Abril – R\$ 2720,75

- Maio – R\$ 4081,12
- Junho – R\$ 4625,27
- Julho – R\$ 1904,52
- Agosto – R\$ 1904,52
- Setembro – R\$ 1904,52
- Outubro – R\$ 1904,52
- Novembro – R\$ 1904,52

Foram levantados no relatório da sindicância realizada e ratificada por essa Consultoria, no período de 2006 a 2016, créditos realizados na conta bancária da Câmara Municipal, estranhos aos repasses do duodécimo, no montante de R\$ R\$157.186,41 (cento e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), o que leva a entender ser parte de restituição ao erário pelo responsável. Abaixo valores detalhados:

2006 – R\$ 420,00

2009 – R\$ 50,00

2010 – R\$ 9,51

2011 – R\$ 9450,73

2012 – R\$ 3408,00

2013 – R\$ 2193,24

2014 – R\$ 18514,93

2015 – R\$ 113.690,00

2016 – R\$ 9450,00

Nesse relatório, concluímos pela ocorrência de créditos ou de pagamentos ilegais nas contas do aludido servidor, no montante histórico de R\$ 723.424,23 (setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos), onde descontando os valores das restituições já efetuadas no valor de R\$157.186,41 (cento e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos) temos um montante de dano apurado em fevereiro de 2018 de R\$ 563.113,82 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e treze reais e oitenta e dois centavos) a ser devidamente atualizado e acrescido de juros legais.

Importante destacar que nos montantes apurados, foram considerados apenas os valores decorrentes de desvios efetivamente, desconsiderando as divergências e/ou erros formais de contabilização.

Considerada a gravidade dos fatos, a conduta do responsável ensejará, ainda, a aplicação de multa pelo Tribunal de Contas, com fulcro no disposto no art. 86 da Lei Orgânica:

"Art. 86 – Apurada a prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, independentemente do ressarcimento, poderá o Tribunal aplicar ao responsável multa de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano."

Veja-se que os elementos fáticos demonstrados nessa análise técnica e a conduta atribuída ao Sr. Jorge Luiz Alves Sequalini se enquadram na espécie de ato de improbidade administrativa prevista no art. 9º, XI, da Lei nº 8.429/92:

"Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

(...)

XI - incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;"

CONCLUSÃO

Concluimos que os favorecidos acima receberam os respectivos valores sem haver qualquer comprovação da despesa na contabilidade da Câmara Municipal de Monte Belo, as importâncias pagas se originaram através de transferências bancárias, ordens de pagamento adulteradas no sistema contábil, cheques não contabilizados e ainda pagamento indevido de horas extras, cujo débito atinge o montante de R\$ R\$ 563.113,82 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e treze reais e oitenta e dois centavos) Não há, portanto, nas saídas não contabilizadas, nenhuma nota de empenho ou outro documento contábil válido bem como qualquer contra prestação que originou os referidos créditos em suas contas. Ademais, como se pode notar em todos os documentos que demonstram as transferências, o autorizante é exatamente do Sr. Jorge Luiz Alves Sequalini. Esta é a conclusão que esta Consultoria apurou, em análise dos documentos, e cuja responsabilidade cabe inteiramente ao Servidor Jorge Luiz Alves Sequalini, no tempo em que chefiou a tesouraria da Câmara Municipal de Monte Belo, correspondente ao período de janeiro/2004 a dezembro/2016.

Restou suficientemente demonstrado na análise, que o ora responsável, no exercício do cargo de contador/tesoureiro, não observou os deveres de honestidade, lealdade às instituições, e feriu os princípios da legalidade e da moralidade, desviando dinheiro da Câmara para as outras finalidades, caracterizando irregularidade insanável que configura ato doloso de improbidade administrativa, nos termos do art. 9º, XI, da Lei nº 8.429/92.



Em razão de todo o exposto, apontamos como irregulares as movimentações financeiras de responsabilidade do servidor público municipal Sr. Jorge Luiz Alves Sequalini, ocupante do cargo de tesoureiro/contador da Câmara Municipal de Monte Belo, e que o referido servidor, promova o ressarcimento aos cofres públicos municipais do valor histórico de R\$ R\$ 563.113,82 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e treze reais e oitenta e dois centavos), a ser devidamente atualizado e acrescido de juros legais.

É o nosso parecer.

São Sebastião do Paraíso-MG, 16 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

LEONARDO SOUZA FRANCO

CONSULTOR – CRC/MG 97.844

VINÍCIUS HILÁRIO RODRIGUES

PLANEJ ASSOCIADOS LTDA.

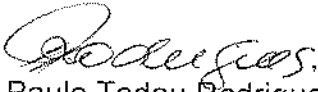
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas EspecialAta da Vigésima Sexta Reunião Ordinária

Às treze horas do dia 01 de março do ano de dois mil e dezoito, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues da Prefeitura de Monte Belo /MG, e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017. Nesta reunião foi analisado a resposta do Ofício 02/2018, recebido através do Ofício CAM 017/2018, e foi constatado que o mesmo não atendeu ao que foi solicitado, por este motivo redigimos o Ofício 03/2018 solicitando novamente o que foi já havia sido solicitado através do Ofício 01/2018 e 02/2018 NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.

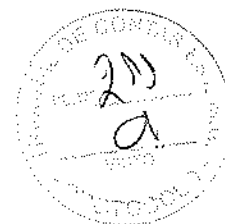

Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETARIA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial



OFICIO: 03/2018

Em, 01 de março de 2018.

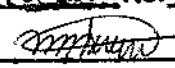
Ao Exmo Sr. Claudio Donizete Pereira
Presidente da Câmara dos Vereadores de Monte Belo - MG

Prezado,

Com mais absoluto respeito e acato, venho por meio deste solicitar a V.Sª, resposta ao Ofício 02/2018, pois Ofício CAM: 017/2018 não responde ao solicitado.

Nada mais havendo a declarar subscrevemo-nos, respeitosamente.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE

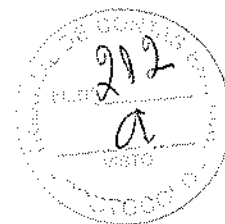
PROTOCOLO	Nº 023/2018
DATA:	01/03/2018 Hs. 14:20
	
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO	



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N.1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

Fls.Nº
144



Comissão de Tomada Contas Especial

Ata da Vigésima Sétima Reunião Ordinária

Às treze horas do dia 05 de março do ano de dois mil e dezoito, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues da Prefeitura de Monte Belo /MG, e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017. Nesta data redigimos o Ofício 04/2018 sugerindo a empresa Planej algumas alterações no relatório: 1) transfiram do relatório as transcrições dos cheques em planilhas Excel (anexo ao relatório); 2) retirar do relatório as transcrições dos textos legais, fazendo apenas as referencias aos dispositivos e anexando como apêndice do relatório a integra da lei; 3) como também (apêndice) cópias dos atos de nomeação e posse de servidores e dos vereadores membros da mesa diretora; 4) que das planilhas base agrupadas por período, sejam elaboradas subplanilhas dos **responsáveis pelos pagamentos** (mesa diretora), planilhas agrupando/totalizando os **beneficiários dos pagamentos**, e outras citando os **responsáveis por omissões**. Nesta mesma data o Sr. Pedro, da Planej recebeu o mesmo. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017
(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)**Comissão de Tomada Contas Especial**

OFICIO: 04/2018

Em, 05 de março de 2018.

A Planej Associados

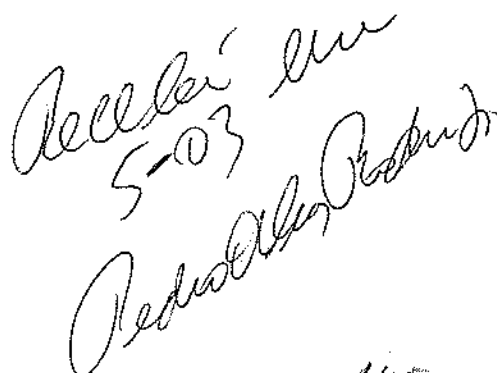
Prezados,

Com mais absoluto respeito e acato, venho por meio deste informa-los que foi analisado o relatório parcial da auditoria da empresa e observamos que o mesmo não atendeu os requisitos do Anexo I – Termo de Referencia do Processo Licitatório nº 17/2017, por este motivo solicitamos a mesma uma reanálise e adequações ao relatório final conforme o que está previsto no contrato de prestação de serviços nº 007/2017. E sugerimos que:

- transfiram do relatório as transcrições dos cheques em planilhas Excel (anexo ao relatório);
- retirar do relatório as transcrições dos textos legais, fazendo apenas as referencias aos dispositivos e anexando como apêndice do relatório a integra da lei;
- como também (apêndice) cópias dos atos de nomeação e posse de servidores e dos vereadores membros da mesa diretora.
- que das planilhas base agrupadas por período, sejam elaboradas subplanilhas dos responsáveis pelos pagamentos (mesa diretora), planilhas agrupando/totalizando os beneficiários dos pagamentos, e outras citando os responsáveis por omissões.

Nada mais havendo a declarar subscrevemo-nos, respeitosamente.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


5-03
Anderson de Souza Barbosa

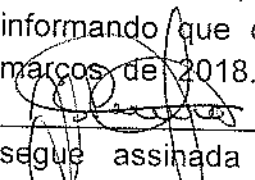


TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N.1/2017

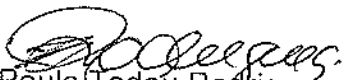
(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial

Ata da Vigésima Oitava Reunião Ordinária

Às treze horas do dia 06 de março do ano de dois mil e dezoito, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues da Prefeitura de Monte Belo /MG, e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017. Nesta data recebemos o Ofício CAM: 019/2018, em resposta ao Ofício nº 03/2018 desta comissão, e informando que o prazo para conclusão dos trabalhos termina em 24 de março de 2018. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, , Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA





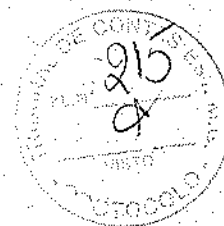
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG

www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

Fis. Nº
147



Ofício CAM : 019/2018.
Assunto : Encaminhamento (Faz).
Data : 06 de março de 2018.

PREZADO SENHOR ANDERSON DE SOUZA BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Em resposta ao ofício nº. 03/2018, protocolado na secretária da Câmara sob o nº.023/2018, venho esclarecer que o senhor Jorge Luiz Alves Sequalini, já foi devidamente notificado do retorno dos trabalhos desta Comissão, PESSOALMENTE, conforme notificação já entregue ao Presidente da Comissão, razão pela qual não se confunde com Edital de notificação, até porque o notificado encontra-se em lugar certo.

Na oportunidade, informo que o prazo para a conclusão dos trabalhos desta Comissão termina em 24/03/2018.

Respeitosamente.

Monte Belo, 06 de março de 2018.

CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
SESSÕES LEGISLATIVAS 2017-2018.

147



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

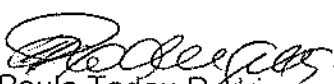
(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

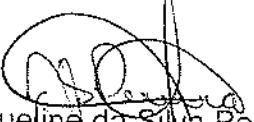
Comissão de Tomada Contas Especial

Ata da Vigésima Nona Reunião Ordinária

Às nove horas do dia 14 de março do ano de dois mil e dezoito, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues da Prefeitura de Monte Belo /MG, e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017. Nos reunimos neste dia com a equipe de auditoria Planej para ajustarmos alguns detalhes e modificações nos relatórios de apuração dos danos causados ao erário para futura convocação dos envolvidos. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial

Ata da Trigésima Reunião Ordinária

Às quinze horas do dia 16 de março do ano de dois mil e dezoito, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues da Prefeitura de Monte Belo /MG, e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017. Nesta data recebemos por e-mail da empresa Planej os relatórios pré-finalizados para análise, encaminhamos o mesmo ao Dr. Alberto, assessor jurídico desta comissão, após verificação do mesmo encaminhamos algumas duvidas por e-mail a empresa Planej e estamos aguardando resposta. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA

Fls.Nº
149





TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

Fls.Nº
150

Comissão de Tomada Contas Especial



Ata da Trigesima Primeira Reunião Ordinária

Às treze horas do dia 20 de março do ano de dois mil e dezoito, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues da Prefeitura de Monte Belo /MG, e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017. Nesta data redigimos o Ofício 05/2018 para informar a impossibilidade para finalização dos trabalhos desta Tomadas de Contas devido a não conclusão do relatório da auditoria pela empresa Planej, e que conforme conversa com o Assessor Jurídico Dr. Alberto (segue em anexo o e-mail) o mesmo encontra-se com problemas de saúde impossibilitado de acompanhar as audiências com os possíveis responsáveis pelo dano ao erário, procedimento este indispensável para a conclusão dos trabalhos. Pedimos que qualquer procedimento relativo a esta Comissão de Tomada de Contas seja nos informado imediatamente e formalmente na ocorrência do fato para melhor andamento aos trabalhos. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.

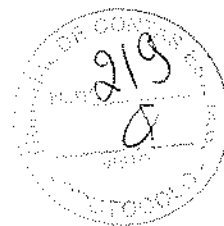

Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETARIA

**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017**

(Portaria 93, de 5 de julho de 2017)

Comissão de Tomada Contas Especial

OFICIO: 05/2018

Em, 20 de março de 2018.

Ao Exmo Sr. Claudio Donizete Pereira
Presidente da Câmara dos Vereadores de Monte Belo - MG

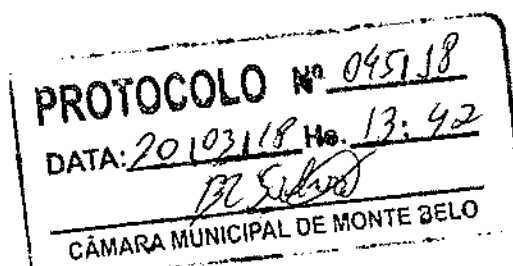
Senhor Presidente,

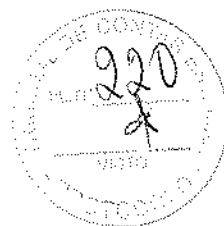
Com mais absoluto respeito e acato, vimos por meio deste informar a impossibilidade para finalização dos trabalhos desta Tomadas de Contas devido a não conclusão do relatório da auditoria pela empresa Planej, e que conforme conversa com o Assessor Jurídico Dr. Alberto (segue em anexo o e-mail) o mesmo encontra-se com problemas de saúde impossibilitado de acompanhar as audiências com os possíveis responsáveis pelo dano ao erário, procedimento este indispensável para a conclusão dos trabalhos. Pedimos que qualquer procedimento relativo a esta Comissão de Tomada de Contas seja nos informado imediatamente e formalmente na ocorrência do fato para melhor andamento aos trabalhos.

Sendo assim, aguardamos que V. Sª tome os procedimentos cabíveis a prorrogação do prazo.

Nada mais havendo a declarar subscrevemo-nos, respeitosamente.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE



Fis. Nº
152

Outlook

Toda a Caixa de Correio

Re: Planilhas apuração TCE CM Monte Belo

ALBERTO DE PAULA [albertodepaula_advogado@hotmail.com]

Você encaminhou esta mensagem em 19/03/2018 15:49.

Enviado: sexta-feira, 16 de março de 2018 18:01

Para:

Oi, boa tarde, tudo bem?

Que bom que finalmente as coisas evoluíram.
 Baixei o arquivo. Vou analisar e te retorno.

O problema agora sou eu... Contrai uma infecção, ontem a tarde que sai do hospital.

Estou em Extrema. Mas, já na segunda o médico está aguardando a minha recuperação para de imediato agendar a cirurgia (creio que ainda na próxima semana).

Não conseguirei ir antes... vamos precisar de novo adiamento.

Vejo aqui o que posso adiantar para vocês. Na segunda te envio.. OK

Att.

Alberto de Paula
 (35) 99822-5556

De: Jaqueline S. Pereira <jaque.spc@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 16 de março de 2018 16:01

Para: albertodepaula_advogado@hotmail.com

Assunto: ENO: Planilhas apuração TCE CM Monte Belo

Boa Tarde Dr. Alberto

Nesta semana o Ronaldo esteve aqui e na quarta feira ficamos o dia inteiro trabalhando nas adequações do relatório, hj ele nos encaminhou o mesmo para que analisássemos, nós particularesmo gostamos, consideramos q chegou ao nosso objetivo de acordo com suas orientações, porem só temos algumas coisas a tirar duvida sobre o controle interno.
 Agora precisamos que o senhor analise e verifique se esta de acordo com o que o senhor esperava. E já se organize para começarmos aos depoimentos, nos passe os nomes e os dias e horarios para podermos encaminhar ao presidente da Camara para convocação, lembrando que o prazo se esgota na sexta feira, dia 23/03/2018.

Att.

Jaqueline S. Pereira

De: Ronaldo José da Silva [ronaldo@planejassociados.com.br]

Enviado: sexta-feira, 16 de março de 2018 15:48

Para: anderson.sbl@bol.com.br

Cc: jaque.spc@hotmail.com

Assunto: Planilhas apuração TCE CM Monte Belo

Prezados, boa tarde

Conforme solicitado pelo Pedro, segue em anexo para análise. Separei os valores que não compõem dar. do orçário em um único documento.

Att.

Ronaldo José da Silva

Consultor: Contábil

Fones: (35) 3531-6697 / 9 9961-9673 / 9 9869-8664

ronaldo@planejassociados.com.br<mailto:ronaldo@planejassociados.com.br>

[X]

152



TOMADA DE CONTAS ESPECIAL N. 1/2017

(Portaria 93, de 05 de julho de 2017)

Fls.Nº
153

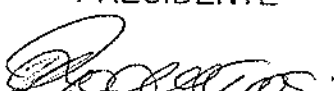
Comissão de Tomada Contas Especial

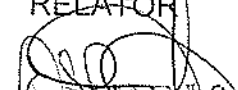
Ata da Trigésima Segunda Reunião Ordinária



Às quatorze horas do dia vinte e um de março do ano de dois mil e dezoito, na sala da Contabilidade da Câmara de Vereadores do Município de Monte de Belo, Estado de Minas Gerais, os Servidores: Anderson de Souza Barbosa, Jaqueline da Silva Pereira e Paulo Tadeu Rodrigues da Prefeitura de Monte Belo /MG, e membros da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria n. 93, de 05 de julho de 2017. Nesta data o presidente da Tomada de Contas recebeu o Ofício CAM 029/2018, com o encaminhamento do relatório com seus documentos anexos da Empresa Planej Associados, conforme protocolo nº 50/2018. NADA MAIS havendo a deliberar e, para constar, eu, Jaqueline da Silva Pereira, Jaqueline da Silva Pereira, lavrei a presente ata que segue assinada pelos membros desta Comissão. Cumpra-se e dê-se publicidade desta.


Anderson de Souza Barbosa
PRESIDENTE


Paulo Tadeu Rodrigues
RELATOR


Jaqueline da Silva Pereira
SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel.: (35) 3573-1377 / 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP 37115-000 - Monte Belo - MG
www.camaramontebelo.mg.gov.br | camaramontebelo@camaramontebelo.mg.gov.br
CNPJ: 02.941.513/0001-22

Fis. Nº
154

Offício CAM : 029/2018.
Assunto : Encaminhamento (Faz).
Data : 21 de março de 2018.



PREZADO SENHOR ANDERSON DE SOUZA BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

O presidente da Câmara Municipal de Monte Belo-MG, o senhor **Claudio Donizete Pereira**, no uso de suas atribuições, vem, encaminhar ao presidente da Comissão de Tomada de Conta Especial nº. 1/2017, o relatório com seus documentos anexos apresentados pela empresa Planej Associados Ltda, conforme protocolo sob o nº. 050/2018, às 16h35min, junto a Secretária desta Casa Leis, para conhecimento de seu conteúdo.

Respeitosamente.

Monte Belo, 21 de março de 2018.

CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
SESSÕES LEGISLATIVAS 2017-2018.

Recebi em
21/03/18

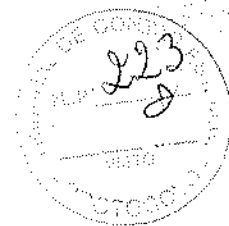
154

OFÍCIO S/Nº

Fls.Nº
155

Ao Sr. CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo - MG



EMENTA

ANÁLISE TÉCNICA PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DE BELO - APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E EXTENSÃO DO DANO AO ERÁRIO PROVENIENTE DE DESVIO DE REPASSES DO DUODÉCIMO RECEBIDOS PELO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO.

CONSTATADO O DESVIO DE RECURSOS DA CONTA BANCÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL - NECESSIDADE DE RESSARCIMENTO AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR PARTE DO SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL, DO VALOR HISTÓRICO A SER DEVIDAMENTE ATUALIZADO E ACRESCIDO DE JUROS LEGAIS.

RELATÓRIO

Trata-se de relatório para compor processo de tomada de contas especial instaurada pela Câmara Municipal de Monte Belo, por meio da Portaria nº 93, de

CONFERE COM
O ORIGINAL

1

223
155

PROTOCOLO Nº 050118
DATA: 21/03/18 Hs. 16:35
1305/18
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

05/07/2017, visando auxiliar na apuração de responsabilidade e a extensão do dano ao erário proveniente do desvio de receitas do duodécimo recebido pelo Poder Legislativo do município, tendo como prováveis beneficiários:

Jorge Luiz Alves Sequalini;
Raphael A. M. Ruela;
Vivian H. D. Castro;
Sist. Infor. Com. Import. Export.;
Maria Aparecida Correia de Freitas;
Neusa M. Silva Trindade; e
Euvira M. Alves Sequalini.



Antes das análises necessárias quanto as irregularidades, faz jus levantar a mesa diretora e demais envolvidos referente a cada período de apuração, uma vez que a cada biênio há mudanças dos responsáveis pela gestão da Câmara Municipal de Monte Belo.

2004

- Presidente: José Aparecido Alves
- Vice- Presidente: Antonio Alves de Souza
- Secretário: Luiz Donizeti da Silva
- Contador: Jorge Luiz Alves Sequalini

2005 – 2006

- Presidente: Nilson Donizeti da Silva
- Vice- Presidente: Ronaldo Alves dos Santos
- Secretário: Luiz Carlos de Lima
- Contador: Jorge Luiz Alves Sequalini
- Controladoria: Vivian Helena Donizete de Castro, Jorge Luiz Alves Sequalini e Marcos Tranches

CONFERE COM
O ORIGINAL

2007 – 2008

- Presidente: José Aparecido Alves
- Vice- Presidente: Luiz Carlos de Lima
- Secretário: Antônio Marco Tranches
- Contador: Jorge Luiz Alves Sequalini
- Controladoria: Vivian Helena Donizete de Castro



2009 – 2010

- Presidente: José Aparecido Alves
- Vice- Presidente: Osmarina Maria Aparecida de Moraes Rocha
- Secretário: Gilmar José Ferreira
- Contador: Jorge Luiz Alves Sequalini
- Controladoria: Vivian Helena Donizete de Castro

2011 – 2012

- Presidente: Nilson Donizeti da Silva
- Vice- Presidente: Gilmar João de Oliveira Eloy
- Secretário: Gilmar José Ferreira
- Contador: Jorge Luiz Alves Sequalini
- Controladoria: Vivian Helena Donizete de Castro

2013 – 2014

- Presidente: Luiz Carlos de Lima
- Vice- Presidente: Ricardo Ribeiro do Prado
- Secretário: Antônio Marco Tranches
- Contador: Jorge Luiz Alves Sequalini
- Controladoria: Vivian Helena Donizete de Castro

2015 – 2016

- Presidente: Ricardo Ribeiro do Prado

CONFERE COM
O ORIGINAL

- Vice- Presidente: Antônio Marco Tranches
- Secretário: Aloisio Antônio Boneli Almeida
- Contador: Jorge Luiz Alves Sequalini
- Controladoria: Vivian Helena Donizete de Castro



Preliminarmente, com o intuito de traçar uma definição de tomada de contas especial, é preciso ter em consideração alguns dispositivos normativos que disciplinam essa matéria no âmbito do Tribunal de Contas de Minas Gerais. Dessa feita, tem-se que a Lei Complementar estadual nº 102/2008 dispõe o seguinte:

"Art. 47. A autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará providências com vistas à instauração de tomada de contas especial para apuração dos fatos e quantificação do dano, quando caracterizadas:

- I - Omissão do dever de prestar contas;
- II - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado ou pelo Município;
- III - ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
- IV - Prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário."

Tem-se que a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos pode ocorrer em ocasiões como as seguintes: desaparecimento de bens patrimoniais; utilização e consumo de bens públicos para finalidades particulares; concessão de benefícios fraudulentos; desvio de recursos públicos para contas bancárias ou aplicações financeiras de particulares.

É preciso considerar que a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte em danos ao erário poderá ensejar a instauração de tomada de contas especial.

Ainda sobre a Tomada de Contas Especial, o Regimento Interno do Tribunal de Contas Mineiro (Resolução nº 12/2008) traz o seguinte:

CONFERE COM
O ORIGINAL

Art. 245. A autoridade administrativa competente, esgotadas as medidas administrativas internas, deverá instaurar, sob pena de responsabilidade solidária, tomada de contas especial para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, quando caracterizadas as hipóteses previstas no art. 47 da Lei Complementar nº 102/2008.

Portanto, é possível, no âmbito do Tribunal de Contas de Minas Gerais, definir a tomada de contas especial como sendo o procedimento de controle externo destinado à apuração dos fatos, à quantificação do dano e à identificação dos responsáveis quando verificada a ocorrência de uma das seguintes hipóteses, quais sejam, omissão do dever de prestar contas, falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado ou pelo Município, ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário.

No Contrato nº 8/2017, protocolizado em 13/11/2017, o Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, solicitou a realização de análise técnica para apurar o valor total do dano decorrente do ilícito administrativo que ensejou a propositura da referida Tomada de Contas Especial.

Por meio dessa Análise Técnica, essa Consultoria teve ciência das irregularidades na movimentação de recursos da conta bancária da Câmara de Monte Belo, consistentes em transferências bancárias, ordens de pagamento adulteradas no sistema contábil e cheques não contabilizados autorizadas pelo servidor Jorge Luiz Alves Sequalini, realizadas no período compreendido entre 2004 a 2016, conforme se verificam em levantamentos nas planilhas detalhadas em anexo.

Foram levantados no relatório da sindicância realizada e ratificada por essa Consultoria, no período de 2006 a 2016, créditos realizados na conta bancária da Câmara Municipal, estranhos aos repasses do duodécimo, no montante de R\$ R\$157.186,41 (cento e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), o que leva a entender ser parte de restituição ao erário pelo responsável. Abaixo valores detalhados:

2006 – R\$ 420,00

CONFERE COM
O ORIGINAL



2009 – R\$ 50,00
2010 – R\$ 9,51
2011 – R\$ 9450,73
2012 – R\$ 3408,00
2013 – R\$ 2193,24
2014 – R\$ 18514,93
2015 – R\$ 113.690,00
2016 – R\$ 9450,00

Nesse relatório, concluímos pela ocorrência de créditos ou de pagamentos ilegais nas contas do aludido servidor, no montante histórico de R\$ 685.376,77 (seiscentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), onde descontando os valores das restituições já efetuadas no valor de R\$157.186,41 (cento e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos) temos um montante de dano apurado em fevereiro de 2018 de R\$ 528.190,36 (quinhentos e vinte e oito mil, cento e noventa reais e trinta e seis centavos) a ser devidamente atualizado e acrescido de juros legais.

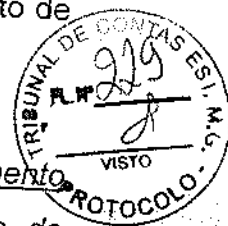
Importante destacar que nos montantes apurados, foram considerados apenas os valores decorrentes de desvios efetivamente, desconsiderando as divergências e/ou erros formais de contabilização.

Considerada a gravidade dos fatos, a conduta do responsável ensejará, ainda, a aplicação de multa pelo Tribunal de Contas, com fulcro no disposto no art. 86 da Lei Orgânica:

"Art. 86 – Apurada a prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, independentemente do ressarcimento, poderá o Tribunal aplicar ao responsável multa de até 100% (cem por cento) do valor atualizado do dano."

CONFERE COM
O ORIGINAL

Veja-se que os elementos fáticos demonstrados nessa análise técnica e a conduta atribuída ao Sr. Jorge Luiz Alves Sequalini se enquadram na espécie de ato de improbidade administrativa prevista no art. 9º, XI, da Lei nº 8.429/92:



"Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente:

(...)

XI - incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei;"

CONCLUSÃO

Concluimos que os favorecidos acima receberam os respectivos valores sem haver qualquer comprovação da despesa na contabilidade da Câmara Municipal de Monte Belo, as importâncias pagas se originaram através de transferências bancárias, ordens de pagamento adulteradas no sistema contábil, cheques não contabilizados e ainda pagamento indevido de horas extras, cujo débito atinge o montante de R\$ R\$ 528.190,36 (quinhentos e vinte e oito mil, cento e noventa reais e trinta e seis centavos) Não há, portanto, nas saídas não contabilizadas, nenhuma nota de empenho ou outro documento contábil válido bem como qualquer contra prestação que originou os referidos créditos em suas contas. Ademais, como se pode notar em todos os documentos que demonstram as transferências, o autorizante é exatamente o Sr. Jorge Luiz Alves Sequalini. Esta é a conclusão que esta Consultoria apurou, em análise dos documentos, e cujos os indícios de desvios, de dano ao erário e fraudes levam a provável responsabilidade do Servidor Sr. Jorge Luiz Alves Sequalini, no tempo em

CONFERE COM
O ORIGINAL

que chefiou a tesouraria da Câmara Municipal de Monte Belo,
correspondente ao período de janeiro/2004 a dezembro/2016.

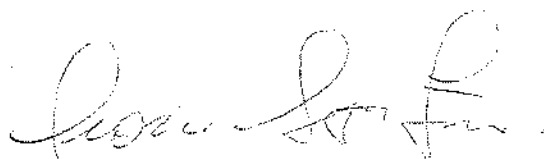
Restou suficientemente demonstrado na análise, que o ora provável responsável, no exercício do cargo de contador/tesoureiro, não observou os deveres de honestidade, lealdade às instituições, e feriu os princípios da legalidade e da moralidade, desviando dinheiro da Câmara para as outras finalidades, caracterizando irregularidade insanável que configura ato doloso de improbidade administrativa, nos termos do art. 9º, XI, da Lei nº 8.429/92.

Em razão de todo o exposto, apontamos como irregulares as movimentações financeiras de responsabilidade do servidor público municipal Sr. Jorge Luiz Alves Sequalini, ocupante do cargo de tesoureiro/contador da Câmara Municipal de Monte Belo, e que a Comissão de Tomada de Contas Especial apure as responsabilidades para que promova o ressarcimento aos cofres públicos municipais do valor histórico de R\$ R\$ 528.190,36 (quinhentos e vinte e oito mil, cento e noventa reais e trinta e seis centavos), a ser devidamente atualizado e acrescido de juros legais.

É o nosso parecer.

São Sebastião do Paraíso-MG, 16 de março de 2018.

Atenciosamente,



LEONARDO SOUZA FRANCO
CONSULTOR - CRC/MG 97.844
PLANEJ ASSOCIADOS LTDA

CONFERE COM
O ORIGINAL



RESULTADO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO 2004

Responsáveis Legais (Art. 17, M.S.)
Presidente: José Aparecido Alves
Vice-Presidente: Antonio Alves de Souza
Secretário: Luiz Donizeti da Silva
Contador: Jorge Luiz Alves Sequaolini
Controladora: Vivian Helena Donizete de Castro

Prováveis Beneficiários:
Jorge L. A. Sequaolini

CONFERE COM
O ORIGINAL

EXERCÍCIO 2004

DATA	Data Contábil	Nº DOCTO	CREDORES/NOMINAL	HISTÓRICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
22/04/04	EO 0057	CH 850900	Jorge L.A. Sequaolini	Folha Pgto Abril/04	1.329,55	2.029,55	-700,00	Saída bancária maior
21/05/04	EO 0076	CH 850938	Jorge L.A. Sequaolini	Folha Pgto Maio/04	1.368,21	1.868,21	-500,00	Saída bancária maior
05/08/04	EO 0112	CH 851039	Jorge L.A. Sequaolini	Despesas Viagem Taxi	116,30	466,30	-350,00	Saída bancária maior
12/11/04	EO 0144	CH 851164	Jorge L.A. Sequaolini	Despesas Viagem Locomoção	125,00	225,00	-100,00	Saída bancária maior
SUBTOTAL							1.650,00	
DATA	Data Contábil	Nº DOCTO	CREDORES/NOMINAL	HISTÓRICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
09/07/04	Não tem	CH 851004	Sem identificação	Não tem microfilme do cheque	-	350,00	-350,00	Saída bancária sem contabilização
SUBTOTAL							350,00	

TOTAL GERAL DO EXERCÍCIO QUE CARACTERIZA DANO AO ERÁRIO - 2004

2.000,00

RESULTADO CONSOLIDADO DO BIÊNIO 2005-2006

Proáveis Beneficiários:
Jorge L. A. Sequalini

Responsáveis Legais:
Presidente: Nilson Donizete da Silva
Vice-Presidente: Ronaldo Alves dos Santos
Secretário: Luiz Carlos de Lima
Contador: Jorge Luiz Alves Sequalini
Controladora: Vivian Helena Donizete de Castro

CONFERE COM
O ORIGINAL

EXERCÍCIO 2006									
DATA	Data Contábil	Nº DOCTO	CREDOF/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO	
01/09/06	EO 0155	CH 852039	NDS	Assinatura Boleim	300,00	450,00	-150,00	Saída bancária maior	
18/12/06	EO 0214	CH 852158	Jorge L.A. Sequalini	Despesas Viagem diárias BH	350,00	650,00	-300,00	Saída bancária maior	
10/11/06	EO 0180	CH 852098	Jorge L.A. Sequalini	Despesas Viagem diárias BH	300,00	650,00	-350,00	Saída bancária maior	
SUBTOTAL							800,00		
DATA	Data Contábil	Nº DOCTO	CREDOF/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO	
06/10/06	Não tem	CH 852067	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	650,00	-650,00	Saída bancária sem contabilização	
16/10/06	Não tem	CH 852070	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	650,00	-650,00	Saída bancária sem contabilização	
11/12/06	Não tem	CH 852137	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	650,00	-650,00	Saída bancária sem contabilização	
-	Não tem	CH 853792 e 853824	Sem identificação	Não tem microfilme do cheque	-	540,00	-540,00	Saída bancária sem contabilização	
SUBTOTAL							2.490,00		

TOTAL GERAL DO EXERCÍCIO QUE CARACTERIZA DANO AO ERÁRIO - 2006 **3.290,00**

TOTAL GERAL DO BIÊNIO 2005-2006 (DANO AO ERÁRIO) **3.290,00**

Fls.Nº
165

Responsáveis Legais

Presidente: José Aparecido Alves

Vice-Presidente: Luiz Carlos de Lima

Secretário: Antônio Marco Tranches

Contador: Jorge Luiz Alves Sequalini

Controladora: Vivian Helena Donizete de Castro

RESULTADO CONSOLIDADO DO BIÊNIO 2007-2008

Prováveis Beneficiários:

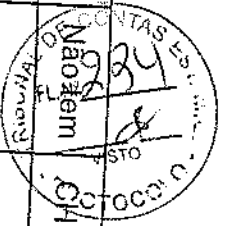
Jorge L. A. Sequalini

CONFERE COM
O ORIGINAL

EXERCÍCIO 2007

DATA	Data Contábil	Nº DOCTO	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
11/06/07	EO 0139	CH 852345	Maectron Com. Equip	Manut. Impressora	325,35	450,00	-124,65	Saída bancária maior
18/05/07	EO 0117	CH 852311	Jorge L.A. Sequalini	Despesa Viagem diárias BH	525,00	625,00	-100,00	Saída bancária maior
04/05/07	EO 0101	CH 852302	Valcieli Reginaldo de Moura	Despesa Viagem diárias BH	450,00	459,00	-9,00	Saída bancária maior
05/12/07	EO 0242	CH 852525	Jorge L.A. Sequalini	Despesa Viagem BH	144,45	1.644,45	-1.500,00	Saída bancária maior
SUBTOTAL								1.733,65

DATA	Data Contábil	Nº DOCTO	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
30/01/07	Não tem	CH 852182	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	0,00	300,00	-300,00	Saída bancária sem contabilização
06/03/07	Não tem	CH 852234	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	0,00	650,00	-650,00	Saída bancária sem contabilização
12/03/07	Não tem	CH 852237	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	0,00	850,00	-850,00	Saída bancária sem contabilização
11/05/07	Não tem	CH 852305	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	0,00	800,00	-800,00	Saída bancária sem contabilização
01/09/07	Não tem	CH 852460	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	0,00	1.715,25	-1.715,25	Saída bancária sem contabilização



09/11/07	Não tem	CH 852491	Jorge L.A. Sequatini	Ch. Endossado por Jorge	0,00	1.715,25	-1.715,25	Saída bancária sem contabilização
06/06/07	Não tem	CH 852339	Sem identificação	Não tem microfilme do cheque	0,00	1.975,35	-1.975,35	Saída bancária sem contabilização
SUBTOTAL							8.005,85	

TOTAL GERAL DO EXERCÍCIO QUE CARACTERIZA DANO AO ERÁRIO - 2007 9.739,50

CONFERE COM
O ORIGINAL

Fis. Nº
167



RESULTADO CONSOLIDADO DO BIÊNIO 2007-2008

Responsáveis Legais:
 Presidente: José Aparecido Alves
 Vice - Presidente: Luiz Carlos de Lima
 Secretário: Antônio Marco Tranches
 Contador: Jorge Luiz Alves Sequalini
 Controladora: Vivian Helena Donizete de Castro

Prováveis Beneficiários:
 Jorge L. A. Sequalini

EXERCÍCIO 2008

DATA	Data Contábil	Nº DOCTO	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
02/07/08	EO 0119	CH 851725	Papelaria Luana	Ch. Endossado por Jorge	715,00	2.251,30	-1536,30	Saída bancária maior
02/07/08	EO 0120	CH 851725	Wagner Freire	Ch. Endossado por Jorge	785,00	1.815,30	-1030,30	Saída bancária maior
Novembro	EO173	CH 852836	Folha de Pagamento	Férias do servidor Jorge	2.139,12	2.839,12	-700,00	Saída bancária maior
SUBTOTAL							3.266,60	

DATA	Data Contábil	Nº DOCTO	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
07/03/08	Não tem	CH 852602	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	1.715,25	-1715,25	Saída bancária sem contabilização
15/04/08	Não tem	CH 852636	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	1.715,25	-1715,25	Saída bancária sem contabilização
10/10/08	Não tem	CH 852804	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	1.815,30	-1815,30	Saída bancária sem contabilização
19/12/08	Não tem	CH852915	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	1.815,30	-1815,30	Saída bancária sem contabilização
SUBTOTAL							7.061,10	

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Fis. Nº
168

DATA	Octo. Contábil	Nº DOCTO	CREDO/R/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
Diversas	EO 24, 40, 137	Sem identificação	Abraham	Assinatura Anual - Não tem microfilme do cheque	5.245,80	5.245,80	-5245,80	Saída bancária sem encontrar os empenhos físicos
16/09/08	EO 158	CH 852831	Jorge L.A. Sequalini	Serv. Advocatícios - Não tem microfilme do cheque	1.815,30	1.815,30	-1815,30	Saída bancária sem encontrar os empenhos físicos
SUBTOTAL							7.061,10	

TOTAL GERAL DO EXERCÍCIO QUE CARACTERIZA DANO AO ERÁRIO - 2008

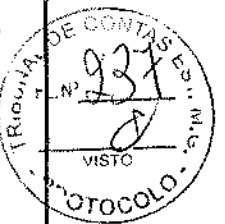
17.388,80

TOTAL GERAL DO BIÊNIO 2007-2008 (DANO AO ERÁRIO)

24.897,95

CONFERE COM
O ORIGINAL

168

Fls. Nº
169

Responsáveis Legais

Presidente: José Aparecido Alves
Vice- Presidente: Osmarina Maria Aparecida de Moraes Rocha
Secretário: Gilmar José Ferreira
Contador: Jorge Luiz Alves Sequalini
Controladora: Vivian Helena Donizete de Castro

RESULTADO CONSOLIDADO DO BIÊNIO 2009-2010

Prováveis Beneficiários:
Jorge L. A. Sequalini

CONFERE COM
O ORIGINAL

EXERCÍCIO 2009

DATA	Data Contábil	Nº DOCTO	CREDOR/NOMINAL	HISTÓRICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
24/08/09	Não tem	CH 853207	Sem identificação	Não tem microfilme do cheque	-	640,95	-640,95	Saída bancária sem contabilização
23/03/09	Não tem	CH 852982	Sem identificação	Não tem microfilme do cheque	-	281,30	-281,30	Saída bancária sem contabilização
SUBTOTAL							922,25	

DATA	Data Contábil	Nº DOCTO	CREDOR/NOMINAL	HISTÓRICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
09/02/09	EO35 / SE36001	CH 852955	Jorge L.A. Sequalini / Valdevino de Souza	Despesas Viagens Ch. Endossado por Jorge	500,00	550,00	-50,00	Saída bancária maior
30/10/09	EO185 / 188 / OP54	CH 853293	INSS	Contribuição Social	3.347,33	3.398,87	-51,54	Saída bancária maior
SUBTOTAL							101,54	

DATA	Data Contábil	Nº DOCTO	CREDOR/NOMINAL	HISTÓRICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
20/11/09	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pgtto Novembro/2009	8.380,54	9.711,34	-1330,80	Folha de Pgtto pago a maior que o contabil.
SUBTOTAL							1.330,80	

TOTAL GERAL DO EXERCÍCIO QUE CARACTERIZA DANO AO ERÁRIO - 2009

2.354,59

Fis. Nº
170



RESULTADO CONSOLIDADO DO BIÊNIO 2009-2010

Responsáveis Legais

Presidente: José Aparecido Alves

Vice-Presidente: Osmarina Maria Aparecida de Moraes Rocha

Secretário: Gilmar José Ferreira

Controlador: Jorge Luiz Alves Sequalini

Controladora: Vivian Helena Donizete de Castro

Prováveis Beneficiários:
Jorge L. A. Sequalini

CONFERE COM
O ORIGINAL

EXERCÍCIO 2010

DATA	Data Contábil	Nº DOCTO	CREADOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
23/02/2010	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pcto Fevereiro/2010	9.125,31	10.377,03	-1251,72	Folha de Pcto pago a maior que o contabil.
19/03/2010	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pcto Março/2010	8.717,78	10.059,50	-1341,72	Folha de Pcto pago a maior que o contabil.
20/04/2010	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pcto Abril/2010	9.274,30	10.695,34	-1421,04	Folha de Pcto pago a maior que o contabil.
24/05/2010	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pcto Maio/2010	9.214,29	10.788,94	-1574,65	Folha de Pcto pago a maior que o contabil.
21/06/2010	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pcto Junho/2010	9.510,43	10.953,82	-1443,39	Folha de Pcto pago a maior que o contabil.
20/07/2010	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pcto Julho/2010	9.183,76	10.691,08	-1507,32	Folha de Pcto pago a maior que o contabil.
20/08/2010	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pcto Agosto/2010	9.216,20	10.669,04	-1452,84	Folha de Pcto pago a maior que o contabil.

Fls.Nº
171

21/09/2010	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pgto Setembro/2010	9.216,20	10.847,96	-1631,76	Folha de Pgto pago a maior que o contabil.
21/10/2010	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pgto Outubro/2010	9.216,20	10.847,96	-1631,76	Folha de Pgto pago a maior que o contabil.
19/11/2010	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pgto Novembro/2010	9.216,20	11.384,70	-2168,50	Folha de Pgto pago a maior que o contabil.
08/12/2010	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pgto 13º 2010	3.994,32	5.268,25	-1273,93	Folha de Pgto pago a maior que o contabil.
17/12/2010	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pgto Dezembro/2010	9.216,20	11.384,70	-2168,50	Folha de Pgto pago a maior que o contabil.
SUBTOTAL							18.867,13	

DATA	Data Contábil	Nº DOCTO	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
13/09/2010	Não tem	CH 853688	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 1175-4 eq 2322	-	1.500,00	-1500,00	Saída bancária sem contabilização
SUBTOTAL							1.500,00	
DATA	Data Contábil	Nº DOCTO	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
09/12/2010	SE26-011	CH 853792	Daniel dos Santos	Ch. Endossado por Jorge	582,00	852,00	-270,00	Saída bancária maior
SUBTOTAL							270,00	

TOTAL GERAL DO EXERCÍCIO QUE CARACTERIZA DANO AO ERÁRIO - 2010 20.637,13

TOTAL GERAL DO BIÊNIO 2009-2010 (DANO AO ERÁRIO) 22.991,72

INÍCIO O
MOS 333-1103

Fis. Nº
172



Responsáveis Legais

Presidente: : Nilson Donizeti da Silva
Vice- Presidente: Gilmar João de Oliveira Eloy
Secretário: Gilmar José Ferreira
Contador: Jorge Luiz Alves Sequatini
Controladora: Vivian Helena Donizete de Castro

RESULTADO CONSOLIDADO DO BIÊNIO 2011-2012

Prováveis Beneficiários:
Jorge L. A. Sequatini

EXERCÍCIO 2011

DATA	Deto Contábil	Nº DOCTO	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
24/01/11	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pcto Janeiro/2011	8.472,40	10.062,15	-1.589,75	Folha de Pcto pago a maior que o contabil.
20/04/11	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pcto Abril/2011	8.111,06	9.827,11	-1.716,05	Folha de Pcto pago a maior que o contabil.
21/07/11	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pcto Julho/2011	8.317,59	10.429,61	-2.112,02	Folha de Pcto pago a maior que o contabil.
19/08/11	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pcto Agosto/2011	8.249,14	10.436,37	-2.187,23	Folha de Pcto pago a maior que o contabil.
21/10/11	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pcto Outubro/2011	8.133,11	10.145,85	-2.012,74	Folha de Pcto pago a maior que o contabil.
22/11/11	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pcto Novembro/2011	8.353,71	10.624,23	-2.270,52	Folha de Pcto pago a maior que o contabil.
22/12/11	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pcto Dezembro/2011	9.049,50	10.564,71	-1.515,21	Folha de Pcto pago a maior que o contabil.
SUBTOTAL							13.403,52	

CONFERE COM
O ORIGINAL



DATA	Dcto Contábil	Nº DOCTO	CREDOF/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
25/12/10	Não tem	CH 853287	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 1175-4 ag 2322	-	1.500,00	-1.500,00	Saída bancária sem contabilização
08/02/11	Não tem	CH 853855	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 1175-4 ag 2322	-	1.500,00	-1.500,00	Saída bancária sem contabilização
15/02/11	Não tem	CH 853862	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 1175-4 ag 2322	-	750,00	-750,00	Saída bancária sem contabilização
23/02/11	Não tem	CH 853868	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 1175-4 ag 2322	-	750,00	-750,00	Saída bancária sem contabilização
09/03/11	Não tem	CH 853898	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 1175-4 ag 2322	-	2.125,63	-2.125,63	Saída bancária sem contabilização
18/03/11	Não tem	CH 853903	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 1175-4 ag 2322	-	300,00	-300,00	Saída bancária sem contabilização
10/05/11	Não tem	CH 853980	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 1175-4 ag 2322	-	600,00	-600,00	Saída bancária sem contabilização
20/06/11	Não tem	CH 854015	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 1175-4 ag 2322	-	750,00	-750,00	Saída bancária sem contabilização
04/07/11	Não tem	CH 854036	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 1175-4 ag 2322	-	1.130,00	-1.130,00	Saída bancária sem contabilização
20/07/11	Não tem	CH 854047	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 1175-4 ag 2322	-	250,00	-250,00	Saída bancária sem contabilização
15/08/11	Não tem	CH 854064	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 1175-4 ag 2322	-	3.175,53	-3.175,53	Saída bancária sem contabilização
04/10/11	Não tem	CH 854138	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 1175-4 ag 2322	-	2.750,00	-2.750,00	Saída bancária sem contabilização
25/10/11	Não tem	CH 854151	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 1175-4 ag 2322	-	1.750,00	-1.750,00	Saída bancária sem contabilização
04/11/11	Não tem	CH 854156	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 1175-4 ag 2322	-	2.965,00	-2.965,00	Saída bancária sem contabilização
08/11/11	Não tem	CH 854155	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 1175-4 ag 2322	-	1.465,00	-1.465,00	Saída bancária sem contabilização

CONFERE COM
O ORIGINAL

Fls. Nº
174

16/11/11	Não tem	CH 854168	Jorge L.A. Sequallini	Ch. Endossado por Jorge c/ 1175-4 ag 2322	-	856,00	-856,00	Saída bancária sem contabilização
28/11/11	Não tem	CH 854181	Jorge L.A. Sequallini	Ch. Endossado por Jorge c/ 1175-4 ag 2322	-	2.580,00	-2.580,00	Saída bancária sem contabilização

SUBTOTAL

25.197,16

DATA	Data Contábil	Nº DOCTO	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
10/11/11	Não tem	CH 853824	Sem identificação	Não tem microfilme do cheque	-	33,90	-33,90	Saída bancária sem contabilização
01/07/11	Não tem	CH 854032	Sem identificação	Não tem microfilme do cheque	-	13,50	-13,50	Saída bancária sem contabilização
20/07/11	Não tem	CH 854050	Sem identificação	Não tem microfilme do cheque	-	13,50	-13,50	Saída bancária sem contabilização
09/02/11	Não tem	CH 853845	Sem identificação	Não tem microfilme do cheque	-	220,00	-220,00	Saída bancária sem contabilização

SUBTOTAL

280,90

DATA	Data Contábil	Nº DOCTO	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
05/04/11	EO0094	CH 853930	Marcenaria BM Ltda	Reparo Móveis, ch. Endossado por Jorge	695,00	2.250,00	-1.555,00	Saída bancária maior
11/04/11	EO 0095	CH 853934	Marcos Ednei Cardoso	Forn. Materiais, ch. Endossado por Jorge	305,00	750,00	-445,00	Saída bancária maior
04/05/11	EO 0112	CH 853964	Adoniran Tristão	Serv. Arquiteto, ch. Endossado por Jorge	2.008,03	2.750,00	-741,97	Saída bancária maior

CONFERE COM
O ORIGINAL

Is. Nº
175

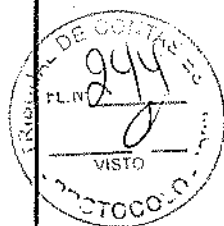
DE CONTAS ES.
243
VISTO
01009000

20/09/11	EO167 EO168	CH 854106	Jorge L.A. Sequalini	Despesa Viagem BH	780,00	980,00	-200,00	Saída bancária maior
SUBTOTAL							2.941,97	

TOTAL GERAL DO EXERCÍCIO QUE CARACTERIZA DANO AO ERÁRIO - 2011 41.823,55

CONFERE COM
O ORIGINAL

175



Responsáveis Legais

Presidente: : Nilson Donizeti da Silva
Vice- Presidente: Gilmar João de Oliveira Eloy
Secretário: Gilmar José Ferreira
Controlador: Jorge Luiz Alves Sequalini
Controladora: Vivian Helena Donizete de Castro

RESULTADO CONSOLIDADO DO BIÊNIO 2011-2012

Prováveis Beneficiários:

Jorge L. A. Sequalini
Raphael A. M. Ruela
Vivian H. D. Castro

EXERCÍCIO 2012

DATA	Doco Contábil	Nº DOCTO	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
24/01/12	Não tem	CH 854252	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	2.826,46	-2.826,46	Saída bancária sem contabilização
30/01/12	Não tem	CH 854263	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	1.250,00	-1.250,00	Saída bancária sem contabilização
06/02/12	Não tem	CH 854277	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	1.150,00	-1.150,00	Saída bancária sem contabilização
14/02/12	Não tem	CH 854282	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	1.350,00	-1.350,00	Saída bancária sem contabilização
23/02/12	Não tem	CH 854292	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	3.956,24	-3.956,24	Saída bancária sem contabilização
13/03/12	Não tem	CH 854313	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	1.250,00	-1.250,00	Saída bancária sem contabilização
21/03/12	Não tem	CH 854318	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	2.451,30	-2.451,30	Saída bancária sem contabilização
10/04/12	Não tem	CH 854349	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	1.385,00	-1.385,00	Saída bancária sem contabilização
17/04/12	Não tem	CH 854350	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	1.250,00	-1.250,00	Saída bancária sem contabilização
23/04/12	Não tem	CH 854363	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	1.150,00	-1.150,00	Saída bancária sem contabilização
08/05/12	Não tem	CH 854384	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	2.630,45	-2.630,45	Saída bancária sem contabilização

CONFERE COM O ORIGINAL



16/05/12	Não tem	CH 854388	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	1.250,00	-1.250,00	Saída bancária sem contabilização
04/04/12	Não tem	CH 854339	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	2.545,30	-2.545,30	Saída bancária sem contabilização
01/06/12	Não tem	CH 854420	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	2.550,00	-2.550,00	Saída bancária sem contabilização
14/06/12	Não tem	CH 854431	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	1.610,50	-1.610,50	Saída bancária sem contabilização
27/06/12	Não tem	CH 854451	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	1.750,00	-1.750,00	Saída bancária sem contabilização
04/07/12	Não tem	CH 854459	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	2.850,00	-2.850,00	Saída bancária sem contabilização
10/07/12	Não tem	CH 854460	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	1.250,00	-1.250,00	Saída bancária sem contabilização
18/07/12	Não tem	CH 854468	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	750,00	-750,00	Saída bancária sem contabilização
03/08/12	Não tem	CH 854499	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	2.980,53	-2.980,53	Saída bancária sem contabilização
13/08/12	Não tem	CH 854504	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	1.575,30	-1.575,30	Saída bancária sem contabilização
03/09/12	Não tem	CH 854538	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	2.640,32	-2.640,32	Saída bancária sem contabilização
13/09/12	Não tem	CH 854541	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	750,00	-750,00	Saída bancária sem contabilização
20/09/12	Não tem	CH 854549	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	750,00	-750,00	Saída bancária sem contabilização
28/09/12	Não tem	CH 854579	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	1.450,00	-1.450,00	Saída bancária sem contabilização
04/10/12	Não tem	CH 854582	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	1.970,32	-1.970,32	Saída bancária sem contabilização
16/10/12	Não tem	CH 854586	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	1.450,00	-1.450,00	Saída bancária sem contabilização

TAMBIÉM O
NÃO EFETUAMOS

Fls. Nº
378

DE CONTAS
246
VISTO
PROTÓCOLO

19/10/12	Não tem	CH 854591	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	750,00	-750,00	Salda bancária sem contabilização
25/10/12	Não tem	CH 854615	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	750,00	-750,00	Salda bancária sem contabilização
01/11/12	Não tem	CH 854622	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	2.450,00	-2.450,00	Salda bancária sem contabilização
09/11/12	Não tem	CH 854631	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	3.648,53	-3.648,53	Salda bancária sem contabilização
19/11/12	Não tem	CH 854633	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	2.329,55	-2.329,55	Salda bancária sem contabilização
26/11/12	Não tem	CH 854663	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	1.610,00	-1.610,00	Salda bancária sem contabilização
30/11/12	Não tem	CH 854676	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	1.845,30	-1.845,30	Salda bancária sem contabilização
03/12/12	Não tem	CH 854679	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	2.685,35	-2.685,35	Salda bancária sem contabilização
14/12/12	Não tem	CH 854698	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	1.650,00	-1.650,00	Salda bancária sem contabilização
17/12/12	Não tem	CH 854735	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	1.550,00	-1.550,00	Salda bancária sem contabilização
17/04/12	Não tem	CH 854353	IP3 Tecnologia	Serv. Internet. Ch. Endossado por Jorge	-	357,80	-357,80	Salda bancária sem contabilização
SUBTOTAL							68.398,25	

DATA	Depto Contábil	Nº DOCTO	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
03/10/12	Não tem	CH 854581	Raphael A. M. Ruela	Ch. Endossado por Raphael	-	750,00	-750,00	Salda bancária sem contabilização
SUBTOTAL							750,00	

CONFERE COM
O ORIGINAL

Fls. Nº
179



DATA	Dcto Contábil	Nº DOCTO	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
24/09/12	Não tem	CH 854568	Vivian H. D. Castro	Ch. Endossado por Vivian	-	500,00	-500,00	Saída bancária sem contabilização
03/10/12	Não tem	CH 854580	Vivian H. D. Castro	Ch. Endossado por Vivian	-	750,00	-750,00	Saída bancária sem contabilização
13/09/12	Não tem	CH 854542	Vivian H. D. Castro	Ch. Endossado por Vivian	-	750,00	-750,00	Saída bancária sem contabilização
SUBTOTAL							2.000,00	

DATA	Dcto Contábil	Nº DOCTO	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
24/12/12	Não Identif.	CH 854730	Sem identificação	Sem identificação	-	163,00	-163,00	Saída bancária sem contabilização
10/05/12	Não tem	CH 854382	Sem identificação	Não tem microfilme do cheque	-	622,00	-622,00	Saída bancária sem contabilização
17/01/12	Não tem	CH 854245	Sem identificação	Não tem microfilme do cheque	-	630,00	-630,00	Saída bancária sem contabilização
24/01/12	Não tem	CH 852257	Sem identificação	Não tem microfilme do cheque	-	572,24	-572,24	Saída bancária sem contabilização
27/04/12	Não tem	CH 854379	Sem identificação	Não tem microfilme do cheque	-	800,00	-800,00	Saída bancária sem contabilização
11/06/12	Não tem	CH 854424	Sem identificação	Não tem microfilme do cheque	-	1.350,00	-1.350,00	Saída bancária sem contabilização
SUBTOTAL							4.137,24	

CONFERE COM
O ORIGINAL



DATA	Data Contábil	Nº DOCTO	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
03/02/12	EO29 SE17-002	CH 854274	Jorge L.A. Sequafini	Despesas Viagem	1.250,00	2.450,00	-1.200,00	Saída bancária maior
17/04/12	SE10-003	CH 854352	IP3 Tecnologia	Serv. Internet	350,00	357,80	-7,80	Saída bancária maior
27/04/12	EO 0072	CH 854370	GSS Suporte e Man	Serv. Informatica	800,00	2.450,55	-1.650,55	Saída bancária maior
22/05/12	EO 0092	CH 854393	Folha de Pagamento	Ch. Endossado por Jorge	2.410,38	3.839,52	-1.429,14	Saída bancária maior
21/06/12	EO 0107	CH 854434	Folha de Pagamento	Ch. Endossado por Jorge	2.410,38	4.382,92	-1.972,54	Saída bancária maior
23/07/12	EO 0123	CH 854484	Folha de Pagamento	Ch. Endossado por Jorge	2.410,38	4.839,52	-2.429,14	Saída bancária maior
21/08/12	EO 0138	CH 854523	Folha de Pagamento	Ch. Endossado por Jorge	2.410,38	4.839,52	-2.429,14	Saída bancária maior
21/09/12	EO 0151	CH 854561	Folha de Pagamento	Ch. Endossado por Jorge	2.410,38	5.345,23	-2.934,85	Saída bancária maior
22/10/12	EO 0164	CH 854601	Folha de Pagamento	Ch. Endossado por Jorge	2.338,64	5.345,23	-3.006,59	Saída bancária maior
23/11/12	EO 0185	CH 854647	Folha de Pagamento	Ch. Endossado por Jorge	2.410,38	4.939,52	-2.529,14	Saída bancária maior
07/12/12	EO 0201	CH 854685	Folha de Pagamento	Ch. Endossado por Jorge	4.239,31	4.839,31	-600,00	Saída bancária maior
26/12/12	EO 0225	CH 854735	Jorge L.A. Sequafini	Ch. Endossado por Jorge	1.000,00	1.550,00	-550,00	Saída bancária maior
23/01/12	RP211/11 RP208/11 OP01	CH 854249	INSS	Contribuição Social	3.686,33	9.086,10	-5.399,77	Saída bancária maior
23/04/12	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pgto Abril/2012	9.267,36	9.831,91	-564,55	Saída bancária maior
07/12/12	EO201	CH 854685	Folha de Pagamento	Ch. Endossado por Jorge	4.239,31	4.839,31	-600,00	Saída bancária maior

CONFERE COM
O ORIGINAL

Fls. Nº
181



20/12/12	EO218	CH 854703	Folha de Pagamento	Não tem microfilme do cheque	2.482,38	4.951,52	-2.469,14	Saída bancária maior
SUBTOTAL							29.772,35	

TOTAL GERAL DO EXERCÍCIO QUE CARACTERIZA DANO AO ERÁRIO - 2012 105.057,84

TOTAL GERAL DO BIÊNIO 2011-2012 (DANO AO ERÁRIO) 146.881,39

CONFERE COM
O ORIGINAL

Fls. Nº
182

Responsáveis Legais

Presidente: : Luiz Carlos de Lima
Vice-Presidente: Ricardo Filbelo do Prado
Secretário: Antônio Marco Tranches
Controlador: Jorge Luiz Alves Sequalini
Controladora: Vivian Helena Donizete de Castro

RESULTADO CONSOLIDADO DO BIÊNIO 2013-2014

Prováveis Beneficiários:
Jorge L. A. Sequalini

EXERCÍCIO 2013

DATA	Data Contábil	Nº DOCTO	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
19/12/13	OP 0077	CH 855227	Banco do Brasil	Empréstimo Consignado	181,24	2.347,70	-2.166,46	Pgto Consignado maior que o descontado
SUBTOTAL						2.166,46		

DATA	Data Contábil	Nº DOCTO	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
23/09/13	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pgto Setembro/2013	9.968,60	13.530,22	-3.561,62	Folha de Pgto pago a maior que o contabil.
23/10/13	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pgto Outubro/2013	10.541,50	13.541,50	-3.000,00	Folha de Pgto pago a maior que o contabil.
06/12/13	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pgto Dezembro/2013	4.938,33	11.166,44	-6.228,11	Folha de Pgto pago a maior que o contabil.
19/12/13	EO202	CH 855222	Folha de Pagamento	Folha Pgto Dezembro/2013	1.423,76	1.447,11	-23,35	Folha de Pgto pago a maior que o contabil.
19/12/13	EO202	CH 855223	Folha de Pagamento	Folha Pgto Dezembro/2013	1.206,35	1.253,05	-46,70	Folha de Pgto pago a maior que o contabil.
19/12/13	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pgto Dezembro/2013	13.770,69	16.700,64	-2.929,95	Folha de Pgto pago a maior que o contabil.
SUBTOTAL						15.789,73		

DATA	Data Contábil	Nº DOCTO	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
23/01/13	EO 0018	CH 854760	Folha de Pagamento	Folha Pgto Janeiro/2013	1.086,71	2.915,64	-1.828,93	Saída bancária maior

CONFERE COM
O ORIGINAL

s.Nº
 183
 06/08/13
 SEI 122-001
 EOI 21
 VISTO
 CTGCO

SUBTOTAL	CH 855047	Jorge L.A. Sequallini	Férias funcionário Jorge Sequallini	488,66	550,00	-61,34	Salda bancária maior
						1.890,27	

TOTAL GERAL DO EXERCÍCIO QUE CARACTERIZA DANO AO ERÁRIO - 2013	19.846,46
--	-----------

CONFERE COM
 O ORIGINAL

Fls. Nº
184

Responsáveis Legais

Presidente: : Luiz Carlos de Lima
Vice- Presidente: Ricardo Ribeiro do Prado
Secretário: Antônio Marco Tranches
Contador: Jorge Luiz Alves Sequalini
Controladora: Vivian Helena Donizete de Castro

RESULTADO CONSOLIDADO DO BIÊNIO 2013-2014

Prováveis Beneficiários:
Jorge L. A. Sequalini
Sist. Infor. Com. Import. Expot.

EXERCÍCIO 2014								
DATA	Dcto Contábil	Nº DOCTO	CREDO/R/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
22/09/14	OP55	CH 8555555	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	4.064,30	4.953,03	-888,73	Pgto Consignado maior que o descontado
24/01/14	OP 0005	CH 855258	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	3.068,53	3.827,67	-759,14	Pgto Consignado maior que o descontado
31/01/14	OP 0006	CH 855269	Banco do Brasil	Emprestimo Consignado	181,24	2.368,69	-2.187,45	Pgto Consignado maior que o descontado
21/02/14	OP 0010	CH 855297	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	3.068,53	3.827,67	-759,14	Pgto Consignado maior que o descontado
28/02/14	OP 0011	CH 855303	Banco do Brasil	Emprestimo Consignado	181,24	2.368,89	-2.187,65	Pgto Consignado maior que o descontado
24/03/14	OP 0017	CH 855330	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	2.814,77	3.810,63	-995,86	Pgto Consignado maior que o descontado
24/04/14	OP 0025	CH 855382	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	3.801,49	4.560,63	-759,14	Pgto Consignado maior que o descontado

CONFERE COM
O ORIGINAL



23/05/14	OP 0031	CH 855422	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	3.801,49	4.560,63	-759,14	Pgto Consignado maior que o descontado
27/06/14	OP 0036	CH 855458	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	4.064,30	4.953,03	-888,73	Pgto Consignado maior que o descontado
22/07/14	OP 0043	CH 855499	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	4.064,30	4.953,03	-888,73	Pgto Consignado maior que o descontado
22/08/14	OP 0049	CH 855527	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	4.064,30	4.953,03	-888,73	Pgto Consignado maior que o descontado
21/10/14	OP 0060	CH 855597	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	3.574,31	4.463,04	-888,73	Pgto Consignado maior que o descontado
21/11/14	OP 0066	CH 855644	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	3.374,53	3.504,12	-129,59	Pgto Consignado maior que o descontado
23/12/14	OP 0075	CH 855701	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	3.580,93	4.465,98	-885,05	Pgto Consignado maior que o descontado
SUBTOTAL						13.865,81		

DATA	Dcto Contábil	Nº DOCTO	CREDOF/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
23/01/14	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pgto Janeiro/2014	9.942,37	12.942,37	-3.000,00	Folha de Pgto pago a maior que o contabil.
21/02/14	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pgto Fevereiro/2014	11.331,38	15.331,38	-4.000,00	Folha de Pgto pago a maior que o contabil.
21/03/14	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pgto Março/2014	6.490,22	12.677,97	-6.187,75	Folha de Pgto pago a maior que o contabil.
22/04/14	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pgto Abril/2014	8.884,04	18.173,70	-9.289,66	Folha de Pgto pago a maior que o contabil.



22/05/14	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pcto Maio/2014	9.255,17	18.225,17	-8.970,00	Folha de Pcto pago a maior que o contabil.
23/06/14	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pcto Junho/2014	9.225,17	15.225,17	-6.000,00	Folha de Pcto pago a maior que o contabil.
22/07/14	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pcto Julho/2014	11.734,02	17.734,02	-6.000,00	Folha de Pcto pago a maior que o contabil.
22/08/14	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pcto Agosto/2014	9.225,17	15.225,17	-6.000,00	Folha de Pcto pago a maior que o contabil.
22/09/14	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pcto Setembro/2014	8.320,68	14.320,68	-6.000,00	Folha de Pcto pago a maior que o contabil.
21/10/14	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pcto Outubro/2014	10.776,52	15.087,87	-4.311,35	Folha de Pcto pago a maior que o contabil.
21/11/14	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pcto Novembro/2014	8.320,68	15.320,68	-7.000,00	Folha de Pcto pago a maior que o contabil.
12/12/14	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pcto 13º/2014	12.132,50	18.132,50	-6.000,00	Folha de Pcto pago a maior que o contabil.
19/12/14	Empenhos Diversos	Av. Débito	Folha de Pagamento	Folha Pcto Dezembro/2014	14.367,43	17.016,68	-2.649,25	Folha de Pcto pago a maior que o contabil.
SUBTOTAL						75.408,01		

DATA	Data Contábil	Nº DOCTO	CREDORES/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
24/01/14	Não tem	CH 855259	Sem identificação	Não tem microfilme do cheque	-	900,00	-900,00	Saída bancária sem contabilização
22/12/14	Não tem	CH 855689	Sem identificação	Não tem microfilme do cheque	-	4.350,75	-4.350,75	Saída bancária sem contabilização
22/05/14	Não tem	CH 855423	Sem identificação	Não tem microfilme do cheque	-	40,09	-40,09	Saída bancária sem contabilização
SUBTOTAL						5.290,84		

CONFERE COM
O ORIGINAL



Is. N° 187

DATA	Data Contábil	Nº DOCTO	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
08/10/14	Não tem	CH 855576	Jorge L.A. Sequallini	Ch. Endossado por Jorge c/ 1175-4 eg 2322	-	2.739,03	-2.739,03	Saída bancária sem contabilização
SUBTOTAL						2.739,03		

DATA	Data Contábil	Nº DOCTO	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
07/01/14	EO 0007	CH 855237	Folha de Pagamento	Férias do Servidor Jorge Sequallini	3.615,57	5.263,87	-1.648,30	Saída bancária maior
SUBTOTAL						1.648,30		

DATA	Data Contábil	Nº DOCTO	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
29/10/14	EO191 EO192	CH 855616	Sist. Inf. Com. Imp Exp	Equip. Informatica	5.080,00	7.996,00	-2.916,00	Depósito a maior para a empresa ag. 0309-3 c/ 35.600-X
SUBTOTAL						2.916,00		

TOTAL GERAL DO EXERCÍCIO QUE CARACTERIZA DANO AO ERÁRIO - 2014							100.219,69
--	--	--	--	--	--	--	------------

TOTAL GERAL DO BIÊNIO 2013-2014 (DANO EO ERÁRIO)							120.066,15
--	--	--	--	--	--	--	------------

CONFERE COM
O ORIGINAL

Fls. Nº
188



Responsáveis Legais

Presidente: Ricardo Ribeiro do Prado
Vice-Presidente: Antônio Marco Tranches
Secretário: Aloisio Antônio Boneli Almeida
Controlador: Jorge Luiz Alves Sequafini
Controladoria: Vivian Helena Donizete de Castro, Jorge Luiz Alves Sequafini e Marcos Tranches

RESULTADO CONSOLIDADO DO BIÊNIO 2015-2016

Prováveis Beneficiários:

Jorge L. A. Sequafini
Márcia Ap. Correia de Freitas

EXERCÍCIO 2015

DATA	Data Contábil	Nº DOCTO CH	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
18/09/15	OP 0064	856119	Sicoob	Emprestimo Consignado	1.435,96	1.735,96	-300,00	Pgto Consignado maior que o descontado
21/10/15	OP 0071	856155	Sicoob	Emprestimo Consignado	1.435,96	1.735,96	-300,00	Pgto Consignado maior que o descontado
18/11/15	OP0079	856200	Sicoob	Emprestimo Consignado	1.435,96	1.891,76	-455,80	Pgto Consignado maior que o descontado
15/12/15	OP 0087	856254	Sicoob	Emprestimo Consignado	1.435,96	1.891,76	-455,80	Pgto Consignado maior que o descontado
30/04/15	OP 0042	855918	Banco do Brasil	Emprestimo Consignado	2.365,69	2.368,69	-3,00	Pgto Consignado maior que o descontado
30/06/15	OP 0052	856025	Banco do Brasil	Emprestimo Consignado	2.614,24	3.702,28	-1.088,04	Pgto Consignado maior que o descontado
31/07/15	OP 0055	856071	Banco do Brasil	Emprestimo Consignado	2.614,24	3.702,28	-1.088,04	Pgto Consignado maior que o descontado

CONFERE COM
O ORIGINAL

188



31/08/15	OP 0061	856107	Banco do Brasil	Emprestimo Consignado	1.714,24	3.702,28	-1.988,04	Pgto Consignado maior que o descontado
30/09/15	OP 0065	856134	Banco do Brasil	Emprestimo Consignado	1.714,24	3.702,28	-1.988,04	Pgto Consignado maior que o descontado
01/10/15	OP 0073	856172	Banco do Brasil	Emprestimo Consignado	3.532,57	3.702,28	-169,71	Pgto Consignado maior que o descontado
26/11/15	OP 0078	856223	Banco do Brasil	Emprestimo Consignado	678,24	3.702,28	-3.024,04	Pgto Consignado maior que o descontado
25/12/15	OP 0086	856272	Banco do Brasil	Emprestimo Consignado	678,24	3.702,28	-3.024,04	Pgto Consignado maior que o descontado
23/01/15	OP 0019	855755	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	3.580,93	4.465,98	-885,05	Pgto Consignado maior que o descontado
23/02/15	OP 0030	855803	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	3.849,32	4.734,37	-885,05	Pgto Consignado maior que o descontado
25/03/15	OP 0035	855860	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	3.612,60	4.497,65	-885,05	Pgto Consignado maior que o descontado
23/04/15	OP 0041	855905	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	3.612,60	4.805,24	-1.192,64	Pgto Consignado maior que o descontado
22/05/15	OP 0045	855961	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	3.612,60	3.627,78	-15,18	Pgto Consignado maior que o descontado
25/06/15	OP 0051	856009	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	3.612,60	4.804,39	-1.191,79	Pgto Consignado maior que o descontado

Fls. Nº 190

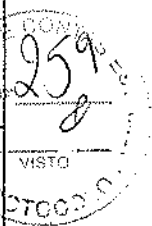


23/07/15	OP 0054	856065	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	3.612,60	4.804,39	-1.191,79	Pgto Consignado maior que o descontado
24/08/15	OP 0060	856103	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	3.612,60	4.804,39	-1.191,79	Pgto Consignado maior que o descontado
25/09/15	OP 0066	856131	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	3.612,60	4.804,39	-1.191,79	Pgto Consignado maior que o descontado
23/10/15	OP 0072	856171	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	3.612,60	4.804,39	-1.191,79	Pgto Consignado maior que o descontado
20/11/15	OP 0077	856217	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	3.612,60	4.804,39	-1.191,79	Pgto Consignado maior que o descontado
23/12/15	OP 0085	856271	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	3.612,60	4.804,39	-1.191,79	Pgto Consignado maior que o descontado
SUBTOTAL							26.090,05	

DATA	Data Contábil	Nº DOCTO CH	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
19/05/15	Não tem	855926	Eletrozema S/A	Aquisição Equip.	-	3.124,00	-3.124,00	Saída bancária sem contabilização

SUBTOTAL							3.124,00	
DATA	Data Contábil	Nº DOCTO CH	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
26/11/15	Não tem	856224	Maria Ap. C. Freitas	Cheque endossado por Maria Ap. C. Freitas	-	133,01	-133,01	Saída bancária sem contabilização
SUBTOTAL							133,01	

CONFERE O ORIGINAL

Fls. Nº
191

DATA	Data Contábil	Nº DOCTO CH	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
10/12/15	EO 0256	856234	Palocci Cafés	Fornecimento Bebidas	1.016,18	1.039,05	-22,87	Saída bancária maior
24/06/15	SE3-010 SE3-011	856023	Telemar	Serv. Telefonicos, ch. Nominal a Lotérica Monte Belo	461,73	572,54	-110,81	Saída bancária maior
23/02/15	EO 0053	855791	Folha de Pagamento	Jorge L.A. Sequalini	1.597,18	2.597,18	-1.000,00	Saída bancária maior
23/03/15	EO 0081	855854	Folha de Pagamento	Jorge L.A. Sequalini	1.105,09	2.105,09	-1.000,00	Saída bancária maior
23/03/15	EO 0097	855899	Folha de Pagamento	Jorge L.A. Sequalini	992,67	1.992,67	-1.000,00	Saída bancária maior
22/05/15	EO 0126	855955	Folha de Pagamento	Jorge L.A. Sequalini	1.129,31	2.129,31	-1.000,00	Saída bancária maior
22/06/15	EO 0162	856003	Folha de Pagamento	Jorge L.A. Sequalini	1.132,31	2.132,31	-1.000,00	Saída bancária maior
20/07/15	EO 0192	856057	Folha de Pagamento	Jorge L.A. Sequalini	4.187,07	5.786,09	-1.599,02	Saída bancária maior
20/08/15	EO 0209	856088	Folha de Pagamento	Jorge L.A. Sequalini	2.116,68	3.116,68	-1.000,00	Saída bancária maior
21/09/15	EO 0225	856144	Folha de Pagamento	Jorge L.A. Sequalini	1.894,67	2.894,67	-1.000,00	Saída bancária maior
21/10/15	EO 0236	856165	Folha de Pagamento	Jorge L.A. Sequalini	1.930,67	3.354,67	-1.424,00	Saída bancária maior
SUBTOTAL							10.156,70	
DATA	Data Contábil	Nº DOCTO CH	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
20/11/15	EO 0263	856211	Folha de Pagamento	Folha Pgtto Novembro/2015	1.927,56	2.690,43	-762,87	Folha de Pgtto pago a maior que o contabil.
SUBTOTAL							762,87	
TOTAL GERAL DO EXERCÍCIO QUE CARACTERIZA DANO AO ERÁRIO - 2015							37.142,63	

CONFERE COM
O ORIGINAL



RESULTADO CONSOLIDADO DO BIÊNIO 2015-2016

Responsáveis Legais

Presidente: Ricardo Ribeiro do Prado
Vice-Presidente: Antônio Marco Tranches
Secretário: Aloisio Antônio Bonelli Almeida
Controlador: Jorge Luiz Alves Sequalini

Prováveis Beneficiários:
Jorge L. A. Sequalini
Neusa M. Silva Trindade
Euvira M. Alves Sequalini

Controladora: Vivian Helena Donizete de Castro, Jorge Luiz Alves Sequalini e Marcos Tranches

EXERCÍCIO 2016

DATA	Doco Contábil	Nº DOCTO CH	CREADOR/NOMINAL	HISTÓRICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
15/06/16	Não tem	856499	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	5.458,28	-5.458,28	Saída bancária sem contabilização
16/06/16	Não tem	856500	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 824.179-1 ag 3122	-	4.358,28	-4.358,28	Saída bancária sem contabilização
13/07/16	Não tem	856541	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 824.179-1 ag 3122	-	666,36	-666,36	Saída bancária sem contabilização
18/07/16	Não tem	856543	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 14.689-7 ag 2322-1	-	2.458,28	-2.458,28	Saída bancária sem contabilização
10/08/16	Não tem	856578	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 14.689-7 ag 2322-1	-	6.528,58	-6.528,58	Saída bancária sem contabilização
16/08/16	Não tem	856579	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 824.179-1 ag 3122	-	5.628,38	-5.628,38	Saída bancária sem contabilização
05/09/16	Não tem	856613	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 824.179-1 ag 3122	-	5.528,28	-5.528,28	Saída bancária sem contabilização
23/09/16	Não tem	856614	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 39.239-3 ag 109-3	-	6.728,28	-6.728,28	Saída bancária sem contabilização
23/09/16	Não tem	856653	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 39.239-3 ag 109-3	-	4.576,28	-4.576,28	Saída bancária sem contabilização
21/10/16	Não tem	856656	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 39.239-3 ag 109-3	-	6.758,28	-6.758,28	Saída bancária sem contabilização

CONFERE COM
O ORIGINAL

Fis. Nº
193



23/11/16	Não tem	856711	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 39.239-3 ag 109-3	-	6.958,28	-6.958,28	Saída bancária sem contabilização
06/12/16	Não tem	856741	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge	-	6.728,58	-6.728,58	Saída bancária sem contabilização
03/12/16	Não tem	856703	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 136.303-4 ag 2322-1	-	318,93	-318,93	Saída bancária sem contabilização
12/12/16	Não tem	856781	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 14.689-7 ag 2322-1	-	3.958,28	-3.958,28	Saída bancária sem contabilização
20/12/16	Não tem	856783	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Jorge c/ 14.689-7 ag 2322-1	-	676,78	-676,78	Saída bancária sem contabilização
SUBTOTAL						67.330,13		

DATA	Data Contábil	Nº DOCTO CH	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
22/01/16	Não tem	856271	Sem identificação	Não tem microfilme do cheque	-	4.804,39	-4.804,39	Saída bancária sem contabilização

SUBTOTAL 4.804,39

DATA	Data Contábil	Nº DOCTO CH	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
27/01/16	Não tem	856320	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Neusa M. Silva Trindade	-	990,00	-990,00	Saída bancária sem contabilização
03/11/16	Não tem	856698	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Neusa M. Silva Trindade	-	4.568,28	-4.568,28	Saída bancária sem contabilização
29/11/16	Não tem	856699	Jorge L.A. Sequalini	Ch. Endossado por Neusa M. Silva Trindade	-	3.528,28	-3.528,28	Saída bancária sem contabilização
SUBTOTAL						9.086,56		

CONFERE COM
O ORIGINAL

Fls. Nº
194



DATA	Doco Contábil	Nº DOCTO CH	CREDOF/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
05/05/16	Não tem	856434	Loterica Monte Belo	Ch. Endossado por Euvíra M. Alves Sequallini c/ 14.689-7 ag 2322-1	-	241,14	-241,14	Saída bancária sem contabilização
26/04/16	Não tem	856433	Loterica Monte Belo	Ch. Endossado por Euvíra M. Alves Sequallini c/ 14.689-7 ag 2322-1	-	727,54	-727,54	Saída bancária sem contabilização
14/04/16	Não tem	856396	Loterica Monte Belo	Ch. Endossado por Euvíra M. Alves Sequallini c/ 14.689-7 ag 2322-1	-	672,41	-672,41	Saída bancária sem contabilização
SUBTOTAL							1.641,09	

DATA	Doco Contábil	Nº DOCTO CH	CREDOF/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
14/03/16	EO 0050/2016	856363	Certnet	Certificação digital. Ch nominal a Jorge Endossado por Neusa M. Silva Trindade	175,20	1.285,20	-1110,00	Saída bancária maior
14/07/16	EO 0131/2016	856542	Paloci Cafés	Manut. Maquina Café. Ch nominal a Jorge Endossado por Jorge Sequallini	860,67	6.458,28	-5597,61	Saída bancária maior
11/08/16	SE 0004- 007	856568	Cemig	Energia Elétrica. Ch nominal a Jorge e endossado por Jorge	399,49	909,07	-509,58	Saída bancária maior
SUBTOTAL							7.217,19	

CONFERE COM
O ORIGINAL

194

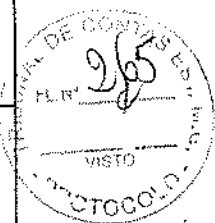


DATA	Dcto Contábil	Nº DOCTO CH	CREDOR/NOMINAL	HISTORICO	V. CONTAB.	V. COMP.	DIFERENÇA	MOTIVAÇÃO
21/01/16	OP 0028/2016	856308	Sicoob	Emprestimo Consignado	1.635,96	1.891,76	-255,80	Pgto Consignado maior que o descontado
22/02/16	OP0036/201 6	856350	Sicoob	Emprestimo Consignado	1.213,95	1.891,76	-677,81	Pgto Consignado maior que o descontado
18/03/16	OP0043/201 6	856383	Sicoob	Emprestimo Consignado	1.213,95	1.891,76	-677,81	Pgto Consignado maior que o descontado
20/04/16	OP 0049/2016	856431	Sicoob	Emprestimo Consignado	1.403,30	2.081,11	-677,81	Pgto Consignado maior que o descontado
18/05/16	OP 0054/2016	856458	Sicoob	Emprestimo Consignado	1.303,24	1.891,05	-587,81	Pgto Consignado maior que o descontado
20/06/16	OP 0062/2016	856516	Sicoob	Emprestimo Consignado	1.303,24	1.891,05	-587,81	Pgto Consignado maior que o descontado
20/07/16	OP 0067/2016	856561	Sicoob	Emprestimo Consignado	1.303,24	1.891,05	-587,81	Pgto Consignado maior que o descontado
19/08/16	OP 0073/2016	856581	Sicoob	Emprestimo Consignado	1.303,24	1.891,05	-587,81	Pgto Consignado maior que o descontado
19/09/16	OP 0077/2016	856618	Sicoob	Emprestimo Consignado	1.728,32	2.406,13	-677,81	Pgto Consignado maior que o descontado
20/10/16	OP 0085/2016	856673	Sicoob	Emprestimo Consignado	791,98	1.469,79	-677,81	Pgto Consignado maior que o descontado

CONFERE COM
O ORIGINAL



21/11/16	OP 0091/2016	856712	Siccoob	Emprestimo Consignado	791,91	1.469,79	-677,88	Pgto Consignado maior que o descontado
27/01/16	OP 0030/2016	856321	Banco do Brasil	Emprestimo Consignado	678,24	3.702,28	-3.024,04	Pgto Consignado maior que o descontado
26/02/16	OP 0037/2016	856356	Banco do Brasil	Emprestimo Consignado	429,79	3.702,28	-3.272,49	Pgto Consignado maior que o descontado
31/03/16	OP 0042/2016	856392	Banco do Brasil	Emprestimo Consignado	429,79	3.702,28	-3.272,49	Pgto Consignado maior que o descontado
29/04/16	OP 0050/2016	853435	Banco do Brasil	Emprestimo Consignado	429,79	3.702,28	-3.272,49	Pgto Consignado maior que o descontado
31/05/16	OP 0056/2016	856482	Banco do Brasil	Emprestimo Consignado	429,79	3.702,28	-3.272,49	Pgto Consignado maior que o descontado
30/06/16	OP 0061/2016	856521	Banco do Brasil	Emprestimo Consignado	429,79	3.702,28	-3.272,49	Pgto Consignado maior que o descontado
01/08/16	OP 0066/2016	856565	Banco do Brasil	Emprestimo Consignado	429,79	3.702,28	-3.272,49	Pgto Consignado maior que o descontado
30/08/16	OP 0072/2016	856599	Banco do Brasil	Emprestimo Consignado	429,79	3.702,28	-3.272,49	Pgto Consignado maior que o descontado
30/09/16	OP 0078/2016	856655	Banco do Brasil	Emprestimo Consignado	429,79	3.702,28	-3.272,49	Pgto Consignado maior que o descontado
24/10/16	OP 0084/2016	856689	Banco do Brasil	Emprestimo Consignado	429,79	3.702,28	-3.272,49	Pgto Consignado maior que o descontado



28/11/16	OP 0089/2016	856735	Banco do Brasil	Emprestimo Consignado	429,79	3.702,28	-3.272,49	Pgto Consignado maior que o descontado
25/01/16	OP 0029/2016	856309	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	3.612,60	4.872,63	-1.260,03	Pgto Consignado maior que o descontado
24/02/16	OP 0035/2016	856353	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	3.320,19	4.872,63	-1.552,44	Pgto Consignado maior que o descontado
18/04/16	OP 0041/2016	856400	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	3.320,19	5.410,17	-2.089,98	Pgto Consignado maior que o descontado
18/04/16	OP 0048/2016	856384	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	3.320,19	5.143,35	-1.823,16	Pgto Consignado maior que o descontado
18/05/16	OP 0055/2016	856459	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	3.320,19	5.143,35	-1.823,16	Pgto Consignado maior que o descontado
20/06/16	OP 0060/2016	856517	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	2.839,97	4.663,07	-1.823,10	Pgto Consignado maior que o descontado
25/07/16	OP 0065/2016	856562	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	2.356,60	4.179,70	-1.823,10	Pgto Consignado maior que o descontado
25/08/16	OP 0071/2016	856598	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	2.356,60	4.179,70	-1.823,10	Pgto Consignado maior que o descontado
19/09/16	OP 0079/2016	856651	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	1.873,31	3.696,41	-1.823,10	Pgto Consignado maior que o descontado
20/10/16	OP 0083/2016	856691	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	1.873,31	3.696,41	-1.823,10	Pgto Consignado maior que o descontado

CONFERE COM
O ORIGINAL

Fis. Nº
198



21/11/16	OP 0090/2016	856729	Caixa Econ. Federal	Emprestimo Consignado	1.873,31	3.696,41	-1.823,10	Pgto Consignado maior que o descontado
SUBTOTAL								61.910,28

TOTAL GERAL DO EXERCÍCIO QUE CARACTERIZA DANO AO ERÁRIO - 2016 151.989,64

TOTAL GERAL DO BIÊNIO 2015-2016 (DANO AO ERÁRIO) 189.132,27

CONFERE COM
O ORIGINAL

Apuração Valores Desviados por Biênio



Biênio 2003/2004		
2004		
Subtotal		2.000,00
Biênio 2005/2006		
2005		
2006		0,00
Subtotal		3.290,00
Biênio 2007/2008		
2007		
2008		9.739,50
Subtotal		17.388,80
Biênio 2009/2010		
2009		
2010		2.354,59
Subtotal		20.637,13
Biênio 2011/2012		
2011		
2012		41.823,55
Subtotal		105.057,84
Biênio 2013/2014		
2013		
2014		19.846,46
Subtotal		101.867,99
Biênio 2015/2016		
2015		
2016		40.266,63
Subtotal		151.989,64
SUBTOTAL		516.256,27

Horas Extras Indevidas		
2006		
2007		612,98
2008		11.880,60
2009		12.474,63
2010		30.950,54
2011		42.737,79
2012		47.603,84
Subtotal		22.854,26
		169.114,64

TOTAL GERAL		685.376,77
--------------------	--	-------------------

CONFERE COM
O ORIGINAL



DEMONSTRATIVO DE HORAS EXTRAS RELATIVO AO PERÍODO DE 2007 A 2012

RESULTADO CONSOLIDADO DO BIÊNIO 2005-2006

Prováveis Beneficiários:
Jorge L. A. Sequalini

Responsáveis Legais

Presidente: Nilson Donizeti da Silva
Vice- Presidente: Ronaldo Alves dos Santos
Secretário: Luiz Carlos de Lima
Contador: Jorge Luiz Alves Sequalini
Controladora: Vivian Helena Donizete de Castro

RESULTADO CONSOLIDADO DO BIÊNIO 2007-2008

Prováveis Beneficiários:
Jorge L. A. Sequalini

Responsáveis Legais

Presidente: José Aparecido Alves
Vice- Presidente: Luiz Carlos de Lima
Secretário: Antônio Marco Tranches
Contador: Jorge Luiz Alves Sequalini
Controladora: Vivian Helena Donizete de Castro

RESULTADO CONSOLIDADO DO BIÊNIO 2009-2010

Prováveis Beneficiários:
Jorge L. A. Sequalini

Responsáveis Legais

Presidente: José Aparecido Alves
Vice- Presidente: Osmarina Maria Aparecida de Moraes Rocha
Secretário: Gilmar José Ferreira
Contador: Jorge Luiz Alves Sequalini
Controladora: Vivian Helena Donizete de Castro

RESULTADO CONSOLIDADO DO BIÊNIO 2011-2012

Prováveis Beneficiários:
Jorge L. A. Sequalini

Responsáveis Legais

Presidente: : Nilson Donizeti da Silva
Vice- Presidente: Gilmar João de Oliveira Eloy
Secretário: Gilmar José Ferreira
Contador: Jorge Luiz Alves Sequalini
Controladora: Vivian Helena Donizete de Castro

CONFERE COM
O ORIGINAL



DEMONSTRATIVO DE HORAS EXTRAS RELATIVO AO PERÍODO DE 2007 A 2012

2006	jan/06	fev/06	mar/06	abr/06	mai/06	jun/06	jul/06	ago/06	set/06	out/06	nov/06	dez/06	
				612,98									R\$ 612,98
2007	jan/07	fev/07	mar/07	abr/07	mai/07	jun/07	jul/07	ago/07	set/07	out/07	nov/07	dez/07	
		1188,06	1188,06	1188,06	1188,06		1188,06	1188,06	1188,06	1188,06	1188,06	1188,06	R\$ 11.880,60
2008	jan/08	fev/08	mar/08	abr/08	mai/08	jun/08	jul/08	ago/08	set/08	out/08	nov/08	dez/08	
	1188,06	1188,06		1188,06	1188,06	1188,06	1188,06	1188,06	1188,06	1188,06	594,03	1188,06	R\$ 12.474,63
2009	jan/09	fev/09	mar/09	abr/09	mai/09	jun/09	jul/09	ago/09	set/09	out/09	nov/09	dez/09	13º SAL
	1188,06	1188,06	1188,06	1188,06	3049,36	3049,36	3049,36	3140,83	3140,83	3140,83	3140,83	3140,83	R\$ 30.950,54
2010	jan/10	fev/10	mar/10	abr/10	mai/10	jun/10	jul/10	ago/10	set/10	out/10	nov/10	dez/10	
	3140,83	3140,83	3140,83	3454,92	3454,92		3454,92	3454,92	3701,70	3701,70	4442,04	4442,04	R\$ 42.737,79
2011	jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	jul/11	ago/11	set/11	out/11	nov/11	dez/11	
	3454,92	3948,48	3948,48	4219,94	4195,26	4195,26	4195,26	3886,78	3886,78	4145,90	4145,90	3627,66	R\$ 47.603,84
2012	jan/12	fev/12	mar/12	abr/12	mai/12	jun/12	jul/12	ago/12	set/12	out/12	nov/12	dez/12	
			1904,52	2720,75	4081,12	4625,27	1904,52	1904,52	1904,52	1904,52	1904,52		R\$ 22.854,26
													R\$ 169.114,64

CONFEL
O ORIGINAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Em 26/09/2018 faço o encerramento do volume nº 1 do processo nº 1053915, contendo 270 folhas, incluindo este Termo, sendo o último documento:
DEMONSTRATIVO DE HORAS RELATIVAO AO PERIODO DE 2007A 2012



PROTOCOLO

MARIA AUXILIADORA C ELEUTERIO